



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos informa que está disponível para cotação termo de referência para aquisição de componentes, acessórios e insumos de iluminação, devendo os interessados solicitarem através do e-mail licitacao@cigip.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

RODOLFO ANTÔNIO SANTOS
Diretor de Compras

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:1851B34F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607080018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:

CONTRATAÇÃO DIRETA, DA ATRAÇÃO MUSICAL: MARCYNHO SENSACÃO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 225 ANOS DE ANADIA.

Favorecido:

MDB SHOWS LTDA, CPNJ Nº 13.019.646/0001-62

Prazo de Vigência:

30 (dias) a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso NÃO cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021

Valor Total:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal:

art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 18/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e confeccionado o devido contrato.

Anadia - Al, 08 de Julho de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:050F065C

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607030019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DIRETA, DA ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA

DEVINHO NOVAES PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 225 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA. Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE nº 17/2026. Favorecido: OK PROMO LTDA, CPNJ Nº 48.460.426/0001-54 Prazo de Vigência: 30 (Dias) a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso NÃO cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e confeccionado o devido contrato.

Anadia - AL, 08 de Julho de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:74AF6199

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2026

Processo Adm.: Nº 202604060059

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresas vencedora: SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 61.769.341/0001-10, com os lotes: 01 - Valor Unitário de R\$ 2,53, 02 - Valor Unitário de R\$ 9,00, 03 - Valor Unitário de R\$ 2,95, 04 - Valor Unitário de R\$ 3,25, 05 - Valor Unitário de R\$ 25,50, 06 - Valor Unitário de R\$ 0,75, 07 - Valor Unitário de R\$ 3,30, 08 - Valor Unitário de R\$ 6,20, 09 - Valor Unitário de R\$ 14,30, 10 - Valor Unitário de R\$ 35,50, 13 - Valor Unitário de R\$ 35,00, 14 - Valor Unitário de R\$ 0,84, 15 - Valor Unitário de R\$ 5,45, 16 - Valor Unitário de R\$ 1,39, 17 - Valor Unitário de R\$ 9,00, 18 - Valor Unitário de R\$ 25,50 e 19 - Valor Unitário de R\$ 35,50.

TRIUNFO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.035.713/0001-07, com o lote: 11 - Valor Unitário de R\$ 3,00.

HELIO BATISTA DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 27.818.379/0001-06, com o lote: 12 - Valor Unitário de R\$ 8,68.

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Quarta - Feira, 08 de Julho de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:60EB9883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 16913/2026 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios Domésticos para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD III e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 15 de Julho de 2026.

Arapiraca, 08 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:62CF8FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 18033/2026 que visa a Aquisição em caráter emergencial de correlatos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Julho de 2026.

Arapiraca, 08 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:8E0717AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 13825/2026 que visa a Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de camisas para ações realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Julho de 2026.

Arapiraca, 08 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:58950C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 514/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 514/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.374,63 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.374,63 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e tres centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 514/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339031/	0.2.669.1.003000	10.374,63
TOTAL				10.374,63

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFAD822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 515/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 515/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 515/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.51.08.122.1023.2068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL GBF - BL DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICA	339033/0.1.660.1.020001	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Anexo II ao Decreto n. 515/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.51.08.122.1023.2068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL GBF - BL DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICA	339030/ 0.1.660.1.020001	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FDE6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 516/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 516/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 516/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor

		Recurso	
05.51.08.245.1023.2071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339014/0.1.660.1.020001	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Anexo II ao Decreto n. 516/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.51.08.245.1023.2071	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339030/	0.1.660.1.020001	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:21990FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 517/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 517/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 517/2026.
TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	05/51 -	08.122.1023.2068	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.660.1.020001	21.712,24
PARA	05/51 -	08.245.1023.2071	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.660.1.020001	21.712,24

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8967943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 518/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 518/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 518/2026.
TRANSPOSIÇÃO
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	05/51 -	08.122.1023.2068	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.660.1.020001	7.360,32
PARA	05/51 -	08.245.1023.2070	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.660.1.020001	7.360,32

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BE787DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 520/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 520/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.425,98 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.425,98 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 520/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339091/0.1.500.1.001002		11.425,98
TOTAL				11.425,98

Anexo II ao Decreto n. 520/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA	339032/0.1.500.1.001002		11.425,98

	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
TOTAL				11.425,98

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:115CAD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 521/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 521/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 521/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	17.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.752.1.005000	17.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7772B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 522/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 522/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 522/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	20/20 -	26.782.1020.1016	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	4.000,00
PARA	20/20 -	26.122.1020.2090	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:54A0A76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, QUADRIÊNIO 2026/2030.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, QUADRIÊNIO 2026/2030.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS
HABILITADOS

HABILITADOS PRELIMINARMENTE:

Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro
CNPJ: 22.831.828/0001-24

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca
CNPJ: 16.739.798/0001-28

HABILITADOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão – AMOBB
CNPJ: 12.842.480/0001-17

Associação Pestalozzi de Arapiraca
CNPJ: 01.492.009/0001-20

Associação Lar São Domingos Sávio
CNPJ: 04.077.430/0001/62

Associação Mãe Rainha
CNPJ: 04.055.188/0001-26

Associação Federativa de Capoeira de Alagoas – AFCAL
CNPJ: 07.061.543/0001-68

Fundação de Assistência as Meninas e Meninos de Arapiraca – FAMMA.
CNPJ: 09.329.384/0001-65

NÃO HABILITADOS:

OSC Manuel Teles Solidário – MTS
CNPJ: 22.271.478/0001-99

Motivo:

Não apresentou todos os documentos solicitados, conforme itens 3.2 e 3.3 do edital.

Todas as instituições que foram habilitadas deverão comparecer no dia 14/07/2026, às 14h, na sede da prefeitura municipal, para a realização da segunda etapa do edital: a eleição.

Arapiraca, 07 de julho de 2026.

Membros da Comissão Especial – Eleição da Sociedade Civil para o CMDCA de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 246/2026		
Daniel Henrique do Nascimento	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Membro
Edneusa Vieira Gadi	OSC Manoel Teles Solidário	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro	Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C21CCA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 837 / 2026.

PORTARIA GP N.º 837 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o texto consolidado do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, c/c o Art. 1º da Lei nº 3.253/2017, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22079/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Cessão da servidora **KEILA DE LIMA NUNES TEÓFILO**, inscrita no CPF: 411.767.074-34, portadora da matrícula nº 4761-9 e ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Quadro de cargos permanentes do Poder Executivo deste município, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Maceió, em consonância com o Convênio ARSER nº 032/2022, Processo nº 2100.81339.2021, **em cessão recíproca com a servidora MICHELLE CABRAL ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 029.089.974-52, Farmacêutica do Quadro da Prefeitura Municipal de Maceió, que passará a desenvolver as suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca – AL;

Art. 2º As servidoras supracitadas receberão seus vencimentos pelo município de origem, sem prejuízo financeiro para as mesmas. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada;

Art. 3º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA4C2AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 020 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 020 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 85/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **VANESSA CAVALCANTE DA SILVA FERREIRA**, portadora de matrícula nº 10894-9 e CPF: 111.497.384-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ZR, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Memorando nº 85/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**,

portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DAD2B92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 021 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 021 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 87/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **JESSYCA LARISSA NUNES SILVA**, portadora de matrícula nº 10739-7 e CPF: 102.772.664-08, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 87/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FAC77EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 022 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 022 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 83/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **ELIANA PAIVA DA CUNHA CARDOSO**, portadora de matrícula nº 10247-4 e CPF: 025.756.654-69, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 83/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:87C8A812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 023 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 023 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 82/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **LILLY SOUSA SALES**, portadora de matrícula nº 9923-6 e CPF: 057.938.114-51, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 82/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E1A3E5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 024 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 024 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 81/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **CLÉLIA ROCHA MIRANDA**, portadora de matrícula nº 12021-2 e CPF: 007.568.354-70, ocupante do cargo de Médica Endocrinologista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 81/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03C1CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 025 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 025 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 80/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **SUZINEIDE FERREIRA BARBOSA**, portadora de matrícula nº 8555-3 e CPF: 653.192.734-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Memorando nº 80/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C3783A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 026 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 026 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 85/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora de matrícula nº 10733-0 e CPF: 033.764.504-39, ocupante do cargo de Médica

Angiologista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 85/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D64784D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 027 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 027 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 84/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **KARINE LEYLA DE CASTRO OLIVEIRA**, portadora de matrícula nº 10513-0 e CPF: 072.049.994-10, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 84/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75DCF0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 028 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 028 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 86/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **RENATA MONTE CAJUEIRO NUNES**, portadora de matrícula nº 12270-7 e CPF: 056.385.254-24, ocupante do cargo de Arquiteta, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 86/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4440295C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 029 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 029 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.220/2026 – PGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as): **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) comporem a **Comissão de Sindicância Administrativa – CSA**; com o intuito de apurar as denúncias de supostas irregularidades e violações a direitos fundamentais de servidores(as) públicos(as), ocorridas na Secretaria Municipal de Educação deste município e se há agentes públicos envolvidos nessas supostas irregularidades.

Art. 2º Os Servidores integrantes da Comissão acima referida, exercerão as suas atividades de acordo com o que estabelece os Arts. 158 e 160, § 1º e 2º, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação.

Arapiraca, 06 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C158478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026
PROCESSO Nº 16907/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 125/2026, Processo nº 16907/2026, **que tem por objeto a Aquisição do Medicamento Rinvog 30 mg, em caráter emergencial, demanda de ordem judicial, em favor da empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.800.545/0004-00**, localizada na Rod. Fernão Dias, S/N, Km 947.4-CD4 COND ACF1-AREA 2 MODULO B, Bairro Pires, CEP 57642-583, Extrema - MG, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 39.126,24.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DB42991C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 04/2026.

Processo administrativo nº 02230033/2026.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.945.633/0001-59, estabelecida na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, 65-A – Farol – Maceió – Alagoas – CEP 57.051-275, vencedora do item 01.

OBJETO: Registro de preço para a contratação por demanda de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, infraestrutura urbana e projetos complementares de engenharia de interesse do município Atalaia/AL.

Valor total registrado: R\$8.289.781,88 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CELEBRAÇÃO: 08 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA – PREFEITO / GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – GILBERTO MATOS DELDUQUE DE MACEDO.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:6F6AB3A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso IX da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços financeiros, processamento da folha de pagamento, arrecadação de receitas, movimentação financeira e outras avenças, com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:0D295D10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **JONAS GOMES PINTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.182.964-09, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, a quantidade de 4(quatro) DIÁRIAS, com o valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), Em face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Porto Alegre/RS, nos dias 12 à 15 de Julho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. A despesa será custeada com recursos FMS.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:72DC895A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA MÔNICA CORREIA DOS SANTOS**, CPF: **028.862.114-00**, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 e ½ (uma diária e meia) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Piranhas/AL, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no Seminário Nacional ECA 36 Anos. A referida despesa terá como fonte, recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:FC75E09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ROBERTO FILIPE DE MELO MARQUES**, CPF: **103.248.934-00**, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRO TUTELAR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 e ½ (uma diária e meia) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Piranhas/AL, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no Seminário Nacional ECA 36 Anos. A referida despesa terá como fonte, recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:7663A160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **LEILIANE LIMA DE PAULA SANTOS, CPF: 101.854.564-64**, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRA TUTELAR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 e ½ (uma diária e meia) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Piranhas/AL, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no Seminário Nacional ECA 36 Anos. A referida despesa terá como fonte, recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:49550F95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARCOS EUCLIDES FERRO DO NASCIMENTO, CPF: 534.342.184-91**, que desempenha suas atividades como MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra de São Miguel, a quantidade de 2 ½ (duas meia diárias) com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Piranhas/AL, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no Seminário Nacional ECA 36 Anos. A referida despesa terá como fonte, recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:50549CE6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1078/2026 - 1082/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem

defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1078/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EDUARDO ALEXANDRE FERRO TEXEIRA

CNPJ/CPF: 007.620.284-40

Endereço: RUA OLINDINA CAMPOS TEXEIRAS, 52, APT. 706, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1079/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: NICOLLE RAFAELA FIRMINO AMARAL

CNPJ/CPF: 085.028.924-60

Endereço: R MARIA VITORIA DE FRANÇA CHAVES, 59, POÇO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.025-870

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1080/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: NAILZA RAPOSO TENORIO

CNPJ/CPF: 088.198.904-53

Endereço: RUA DA QUADRA B3, S/N, (LOT JARDIM PETRÓPOLIS II), PETRÓPOLIS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.062-290

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1081/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: BRENO HOLANDA TEIXEIRA SANTOS

CNPJ/CPF: 029.905.934-03

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 111, CENTRO, RIOLARGO/AL, CEP: 57.100-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1082/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EMANUEL FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ/CPF: 097.151.425-91

Endereço: RUA ESTUDANTE ANTÔNIO CARLOS DE MOURA GAMA, 128, APT 302, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-820

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:862A7ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024

PROCESSO APENSSADO Nº 0626.0006.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: David Staynn Gôveia da Silva, CPF sob o nº106.148.494-70

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL

A presente contratação trata-se de apresentação artística de “banda David Silva” que será realizada no dia 29 de junho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa da Torcida Bsm 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 29 de julho de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e David Staynn Gôveia da Silva, pela CONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:0123DA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO: 0518.0018/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº: 09.392.052/0001-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste contratual ao termo de adesão nº 002/2025, que versa sobre a contratação dos SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2024 oriunda do P.E nº 010/2024 da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió (ALICC), nas condições estabelecidas no documento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência, pelo período de 12 (DOZE) meses, com início previsto em 30 de junho de 2026, e findando-se aos dias 30 de junho de 2027, com fundamento com o art. 107 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos da cláusula segunda do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação, dar-se mensalmente em R\$ 13.173,30 (treze mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos, perfazendo o valor global de R\$ 158.079,60 (cento e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. Os valores foram atualizados utilizando-se do índice de reajuste IPCA, conforme indicado no termo de referência. Tais informações foram acrescidas para saneamento de falha formal mediante condições positivadas no parecer nº 233/2026 – PGM/BSM.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE e Thyago Farias Nogueira; pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:A9FF215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO: 0518.0002/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de pneus para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 01/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 01/07/2026 até 01/07/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Estela Celina Barbosa de Araújo Silva, pela CONTRATANTE e Adelaide Antunes, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:76B566B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024

PROCESSO APENSSADO Nº 0623.0023.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: Maria Edvânia Oliveira Lima, CPF sob o nº 049.063.724-81

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com vistas a apresentações Musicais,

para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL
A presente contratação trata-se de apresentação artística de “VÂNIA LIMA” que será realizada no dia 24 de junho de 2026, duração de 02hrs, durante o evento Festa da Torcida Bsm 2026 .
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 24 de julho de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Maria Edvânia Oliveira Lima, pela CONTRATADA

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3BD9814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº0602.0029/92026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0602.0029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 46/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, representada pelo Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ÓRGÃO CEDENTE:	ÓRGÃO RECEBEDOR:		ÓRGÃO CEDENTE:	ÓRGÃO RECEBEDOR:
Item 16: Armário Médio 02 portas, 2 prateleiras MDF [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	03 UNIDADES	07 UNIDADES	03 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 30 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2F61D610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0622.0021/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0622.0021/2026
CONTRATO Nº 110/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 110/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.799/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Fernando Fraga de Castro, pactuaram para contratação de empresa especializada par prestação de serviços de manutenção e adequação predial, vias públicas e praças no Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0880.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/163500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.301.0006.6002 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/163500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.302.0006.6049 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/163500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.302.0006.6082 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/163500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 30 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2DAA133C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a construção de uma quadra coberta com vestiário – Projeto Padrão FNDE – Data/Horário: 24 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, www.batalha.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL., CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:419609BD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ADESÃO-2026.05.19-7 – Processo nº 2026.05.19-7 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.735.190/0001-23) – Objeto: aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico - Valor global: R\$ 1.786.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:566D79DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Esportivo. data/horário: 22 de julho de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). A licitação ocorrerá na Plataforma LICITANET. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, e através do email licitacaobelomonte10@gmail.com, e no site do www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 08/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:2CA62801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17/2026, firmado em 03/07/2026, com as empresas: NORTE DO BRASIL REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 58.078.200/0001 - 47, Valor: R\$: 148.000,00, Amparo: Pregão Eletrônico nº 11/2025; Processo: 04020004/2026. Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida

Junior e, pelos Registrados, José Otávio Novaes Angelim, respectivamente.

Belo Monte/AL, 09/07/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:63577566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 143/2026 – SEMASCI, de 06 de julho de 2026, que solicita a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma abaixo relacionada:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Deysiane Alves Silva Araújo – CPF nº ***.022.354-**

Suplente: Tatiana da Costa Silva – CPF nº ***.007.794-**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliana Audrey Barbosa de Lima – CPF nº ***.429.884-**

Suplente: Krisllany Martins Matias – CPF nº ***.272.634-**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Miriã Alves de Lima – CPF nº ***.205.064-**

Suplente: Bruna Souza de Santana – CPF nº ***.754.894-**

IV – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Maria Paula dos Santos de Melo – CPF nº ***.050.454-**

Suplente: Thais Santos Souza – CPF nº ***.749.388-**

V – Representantes da Igreja Batista:

Titular: Vivaldo Lenon Nascimento Silva – CPF nº ***.095.054-**

Suplente: Sthefanny Emanuelle Lopes da Silva – CPF nº ***.656.464-**

VI – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Jaelson Costa Basto Sobrinho – CPF nº ***.849.044-**

Suplente: Jéssica Taimar da Costa Souza – CPF nº ***.410.144-**

VII – Representantes do Instituto Girassol de Desenvolvimento Social:

Titular: Josefa Silvia das Neves Santos – CPF nº ***.019.084-**

Suplente: Fábila Vitória Ferreira dos Santos – CPF nº ***.629.884-**

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde e Assistência - SINDPREV:

Titular: Erik Rosendo Freire – CPF nº ***.902.454-**

Suplente: Mirian Duda dos Santos Ferreira – CPF nº ***.653.764-**

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação - Sintéal:

Titular: Leilda Maria da Silva – CPF nº ***.663.924-**
Suplente: Jaidê Quintela da Silva – CPF nº ***.548.984-**

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – STTR:

Titular: José Cícero da Silva – CPF nº ***.927.584-**
Suplente: Roselma Maria dos Santos – CPF nº ***.053.824-**

XI – Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Boca da Mata – ADEFISBOM:

Titular: Kadja Carolyne Moura de Moraes – CPF nº ***.375.984-**
Suplente: Mayara Virginia Costa Leite – CPF nº ***.191.324-**

XII – Representantes da Associação dos Agricultores de Boca da Mata:

Titular: Fernando Alves de Lima – CPF nº ***.630.774-**
Suplente: José Edson dos Santos Souza – CPF nº ***.932.174-**

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 06 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:EE4F9F03

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – Processo Administrativo Nº 0702044/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO CARNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **24 DE JULHO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO.
 Pregoeira

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5CC71BC3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – Processo Administrativo Nº 0702025/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) DE 18MM E 36MM. Data/Horário: **27 DE JULHO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO.
 Pregoeira –

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:732335B6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORNECEDORA REGISTRADA: 64.966.756 GILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 64.966.756/000172.

Objeto: O credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo de Credenciamento poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:10A1BE59

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORNECEDORA REGISTRADA: 66.920.525 JOSE HELIO DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.920.525/0001-53.

Objeto: O credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo de Credenciamento poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:852627E4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORNECEDORA REGISTRADA: 45.333.099 JOSE ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.333.099/0001-81.

Objeto: O credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo de Credenciamento poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:1CD724CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **FUNERARIA LUZ DA VIDA LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA/AL.**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Celebração: 29/05/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Tiago Alex Alves da Silva.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:0F4EAD1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 523/2024, DE 25 ABRIL DE 2024.

Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA- AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Branquinha.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Branquinha a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Branquinha é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo órgão delegado pelo prefeito municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, ou do início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata

esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal de 1988, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Branquinha aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Branquinha, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Branquinha somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

- sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Branquinha é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Branquinha será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Município de Branquinha, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante que se referir a contribuição em atraso;

- eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Branquinha;

- as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

- o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores

de provimento efetivo do Município de Branquinha.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

- esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

- optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como os servidores que, após ingressarem no serviço público, tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§3º O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate.

§4º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

- sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela dabase de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§3º Observadas as condições previstas nos §1º e §2º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§4º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§5º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§6º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já

autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições destee das dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Branquinha que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Branquinha/AL, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:3CE9F40F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 01/2026. **Processo Administrativo nº 004.026.913232. Objeto:** Concessão de apoio financeiro para execução de ação cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos do edital e seus anexos. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, **CNPJ nº 12.227.971/0001-58. Agente Cultural:** Mikaelly Barbosa da Silva (CPF nº 705.414.914-90). **Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Data da assinatura:** 06/07/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Genilson da Silva Miranda

Código Identificador:1FC65CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 02/2026. **Processo Administrativo nº 004.026.913232. Objeto:** Concessão de apoio financeiro para execução de ação cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos do edital e seus anexos. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, **CNPJ nº 12.227.971/0001-58. Agente Cultural:** Bárbara Fernanda Araújo de Melo (CPF nº 094.245.884-29). **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data da assinatura:** 06/07/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:E54C8658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 03/2026. **Processo Administrativo nº 004.026.913232.** **Objeto:** Concessão de apoio financeiro para execução de ação cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos do edital e seus anexos. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, **CNPJ nº 12.227.971/0001-58.** **Agente Cultural:** Adriano Santos Soares de Oliveira (CPF nº 085.369.494-06). **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 06/07/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:6088B76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 04/2026. **Processo Administrativo nº 004.026.913232.** **Objeto:** Concessão de apoio financeiro para execução de ação cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos do edital e seus anexos. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, **CNPJ nº 12.227.971/0001-58.** **Agente Cultural:** Valdemor Tavares Gregório (CPF nº 044.201.294-25). **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 06/07/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:1C47A71D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Modalidade/Nº Concorrência nº 04/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução das obras de requalificação do campo de futebol do município de Cajueiro/AL - Data/Horário: 27 de julho de 2026 às 10:00hs (dez horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:754A8C0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 025.2026 - PROC Nº 0505003.2026 - AQUIS. DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0505003/2026
EDITAL Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)

DATA DO PREGÃO: 22 de julho de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 22/07/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 08 de julho de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D433FAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0703034/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 08/07/2026 até o dia 21/07/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 08 de Julho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0A67938C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 14 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM DE TODO O MUNICÍPIO DE CANAPI, COM FULCRO NA PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO:

I – Que o período de estiagem e a escassez de precipitações pluviométricas têm trazido sérias complicações para toda a população; as poucas águas existentes em barreiros encontram-se completamente contaminadas com fezes de roedores, bovinos, equinos e outros animais, tornando-as impróprias até mesmo para o consumo animal; e que, mesmo diante desse cenário, algumas comunidades já estão recorrendo a antigas cacimbas de minação para suprir suas necessidades básicas;

II – Que as dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é o acesso à água potável, o que gera um impacto financeiro elevado, especialmente devido ao grande número de domicílios localizados na Zona Rural; ressalta-se que o município não possui capacidade financeira para abastecer toda a zona rural por meio de caminhões-pipa, visto que o custo unitário médio por viagem atinge o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) — uma despesa que ultrapassa o planejamento financeiro municipal e para a qual não há dotação orçamentária disponível;

III – Que, em decorrência desses danos, a falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, visto que a ausência desse recurso inviabiliza a execução de práticas mínimas de higiene básica;

IV – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em razão da falta de água para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas e contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (COBRADE - 1.4.1.1.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta à situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Canapi-AL, 30 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita do Município de Canapi-AL

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:41BC9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

Pregão Eletrônico 36/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: J R M NETO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.009.212/0001-99

Objeto: registro de preços para eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 3.789.000,00 (**três milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais.**)

Firmado em: 01/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JAIRO RIBEIRO MACIEL NETO

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:C7ABAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Processo administrativo: **220260405015**

Dispensa de Licitação 11/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI**, CNPJ **36.681.339/0001-48**

Objeto: Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Canapi/AL, visando promover maior segurança, isolamento e controle de áreas em ações de trânsito, eventos, obras e serviços públicos.

Valor Global: **R\$ 10.927,00 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 08/07/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima de Vitoria Vieira Targino

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D24F8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI**, CNPJ **36.681.339/0001-48**, estabelecida na Rua Expedicionário Brasileiro, 43 - Centro – Arapiraca/AL, no valor total de **R\$ 10.927,00 (Dez mil, novecentos e vinte e sete reais)**, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empregar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 08 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:1BB7CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00041/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº00041/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOYCE
MARIA SILVA GAMA ALVES.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOYCE MARIA SILVA GAMA ALVES, residente domiciliária na rua Dom Pedro Segundo, S/N, Canapi - AL, inscrito no CPF: 124.880.284-52 e RG: 4266554-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO CANAPI ROCK FEST, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Joyce Maria Silva Gama Alves, inscrito no CPF sob o nº124.880.284-52, residente e domiciliária na rua Dom Pedro Segundo, S/N, centro, zona urbana, o evento será realizado no dia 11 de julho de 2026, na praça de eventos, na rua Sônia Malta, no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à Associação será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOYCE MARIA SILVA GAMA ALVES

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:FCA41420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Edilton Araujo Torres**

Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma sala de aula para 1º período EJA.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 15/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Edilton Araujo Torres**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:F2D32501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

EXTRATO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

Processo administrativo: **220262005006**

Dispensa de Licitação 12/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II e **art. 82** da Lei nº 14.133.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Registrada: **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.782.453/0001-42;**

Objeto: **Aquisição de sacolas plásticas para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 07/07/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:B339E8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio xexéu, S/N - Canapi/AL, para **funcionamento de uma sala de aula para 1º período EJA**, pertencente ao senhor **Edilton Araujo Torres**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 15 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:418A4849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0507008/2026. Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos, departamentos e demais setores do Município de Chã Preta/AL. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: CEZARIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 52, 56, 63, 64, 65, 71, 77, 90, 101, 102, 103, 106, 109, 111, 113, 120, 131 e 132, perfazendo o valor total de R\$ 60.531,78 (sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20, vencedora dos itens 14, 19, 22, 27, 28, 43, 44, 62, 69, 81, 112, 116 e 126, perfazendo o valor total de R\$ 53.649,34 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos); BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12, vencedora dos itens 46, 47, 48, 76 e 94, perfazendo o valor total de R\$ 110.903,51 (cento e dez mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos); SAUDENORD COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30, vencedora do item 123, perfazendo o valor total de R\$ 2.059,20 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos); TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.852.784/0001-40, vencedora dos itens 1, 17, 30, 38, 39, 45, 73, 83, 110, 129 e 130, perfazendo o valor total de R\$ 27.338,26 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 2, 13, 20, 49, 55, 59, 60, 67, 70, 72, 75, 82, 86, 88, 89, 93, 97 e 124, perfazendo o valor total de R\$ 63.274,17 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos); ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 12, 25, 37, 50, 51, 54, 57, 58, 61, 80, 91, 96, 100, 107 e 108, perfazendo o valor total de R\$ 16.304,25 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor Global Adjudicado: R\$ 334.060,51 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos).

Chã Preta/AL, 08 de julho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3B794971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0525021/2026. Dispensa Eletrônica nº 10/2026-FME. Objeto: Aquisição de bicicletas, destinadas à premiação dos alunos destaque do ano letivo de 2026. A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da seguinte empresa: PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.582.712/0001-90, vencedora do item único 1, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Chã Preta/AL, 08 de julho de 2026.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7EA52786

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA -AL, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: 28/07/2026, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: licitacaocolonialeopoldina@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 08 de julho de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7C28FEAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026

O Prefeito do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Exmo. Sr. Jadielson Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **Zelma Pedrosa de Oliveira Rossiter Côrrea**, servidora ocupante de cargo efetivo de Médica Generalista, matrícula nº 10339, inscrita no CPF sob o nº 208.955.694-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, em conformidade com o Art. 86 da Lei Municipal nº 643 de 13 de outubro de 2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Coqueiro Seco-AL).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:1DE77733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 07070011/2026

Interessado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Assunto: Requerimento de regularização da representação processual nos autos do Processo n.º 0061417-12.2016.4.01.3400.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vieram os autos conclusos para decisão após a emissão do **Parecer PGM nº 005/2026-CONSULT**, da Procuradoria Geral do Município, elaborado em razão do requerimento formulado pelo escritório **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, que objetiva a expedição de nova procuração destinada à regularização da representação processual do Município de Craíbas nos autos do **Processo nº 0061417-12.2016.4.01.3400**, em trâmite perante a Justiça Federal.

A Procuradoria Geral do Município analisou detidamente a matéria e concluiu que, embora não tenha sido possível, em razão do exíguo lapso temporal disponível, localizar eventual processo administrativo ou documentação originária capaz de comprovar a contratação do referido escritório, existem elementos objetivos suficientes a demonstrar sua efetiva atuação judicial em defesa dos interesses do Município, inclusive mediante procuração anteriormente outorgada pelo então Prefeito Municipal, Sr. Bruno Albuquerque de Farias Santos, legitimamente investido no cargo, documento efetivamente juntado aos autos judiciais.

Destacou, ainda, que a regularização ora pretendida encontra amparo nos princípios da instrumentalidade das formas, da primazia da decisão de mérito, da segurança jurídica, da continuidade da atuação administrativa, da eficiência e da supremacia do interesse público, ressaltando que a ausência de adoção da providência poderá ocasionar grave prejuízo ao patrimônio público municipal, diante da possibilidade de perecimento do direito de executar o título judicial decorrente da Ação Civil Pública relativa às diferenças do FUNDEF, em razão da ocorrência da prescrição.

Após exame dos autos, verifico que as conclusões alcançadas pela Procuradoria Geral do Município encontram integral respaldo nos elementos de prova constantes do processo administrativo.

Com efeito, a medida ora submetida à apreciação desta autoridade administrativa não implica reconhecimento definitivo da regularidade da contratação originária do escritório requerente, matéria que continuará sendo objeto de apuração administrativa mediante prosseguimento das diligências voltadas à localização da documentação eventualmente existente nos arquivos municipais.

O que se aprecia, neste momento, é a necessidade de adoção de providência administrativa urgente destinada a preservar direito patrimonial de elevada relevância para o Município de Craíbas, evitando que questão meramente formal inviabilize a continuidade da execução judicial de crédito pertencente ao ente municipal.

A Administração Pública possui o dever de atuar de maneira eficiente e orientada à proteção do interesse público, não sendo juridicamente razoável permitir que eventual deficiência documental, ainda passível de esclarecimento, conduza ao perecimento definitivo de direito patrimonial cuja preservação interessa diretamente à coletividade. Nessas circunstâncias, reputo adequada, proporcional e juridicamente segura a solução proposta pela Procuradoria Geral do Município.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o **Parecer PGM nº 005/2026-CONSULT**, adotando-o integralmente como razão de decidir, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente como expressão do dever de motivação dos atos administrativos.

Em consequência:

I. **AUTORIZO** a assinatura da procuração apresentada pelo escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, destinada à regularização da representação processual do Município de Craíbas nos autos do Processo nº 0061417-12.2016.4.01.3400;

II. **DETERMINO** que, após sua assinatura, a procuração e os demais documentos solicitados sejam imediatamente encaminhados ao escritório requerente, considerando a urgência demonstrada e o risco concreto de perecimento do direito;

III. **DETERMINO** à Procuradoria Geral do Município e aos setores administrativos competentes que prossigam nas diligências destinadas à localização de eventual processo administrativo, contrato ou demais documentos relacionados à contratação originária do referido escritório, promovendo sua juntada aos arquivos administrativos tão logo sejam localizados;

IV. **DÊ-SE** ciência desta decisão ao interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Craíbas/AL, 08 de julho de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:21EDE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 601/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 601/2026

DE 08 DE JULHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 591/2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 591/2026, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Também têm direito ao reajuste previsto nesta Lei as mesmas categorias de profissionais a que se refere o caput, mas que não abrangidas pelas tabelas contidas nos Anexos I e II.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 601 de 08 de julho de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:96426557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2026 – GP/PMC

PORTARIA Nº 22/2026 – GP/PMC

Dispõe sobre a extinção, para fins de cadastro no CARDUG do Tribunal de Contas do Estado de

Alagoas, da Unidade Gestora vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o Município de Craíbas teve conhecimento que, no CARDUG do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, existe duas Unidades Gestoras relacionadas à área da Assistência Social de Craíbas, a saber: “Secretaria de Assistência Social de Craíbas” e “Fundo Municipal de Assistência Social de Craíbas”, provavelmente criada por outros gestores, haja vista que não se tinha conhecimento;

CONSIDERANDO que, na prática administrativa e de execução orçamentária e financeira, apenas a Unidade Gestora “Secretaria de Assistência Social de Craíbas” sempre foi utilizada para movimentações e registros;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a permanência de Unidade Gestora inativa e sem movimentação no CARDUG;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação cadastral junto ao TCE/AL, com racionalização da estrutura de Unidades Gestoras do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a extinção, exclusivamente para fins de cadastro como Unidade Gestora (UG) no CARDUG do TCE/AL, da UG denominada “Fundo Municipal de Assistência Social de Craíbas”, mantendo-se como UG responsável pela área a “Secretaria de Assistência Social de Craíbas”.

Art. 2º A extinção prevista no art. 1º não implica, por si só, revogação de lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social, nem altera sua natureza jurídica, finalidade ou vinculações, restringindo-se ao ajuste cadastral de Unidade Gestora perante o CARDUG/TCE-AL.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os setores de Contabilidade, Tesouraria e Controle Interno, autorizada a adotar as providências necessárias para:

I. formalizar, junto ao TCE/AL, a baixa/inativação cadastral da UG referida no art. 1º no CARDUG;

II. assegurar que eventuais registros pendentes ou inconsistências cadastrais sejam sanados;

III. garantir que a movimentação e a prestação de contas relativas à Assistência Social continuem sendo realizadas pela UG “Secretaria de Assistência Social de Craíbas”, nos termos do cadastro ativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 03 de fevereiro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:E6FE240C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de julho de 2026.

José Carlos Rodrigues

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:9DF23411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0562/2026

PORTARIA Nº 0562/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF nº 076.###.###-03 a partir de 06 de julho de 2026.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:814F2896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATO RESCISÓRIO Nº 027E/2026

ATO RESCISÓRIO Nº 027E/2026

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido:

I - a partir de **06/07/2026**, o vínculo funcional da servidora **Ana Alice Bezerra Ventura**, inscrita no CPF nº ***.862.***-**, ocupante do cargo de **Professor Psicopedagogo**, matrícula nº 26.072, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

II - a partir de **01/07/2026**, o vínculo funcional da servidora **Gigiele Pereira Fontes**, inscrita no CPF nº ***.386.***-**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais**, matrícula nº 25.686, lotada na **E.M.E.B São José**.

III - a partir de **01/07/2026**, o vínculo funcional do servidor **Isaac Menezes Ferreira**, inscrito no CPF nº ***.101.***-**, ocupante do cargo de **Monitor Escolar**, matrícula nº 25.231, lotado na **E.M.E.B Profª Virgília Bezerra de Lima**.

IV - a partir de **01/07/2026**, o vínculo funcional da servidora **Mayara Jéssica Cordeiro da Silva**, inscrita no CPF nº ***.182.***-**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais - Limpeza**, matrícula nº 25.278, **E.M.E.B Profª Virgília Bezerra de Lima**.

V - a partir de **03/07/2026**, o vínculo funcional do servidor **Robério Dias dos Santos**, inscrito no CPF nº ***.001.***-**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº 25.937, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

VI - a partir de **06/07/2026**, o vínculo funcional do servidor **Valério de Souza Cavalcante**, inscrito no CPF nº ***.666.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.841, lotado na **E.M.E.B Manoel Moura de Souza**.

Art. 2º. A **Rescisão Antecipada do Contrato Temporário**, ocorre nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014.

Art. 3º. Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 08 de julho de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:0311F866

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE 16/2025-1 – **Processo nº**05260002/2026– **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 124, II, “d”) – **Contratada:** F. M. DOS SANTOS PIMENTEL - ME– CNPJ nº 27.366.505/0001-20– **Objeto do Aditivo:** Revisão dos Preços Registrados – **Cláusulas Aditivas:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:AB191895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - 2ª CHAMADA (ITENS FRACASSADOS) - MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – SEGUNDA CHAMADA (ITENS FRACASSADOS), conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 22 de julho de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 08 de julho de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:AF7283B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 2.290/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 2.290/2026, publicado em 02 de julho de 2026, para corrigir erro material na relação de candidatos convocados, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do referido Decreto.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DOS SANTOS NOVAIS	4ª

CARGO: 02 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOABES MENDES DE OLIVEIRA	4ª

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CARGO: 05 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO	3ª
DJAILSON LUCIO DOS SANTOS	4ª

CARGO: 06 – AGENTE DE LIMPEZA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ROMÁRIO DOS SANTOS	5ª

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: 22 – RECREADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA NOGUEIRA SILVA	3ª

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DOS SANTOS NOVAIS	4ª

CARGO: 02 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOABES MENDES DE OLIVEIRA	4ª

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CARGO: 05 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO	3ª
DJAILSON LUCIO DOS SANTOS	4ª

CARGO: 06 – AGENTE DE LIMPEZA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ROMÁRIO DOS SANTOS	5ª

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: 22 – RECREADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA NOGUEIRA SILVA	3º

SECRETARIA DE SAÚDE**CARGO: 59 – ASSISTENTE JURÍDICO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ARIANA VANESCA DE OLIVEIRA	1º

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Feira Grande – AL, 08 de julho de 2026

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito Municipal de Feira Grande

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:EEFB17A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260615.014. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de atração artístico-cultural para evento comemorativo dos festejos juninos do Município. Prestador: WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA. CNPJ sob o nº 44.712.591/0001-03. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 02 de julho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:DD2F4CE7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026**

Pregão Eletrônico 020/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R\$ 164.036,90 (cento e sessenta e quatro mil e trinta e seis reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D8EA1077

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026**

Pregão Eletrônico 020/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: CONTERRÂNEO IND. COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/0001-09,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante TULIO DANIEL DELFINO SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:05202C21

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026**

Pregão Eletrônico 020/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R\$ 441.488,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8C4C49C4

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026**

Pregão Eletrônico 020/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedor Registrado: COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ 49.445.975/0001-12,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total: R\$ 198.719,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e dezenove reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E7BF4C43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS/AL
– ARFLEX
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – ARFLEX

APROVA O SEGUNDO REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024-CP.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS – ARFLEX, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Concessão nº 001/2024-CP, A Lei Municipal nº 604 de 15 de abril de 2024 e a Lei Federal nº 11.445/2007, e demais normas regulamentares,

CONSIDERANDO que a empresa ÁGUAS DE FLEXEIRAS SPE S.A. é a Concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Flexeiras/AL, em razão do Contrato de Concessão nº 001/2024-CP, firmado com o Poder Concedente;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 28 do referido Contrato, que estabelece a periodicidade anual de reajuste tarifário, em conformidade com o art. 37 da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Concessionária, no processo 0511.0001.174/2026, para fins de aplicação do primeiro reajuste tarifário, com base na variação dos custos operacionais acumulados entre agosto de 2023 e abril de 2025;

CONSIDERANDO que o reajuste incide sobre a estrutura tarifária, os serviços complementares e as multas previstas no Anexo IX do Edital de Concorrência Pública nº 02/2022;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da área competente desta Agência Reguladora, após análise da documentação apresentada pela Concessionária Águas de Flexeiras

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste de 4,689 % (**quatro, seiscentos e oitenta e nove por cento**) sobre os valores da tarifa de água, esgotamento sanitário, serviços complementares e multas praticados pela Concessionária AGUAS DE FLEXEIRAS SPE S.A., conforme estrutura constante no Anexo IX do Edital de Concessão.

Art. 2º Os novos valores tarifários reajustados passam a vigorar a partir de **1º de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada à Concessionária e amplamente divulgada ao público, por meio dos canais oficiais do Município de Flexeiras/AL.

Flexeiras/AL, 07 de julho de 2026.

TAMARA MAGALHÃES DE AGUIAR
Diretora-Presidente da ARFLEX

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:188D782D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através da Gerência de Compras do Município de Girau Ponciano, CONVIDA as empresas especializadas ou Organizações da Sociedade Civil a apresentar composição de preços visando à promoção de ações para execução do Projeto "UM PASSO A + NA SAÚDE" – 2ª Edição, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: comprasgppm@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2928A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação através da Gerência de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Girau Ponciano, solicita cotações de preços referentes à ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM MATRICULAS PONDERADAS E INDICADORES DO FUNDEB, conforme anexos que devem ser solicitados através do email: comprasgppm@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:25C54679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No que consta da publicação do EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 011/2026, publicado no dia 07/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - DOM, pág. 20. **ONDE SE LÊ:** Extrato de Contrato; **LEIA-SE:** Extrato de Ata de Registro de Preços.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B222DE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROC. ADM. nº 04150004/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (tinta e toners para impressoras), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.544.331/0001-40, sediada a Rodovia BR-408, Santa Cruz, CEP: 55.811-015, Carpina/PE, que apresentou o menor preço para os **itens 01 à 10, 12, 13, 16, 17, 18 e 19** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 372.774,55** (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **DM LICITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.613.430/0001-80, sediada a Rua Esmeralda, Jardim Real, CEP: 87.083-040, Maringá/PR, que apresentou o menor preço para os **itens 11, 14 e 15** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais) e **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91, sediada a Rua Joaquim Nabuco, Derby, Loja 118, CEP: 52.010-300, Recife/PE, que apresentou o menor preço para o **item 20** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 13.975,00** (treze mil novecentos e setenta e cinco reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:486C3BC0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº03040061/2026**

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA(UNILAB), inscrita no CNPJ sob o nº35.742.394/0001-38, pelo valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a Aquisição de Exames Laboratoriais.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:4EE31682

**GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº05260027/2026**

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº36.681.339/0001-48, pelo valor de R\$ 8.875,00(oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, quanto a Aquisição de uniformes, vestuários e acessórios.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:642C9447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 61/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040019/2026

CONTRATO Nº 61/2023
OBJETO: Cujo objeto é a prestação de serviços de recepção, tratamentos e destinação final dos resíduos domiciliares. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, com o CNPJ sob nº 16.982.376/0002-60

VIGÊNCIA DO PRAZO: Prorrogação do prazo do contrato nº 61/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2026 a 16/05/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção, tratamentos e destinação final dos resíduos domiciliares.

Igreja Nova/AL, 14 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Contratado

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A6ED6BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

***RETIFICADO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Igreja Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Igreja Nova.

1.1. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 08 coletivos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 08 coletivos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria I: 04 vagas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, para premiação de Quadriilha junina estilizadas, do Município de Igreja Nova, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Categoria II: 04 vagas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, para premiação de Quadriilha junina tradicional, do Município de Igreja Nova. Totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02 – Prefeitura

12 – Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

1201 - Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

13.392.008.2201 – Fomento à cultura – Política Nacional Aldir Blanc 3390.31 – Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Qual o prazo para inscrição? De 08h00 do dia 15/06/2026 até 13h00 do dia 19/06/2026.

1.3.

Quem pode participar? Pode se inscrever no Edital qualquer agente/coletivo cultural com relevante contribuição artística e/ou cultural no Município de Igreja Nova.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada

pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.4. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	

12 de junho de 2026 Período de Inscrições 15 a 19 de junho de 2026

Avaliação e seleção das propostas

22 e 23 de junho de 2026 Resultado preliminar 25 de junho de 2026

Recursos (Se houver)

26 a 30 de junho de 2026 Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final 01 de julho de 2026

Processo de Habilitação dos Selecionados

02 e 03 de julho de 2026 Resultado preliminar dos Habilitados 03 de julho de 2026, após às 13h00.

Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.

06 de julho de 2026 Assinatura do recibo de premiação cultural 07 a 10 de julho de 2026 Período de pagamento De 07 de julho até 31 de dezembro de 2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3.

INSCRIÇÕES

3.1.

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no Anexo 2.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar fisicamente os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição - Anexo 1;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Igreja Nova, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ - Anexo 4.

4.

COTAS

4.1.

Há cotas neste Edital?

Sim. Para pessoas negras, Pessoas indígenas e Pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5.

ETAPA DE SELEÇÃO

5.1.

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igreja Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios

Pontuações Máximas

1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado

25 2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente

25

3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)

25

4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc

25

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra

Pontuação única

Agentes culturais do gênero feminino

5

Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Território de vulnerabilidade)

5

PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA

10 pontos

5.3.

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 50 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 50 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5.

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será designada por portaria.

5.6.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,

irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você deve apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA, e no site oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA.

6.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, ATENÇÃO!

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

I.

Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II.

Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

I.

documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II.

o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III.

ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I.

documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II.

Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1.

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodastrincheiras.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.2.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 31 de dezembro de 2026.

9.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no pocodastrincheiras.al.gov.br - bem como disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:3925144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 002/2026 - PNAB RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2026 - PNAB

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO, torna público o resultado final da análise do mérito cultural dos inscritos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	José Wellington Santos	776.XXX.024-91	APROVADO

CATEGORIA II			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	Rosenilda Araújo	701.XXX.084-69	APROVADO

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo para assinatura do termo de execução cultural.

Igreja Nova/AL, 06 de julho de 2026

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:3C3F1CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

***RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº 02/2026**

***RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igreja Nova/AL.

Deste modo, o Município de Igreja Nova/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto

PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igreja Nova/AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, EVENTO E TURISMO

Dotação: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

3.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Sobre o valor total repassado pelo Município de Igreja Nova/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 15/06/2026 até às 14h00 do dia 19/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Igreja Nova/AL há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital,

nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) projeto.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12 de junho de 2026
Período de Inscrições	15 a 19 de junho de 2026
Avaliação e seleção das propostas	22 e 23 de junho de 2026
Resultado preliminar	25 de junho de 2026
Recursos (Se houver)	26 a 30 de junho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	01 de julho de 2026
Processo de Habilitação dos Selecionados	02 e 03 de julho de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	03 de julho de 2026, após às 13h00
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	06 de julho de 2026, após 13h00.

Assinatura do termo de execução cultural	07 a 01 de julho de 2026
Período de pagamento	De 07 de julho até 31 de dezembro de 2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Evento e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- peessoas indígenas;
- peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- peessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- peessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- peessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igreja Nova/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Dezembro/2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, designada por portaria, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com decisão da comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Igreja Nova/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo da convocação, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igreja Nova, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Igreja Nova**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Igreja Nova

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Igreja Nova.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Igreja Nova/AL, 12 de junho de 2026

SIVALDO FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:56678E5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS****ACORDO CADPREV Nº 00848/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – **Acordo CADPREV nº 00848/2026**, celebrado entre o **Município de Japaratinga/AL** e o **Fundo de Previdência de Japaratinga – FPMJ**, tendo por objeto o parcelamento de débitos previdenciários relativos a contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Valor consolidado do débito: R\$ 9.011.769,55 (Nove milhões, onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Quantidade de parcelas: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

Valor inicial da parcela: R\$ 30.039,23 (Trinta mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), sujeita à atualização na forma prevista no Termo de Parcelamento.

Data da celebração: 13 de maio de 2026.

Fundamentação: Lei Municipal nº 786/2026 e demais normas aplicáveis aos parcelamentos de débitos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Japaratinga/AL, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente do RPPS

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:DB142A3C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
ACORDO CADPREV Nº 00849/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – **Acordo CADPREV nº 00849/2026**, celebrado entre o **Município de Japaratinga/AL** e o **Fundo de Previdência de Japaratinga – FPMJ**, tendo por objeto o parcelamento de débitos previdenciários relativos a contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Valor consolidado do débito: R\$ 15.206,83 (Quinze mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Quantidade de parcelas: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

Valor inicial da parcela: R\$ 50,69 (Cinquenta reais e sessenta e nove centavos), sujeita à atualização na forma prevista no Termo de Parcelamento.

Data da celebração: 13 de maio de 2026.

Fundamentação: Lei Municipal nº 786/2026 e demais normas aplicáveis aos parcelamentos de débitos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Japaratinga/AL, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:5B05F686

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
ACORDO CADPREV Nº 00857/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – **Acordo CADPREV nº 00857/2026**, celebrado entre o **Município de Japaratinga/AL** e o **Fundo de Previdência de Japaratinga – FPMJ**, tendo por objeto o parcelamento de débitos previdenciários relativos a contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Valor consolidado do débito: R\$ 518.723,45 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Quantidade de parcelas: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

Valor inicial da parcela: R\$ 1.729,08 (Mil setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), sujeita à atualização na forma prevista no Termo de Parcelamento.

Data da celebração: 13 de maio de 2026.

Fundamentação: Lei Municipal nº 786/2026 e demais normas aplicáveis aos parcelamentos de débitos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Japaratinga/AL, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:1460909B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
ACORDO CADPREV Nº 00856/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – **Acordo CADPREV nº 00856/2026**, celebrado entre o **Município de Japaratinga/AL** e o **Fundo de Previdência de Japaratinga – FPMJ**, tendo por objeto o parcelamento de débitos previdenciários relativos a contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Valor consolidado do débito: R\$ 850.518,92 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos.).

Quantidade de parcelas: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

Valor inicial da parcela: R\$ 2.835,06 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), sujeita à atualização na forma prevista no Termo de Parcelamento.

Data da celebração: 13 de maio de 2026.

Fundamentação: Lei Municipal nº 786/2026 e demais normas aplicáveis aos parcelamentos de débitos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Japaratinga/AL, 08 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:59FFA801

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2026**

*DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA DE
LIMPEZA PÚBLICA AO SECRETÁRIO
MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o poder de organização e direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e continuidade à execução dos serviços públicos de limpeza urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 379, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequiá da Praia – AL, estabelece as competências de seus órgãos e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Ednaldo da Silva dos Santos, inscrito no CPF nº 090.289.224-07, as competências administrativas inerentes à Coordenadoria de Limpeza Pública, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 379, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º. A delegação de que trata este Decreto compreende a prática de todos os atos administrativos necessários ao planejamento, coordenação, fiscalização, supervisão, orientação e execução das atividades da Coordenadoria de Limpeza Pública, incluindo, dentre outras atribuições:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar os serviços de limpeza urbana, varrição, capinação, roçagem, coleta e destinação de resíduos sólidos, observadas as competências dos demais órgãos municipais;

II – promover o gerenciamento operacional das equipes, equipamentos e serviços vinculados à limpeza pública;

III – adotar as medidas administrativas necessárias à manutenção da limpeza urbana e à preservação dos espaços públicos;

IV – praticar os demais atos de gestão compatíveis com as competências da Coordenadoria de Limpeza Pública previstas na Lei Municipal nº 379, de 02 de abril de 2024.

Art. 3º. A presente delegação não afasta a competência originária do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo nem a supervisão superior exercida pelo Chefe do Poder Executivo, podendo os atos praticados ser revistos ou avocados, quando presentes razões de interesse público.

Art. 4º. A delegação prevista neste Decreto não autoriza a prática de atos privativos do Prefeito Municipal ou daqueles cuja competência seja indelegável por força de lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jequiá da Praia – AL, 07 de julho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:0A1469BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026;

Fundamento Legal: art. 74, III, alínea a, da Lei nº 14.133/21

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICIPIOS – IBRAEDEM**, inscrito no CNPJ nº 02.503.991/0001-50,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES, IDENTIFICAR INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO PROPOSTAS DE AJUSTES QUE PROMOVAM MAIOR REGULARIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PESSOAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL**

Valor Global: A remuneração para o trabalho desenvolvido é de 30%, mensais sobre o efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município, por força de decisão administrativa e/ou judicial, cujos honorários somente serão devidos por ocasião do gozo do referido benefício, não sendo obtido êxito nas ações, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa, de acordo com a proposta de preços e documentos que seguem anexos aos autos

Vigência: 12 MESES

Celebração: 30/06/2026

Signatários: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes e Sergio Henrique Gomes da Câmara

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:B020639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

PROCESSO nº 0000052000332026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de obra de construção de UBS tipo I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de joaquim gomes/AL.

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: M R D DE MOURA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.452.540/0001-25, localizada na Quadra A, Lote 16, Conj. Bella Vista, S/N, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, neste ato representada pelo Sr. Marben Rogerio Dorville de Moura, inscrito no CPF nº 050.xxx.394-20.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 063/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Município de Joaquim Gomes/AL, fundamentado no art. 111 e 124, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente vigente.

2.2. O cronograma físico-financeiro readequado apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização passa a integrar este Termo Aditivo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 063/2025 por mais 10 (dez) meses, contados do término da vigência originalmente estabelecida.

3.2. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O presente Termo Aditivo não implica acréscimo financeiro ao valor originalmente contratado, permanecendo inalterado o valor global do Contrato nº 063/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 063/2025 que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Gomes/AL, 05 de Junho de 2026.

Contratante

Município de Joaquim Gomes

CNPJ nº 12.262.739/0001-50

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado

M R D de Moura Construção LTDA

CNPJ: 28.452.540/0001-25

MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA

CPF: 050.XXX.394-20

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:745E7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 0000061800152026

Interessado: secretaria municipal de Gestão Pública

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES, IDENTIFICAR INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO PROPOSTAS DE AJUSTES QUE PROMOVAM MAIOR REGULARIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PESSOAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, a contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, com o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS – IBRAEDEM**, inscrito no CNPJ nº 02.503.991/0001-50, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 75 H, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, telefone: (81) 9 8268-5460; neste ato representado pelo Sr. Sergio Henrique Gomes da Câmara, inscrito no CPF nº 799.xxx.384-xx. **pelo valor a título de honorários:** A remuneração para o trabalho desenvolvido é de 30%, o percentual previsto aplica-se exclusivamente sobre o valor da economia comprovadamente obtida, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa sem êxito, de acordo com a proposta de preço, termo de referência e documentos que seguem anexos aos autos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS INCIDENTES, IDENTIFICAR**

INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO PROPOSTAS DE AJUSTES QUE PROMOVAM MAIOR REGULARIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PESSOAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, com vistas a adequá-lo às novas leis.

Joaquim Gomes/AL, 26 de Junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:92E02348

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal Gasoso, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 14 de Julho de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:A483FE7E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 315/2025, que institui a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, torna público o presente **Edital de Convocação**, destinado ao processo de escolha das representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, associações e grupos organizados de mulheres para participarem do processo de escolha das representantes titulares e suplentes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

1.2. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social e democracia.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 315/2025, garantindo a representação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

2.2. As representantes da sociedade civil serão eleitas para mandato na forma prevista na legislação municipal.

3. DAS ENTIDADES HABILITADAS

3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, organizações não governamentais, movimentos sociais, associações e grupos organizados de mulheres com atuação no Município de Limoeiro de Anadia.

3.2. As entidades deverão atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 315/2025 e comprovar atuação no município mediante documentação pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026**, das **8h às 14h**, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, situada à Rua Manoel Francisco, 20 - Centro.

4.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Requerimento de inscrição da entidade;

II – Documento oficial de identificação da representante indicada;

III – Documento que comprove a existência e atuação da entidade no Município;

IV – Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal da Mulher realizará a análise da documentação apresentada.

5.2. A relação das entidades habilitadas será divulgada em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.

6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

6.1. A Assembleia Eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 30 de julho de 2026

Horário: 9h

Local: Secretaria Municipal da Mulher.

6.2. A Assembleia será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher, sendo lavrada ata de todos os trabalhos.

6.3. Terão direito a voz e voto as entidades previamente habilitadas.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A escolha das representantes titulares e suplentes ocorrerá por votação entre as entidades habilitadas ou por consenso, caso haja concordância dos participantes.

7.2. Será considerada eleita a representante que obtiver o maior número de votos, observando-se o quantitativo de vagas previsto na Lei Municipal nº 315/2025.

7.3. Em caso de empate, será adotado o critério definido pela Assembleia, registrado em ata.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal da Mulher.

8.2. A relação das representantes eleitas será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências legais.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. As representantes eleitas da sociedade civil e as representantes do Poder Público serão nomeadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 315/2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher, observada a Lei Municipal nº 315/2025 e os princípios da administração pública.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, 08 de Julho de 2026

ELOISA MARIA CRUZ FERRO BARBOSA

Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:6E5FFAD5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 009/2025, cujo objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50 m² e área construída de 165,53 m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidência-se na **Página 36, da Edição Ano XIII Nº 2811, do dia 22/05/2026**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue:

Onde-Se-Lê: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50m² e área construída de 165,53m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo sua via de acesso principal, para a Sede da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, através da proprietária LAYS TENÓRIO AMARAL DE ARAUJO GALVÃO. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). **Leia-se:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50m² e área construída de 165,53m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Centro, tendo sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, através da proprietária LAYS TENÓRIO AMARAL DE ARAUJO GALVÃO. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas na publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:6194A294

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 100 DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 12 de setembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, ocupado pelo servidor **JOABES MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 117.638.584-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação e posse em outro concurso público, com desligamento efetivo a partir de 06 de julho de 2026, conforme requerimento do interessado.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 08 de julho de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 08 do mês de julho de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D6BA2649

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do cantor **WALFREDO**, tendo como representante legal a empresa **EL CARTER PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.211.932/0001-96, com sede na Rua Maria Alves Goes, nº 141, Caninde de São Francisco/SE, neste ato representada pelo Sr. **HIAGO FEITOSA LESSA**, inscrito no CPF nº ***.450.385-**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística na **Festa de SÃO JOÃO 2026**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por incorreção*

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2AFE7D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA GLEYSON VAQUEIRO**, tendo como representante legal a

empresa **GLEYSON THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 05300440485**, inscrita no CNPJ nº 27.511.016/0001-15, com sede no Loteamento Jaci Clemente, s/nº, Quadra PI, Lote 15, Zona Urbana, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representada pelo Sr. **Gleyson Thiago Cavalcante de Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.004.404-**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística na **Festa de SÃO PEDRO 2026**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por incorreção*

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E2F1D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **MATHEUS FÉLIX**, tendo como representante legal a empresa **MATHEUS FÉLIX DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.335.536/0001-88, com sede na Pc Rui Barbosa, nº 8, Urbano, São Bras/AL, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS FÉLIX DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.122.544-**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística na **Festa de SÃO JOÃO 2026**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por incorreção*

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5CFDA6EF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.018.366546/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **52.808.206 ICARO TEODORO CANUTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.206/0001-46.
OBJETO: Contratação de solução tecnológica integrada, composta por sistema web e aplicativo móvel (Android e iOS) destinada a gestão, monitoramento, controle, atendimento e acompanhamento dos serviços públicos, incluindo fornecimento de licença de uso, implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, além de atualizações tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 3 de julho 2026.

ASSINATURAS: **ICARO TEODORO CANUTO & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:ECF45E37

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo nº 001.018.366546/2026, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **52.808.206 ICARO TEODORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.206/0001-46, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujo objeto é a Contratação de solução tecnológica integrada, composta por sistema de web e aplicativo móvel (Android e iOS) destinada a gestão, monitoramento, controle, atendimento e acompanhamento dos serviços públicos, incluindo fornecimento de licença de uso, implantação, parametrização, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, além de atualizações tecnológicas ao pleno funcionamento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maribondo/AL, 3 de julho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:FC2780AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MARIBONDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, situada no Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, na Rua José Sapucaia, nº 01, Centro, Maribondo/AL, CEP: 57.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.565.274-35, portado do RG de nº 97001002662 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade de Maribondo, denominado DISTRANTE, de outro lado, o Sr. **EBERSON FERREIRA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 768.775.073-04 e RG sob o nº 4265158-1 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ne Marcelino, nº 0743, Itapoã, Arapiraca/AL, CEP: 57314-120, denominado DISTRATADO, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 371/2025, de 03 de fevereiro de 2025, formalizando o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 371/2025, pelo qual o DISTRATADO ocupava a função de Médico Perito da Junta Médica, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, com carga variável de acordo com a necessidade da Administração.

As partes declaram, de comum acordo, que o contrato não mais se justifica, sendo necessária à sua rescisão nas condições aqui firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E SUAS CONDIÇÕES

A rescisão do contrato ocorre por motivos de conveniência da Administração Pública Municipal, com base no seu poder discricionário.

As partes reconhecem que não há pendências financeiras ou trabalhistas entre elas, declarando-se **quitadas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

O DISTRATADO se compromete a devolver qualquer bem, documento ou material eventualmente sob sua posse, em função do trabalho que desempenhava, que pertença ao DISTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maribondo/AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maribondo/AL, 30 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:F4AFB11C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 014/2025-IL

(Serviços de Assessoria Jurídica)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: EDUARDO W. QUEIROZ TAVARES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 39.479.950/0001-86. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência até 18/06/2027 do Contrato nº 014/2025-IL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes 18/06/2025, iniciando-se o presente em 19/06/2026 e findando sua vigência em 18/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato primitivo firmado sob nº 014/2025-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 009.008.190525/2025. ASSINATURA DO TERMO: 18/06/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Eduardo Wagner Queiroz Tavares Cordeiro-Representante Legal.

Mar Vermelho, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:06808D7D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260413.009

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.413.553/0001-13

Lote 1 – R\$ 2.640.950,13

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.640.950,13 (dois milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos).

Mata Grande/AL, 08 de julho de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:4854D492

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01062605

portaria 01062605

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUCAS FLORENTINO GOMES, portador do RG nº 3420152-1 SSP/AL e do CPF nº 098.640.154-43, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:D25F869A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01062606

portaria 01062606

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ISLANE GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 38738201 SEDS/AL e do CPF nº 706.156.124-66, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:79C1F25E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E VESTUÁRIOS** a fim de atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços**, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 08 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:CE263F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** a fim de atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços**, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 08 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:153B4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E AO FORNECIMENTO DE KITS DE AUXÍLIO-NATALIDADE** visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços**, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 08 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:45F086DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a decisão da autoridade competente que **REVOGOU** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026** - PA nº 0000031600012026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50/NOVO PAC**. A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da publicação deste aviso. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e/ou pelo e-mail oficial cplnovolino@gmail.com.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C4709258

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO – OUOPREV

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 1120261606002. CONTRATO Nº IN12-001/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO – OUOPREV. CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.773.805/0001-21. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Relatório Anual de Avaliação Atuarial. HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:ADE79790

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INICIATIVA
DA CONTRATADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100074/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO VÍNCULO

Contratante: Município de Pariconha/AL – CNPJ nº 12.092.124/0001-23
Representante Legal: Antônio Telmo Noia - Prefeito Municipal
Contratada: Thalya Cicera da Silva Timoteo
CPF: 123.444.294-92 RG: 9.802.791- sds-pe
COREN: AL nº 1337157 TC- Validade: 14/11/2028
Função: Técnica de enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde
Vínculo: Contratação Temporária - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025
Data de Início: 19 de Maio de 2025
Data da Rescisão: 09 de Junho de 2026
Motivo: Pedido voluntário da contratada - motivos pessoais

CLÁUSULA PRIMEIRAª – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão do vínculo temporário existente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, consubstanciado na contratação temporária da Sra. Thalya Cicera da Silva Timoteo para o exercício da função de Técnica de enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, a partir do requerimento de desligamento voluntário formalizado em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDAª – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada ocorre por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, a qual manifestou, por livre e espontânea vontade, em ofício subscrito com assinatura digital ICP-Brasil em 09 de Junho de 2026, seu pedido de desligamento do cargo de Técnica de Enfermagem, alegando motivos de ordem pessoal, sem qualquer coação, pressão ou irregularidade por parte do CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara expressamente que o pedido de desligamento é livre de qualquer vício de vontade, que não sofreu coação moral ou física para formulá-lo e que está ciente de todas as consequências legais e financeiras decorrentes da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRAª – DA DATA DE RESCISÃO E DO ÚLTIMO DIA DE EXERCÍCIO

A rescisão do vínculo temporário fica estabelecida para a data de 09 de Junho de 2026, data em que a CONTRATADA formalizou seu pedido de desligamento e cessou o comparecimento ao serviço. A presente data é reconhecida por ambas as partes como o último dia de vigência do vínculo contratual.

CLÁUSULA QUARTAª - DAS PENDÊNCIAS REMUNERATÓRIAS E DOS DESCONTOS

§1º- A CONTRATADA permaneceu em Licença Maternidade no período de 05/02/26 a 05/06/2026 e reconhece que acumulou faltas ao serviço sem justificativa formal, conforme apurado nos Relatórios de Frequência emitidos e subscritos pela Secretária Municipal de Saúde, a saber: (a) período de 08/06/26 a 30/06/2026 — 25 (Vinte e Cinco) faltas injustificadas, correspondentes aos dias 08 a 30 de Junho de 2026; abrangendo todo o mês de Junho de 2026; (c) total apurado: 25 (Vinte e Cinco) dias de ausência injustificada.

§ 2º- Nos termos do art. 53, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pariconha, o servidor perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço. Em razão disso, a CONTRATADA AUTORIZA expressamente o CONTRATANTE a proceder ao desconto integral da remuneração correspondente aos 25 (vinte e cinco) dias de ausência injustificada, a ser calculado proporcionalmente com base na remuneração mensal da função de Enfermeira, deduzido das verbas rescisórias devidas.

§3º- A CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional da Gratificação Natalina (13º salário), calculada sobre os meses de efetivo exercício no corrente ano, nos termos do art. 75 do Regime Jurídico Único do Município de Pariconha, com dedução dos valores

eventualmente já adiantados e dos descontos previstos no parágrafo anterior.

§4º - O acerto financeiro rescisório será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, mediante emissão de demonstrativo discriminado das verbas pagas e dos descontos aplicados, a ser entregue à CONTRATADA mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTAª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA declara que, até a data de assinatura do presente Termo, devolveu ao CONTRATANTE todos os materiais, equipamentos, crachás, uniformes, chaves e quaisquer outros bens de propriedade do Município de Pariconha/AL que estivessem sob sua guarda ou responsabilidade em razão do exercício da função. Na hipótese de haver bens não devolvidos, o custo correspondente será descontado das verbas rescisórias devidas.

CLÁUSULA SEXTAª - DA QUITAÇÃO E DA RENÚNCIA A PRETENSÕES FUTURAS

Em contrapartida ao recebimento das verbas rescisórias apuradas na forma da Cláusula Quarta, a CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que recebe os valores em caráter de plena, geral, irrevogável e irrevogável QUITAÇÃO de todas as obrigações decorrentes do vínculo temporário ora rescindido, nada mais tendo a reclamar do CONTRATANTE a qualquer título, seja em sede administrativa ou judicial, relacionado ao período de vigência do contrato e às condições de seu encerramento.

A CONTRATADA declara, ainda, que está ciente de que o presente Termo encerra definitivamente o vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL, não gerando qualquer direito à reintegração, recontração preferencial ou indenização de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária, em razão da natureza temporária do vínculo e do pedido voluntário de desligamento.

CLÁUSULA SÉTIMAª - DA INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO E DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

A CONTRATADA assina o presente Termo após tê-lo lido integralmente, declarando expressamente que: (i) está ciente de seu conteúdo e de todas as suas implicações jurídicas e financeiras; (ii) não foi submetida a qualquer forma de coação, pressão ou induzimento para firmar a rescisão; (iii) o pedido de desligamento foi formulado por livre e espontânea vontade, por motivos exclusivamente pessoais; e (iv) teve a oportunidade de obter orientação jurídica antes da assinatura deste instrumento, caso assim desejasse.

CLÁUSULA OITAVAª - DO REGISTRO E DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS

O presente Termo de Rescisão, após assinado pelas partes e testemunhas, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais da CONTRATADA, publicação no órgão de imprensa oficial do Município e emissão competente ato formal de exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 42 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha.

CLÁUSULA NONAª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariconha/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMAª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma destinada CONTRATANTE (Departamento de Recursos

Humanos), uma à CONTRATADA e uma para composição dos autos do Processo Administrativo nº 06100074/2026.

Pariconha/AL, 09 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito Municipal de Pariconha/AL

THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO

123.444.294-92

Contratada

GIZELY TAYLEN ALVES SÁ

Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE CÓPIA

Eu, THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO, declaro que recebi nesta data uma via do presente Termo de Rescisão Contratual, que li e compreendi integralmente seu conteúdo, e que estou ciente de todas as condições nele estabelecidas, incluindo os valores a receber, os descontos aplicáveis e a quitação plena do vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL.

Pariconha/AL, 09 de Junho de 2026.

THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO -

CPF nº 123.444.294-92 - Contratada

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:2B0BE9A2

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INICIATIVA DA CONTRATADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220004/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO VÍNCULO

Contratante: Município de Pariconha/AL - CNPJ nº 12.092.124/0001-23

Representante Legal: Antonio Telmo Noia - Prefeito Municipal
Contratada: Mylena de Sousa Goes

CPF: 072.950.385-23

RG: 7.015.080-0 - SSP/SE

COREN: SE nº 069.722.371 - Validade: 05/08/2027

Função: Enfermeira - Secretaria Municipal de Saúde

Vínculo: Contratação Temporária - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025

Data de Início: 23/10/2025

Data da Rescisão: 20 de maio de 2026

Motivo: Pedido voluntário da contratada - motivos pessoais

CLÁUSULA PRIMEIRAª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão do vínculo temporário existente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, consubstanciado na contratação temporária da Sra. Mylena de Sousa Goes para o exercício da função de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, a partir do requerimento de desligamento voluntário formalizado em 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDAª - DO MOTIVO DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada ocorre por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, a qual manifestou, por livre e espontânea vontade, em ofício subscrito com assinatura digital ICP-Brasil em 20 de maio de 2026, seu pedido de desligamento do cargo de Enfermeira, alegando motivos de ordem pessoal, sem qualquer coação, pressão ou irregularidade por parte do CONTRATANTE. A CONTRATADA declara expressamente que o pedido de desligamento é livre de

qualquer vício de vontade, que não sofreu coação moral ou física para formulá-lo e que está ciente de todas as consequências legais e financeiras decorrentes da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA^a – DA DATA DE RESCISÃO E DO ÚLTIMO DIA DE EXERCÍCIO

A rescisão do vínculo temporário fica estabelecida para a data de 20 de maio de 2026, data em que a CONTRATADA formalizou seu pedido de desligamento e cessou o comparecimento ao serviço. A presente data é reconhecida por ambas as partes como o último dia de vigência do vínculo contratual.

CLÁUSULA QUARTA^a – DAS PENDÊNCIAS REMUNERATÓRIAS E DOS DESCONTOS

§ 1º-A CONTRATADA reconhece que acumulou faltas ao serviço sem justificativa formal, conforme apurado nos Relatórios de Frequência emitidos e subscritos pela Secretária Municipal de Saúde, a saber: (a) período de 01/04/2026 a 30/04/2026 - 12 (doze) faltas injustificadas, correspondentes aos dias 20 a 31 de abril de 2026; (b) período de 01/05/2026 a 31/05/2026 — 31 (trinta e uma) faltas injustificadas, abrangendo todo o mês de maio de 2026; (c) total apurado: 43 (quarenta e três) dias de ausência injustificada.

§2º-Nos termos do art. 53, inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pariconha, o servidor perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço. Em razão disso, a CONTRATADA AUTORIZA expressamente o CONTRATANTE a proceder ao desconto integral da remuneração correspondente aos 43 (quarenta e três) dias de ausência injustificada, a ser calculado proporcionalmente com base na remuneração mensal da função de Enfermeira, deduzido das verbas rescisórias devidas.

§3º-A CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional da Gratificação Natalina (13º salário), calculada sobre os meses de efetivo exercício no corrente ano, nos termos do art. 75 do Regime Jurídico Único do Município de Pariconha, com dedução dos valores eventualmente já adiantados e dos descontos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º - O acerto financeiro rescisório será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, mediante emissão de demonstrativo discriminado das verbas pagas e dos descontos aplicados, a ser entregue à CONTRATADA mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA^a - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA declara que, até a data de assinatura do presente Termo, devolveu ao CONTRATANTE todos os materiais, equipamentos, crachás, uniformes, chaves e quaisquer outros bens de propriedade do Município de Pariconha/AL que estivessem sob sua guarda ou responsabilidade em razão do exercício da função. Na hipótese de haver bens não devolvidos, o custo correspondente será descontado das verbas rescisórias devidas.

CLÁUSULA SEXTA^a – DA QUITAÇÃO E DA RENÚNCIA A PRETENSÕES FUTURAS

Em contrapartida ao recebimento das verbas rescisórias apuradas na forma da Cláusula Quarta, a CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que recebe os valores em caráter de plena, geral, irrevogável e irrevogável QUITAÇÃO de todas as obrigações decorrentes do vínculo temporário ora rescindido, nada mais tendo a reclamar do CONTRATANTE a qualquer título, seja em sede administrativa ou judicial, relacionado ao período de vigência do contrato e às condições de seu encerramento.

A CONTRATADA declara, ainda, que está ciente de que o presente Termo encerra definitivamente o vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL, não gerando qualquer direito à reintegração,

recontratação preferencial ou indenização de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária, em razão da natureza temporária do vínculo e do pedido voluntário de desligamento.

CLÁUSULA SÉTIMA^a – DA INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO E DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

A CONTRATADA assina o presente Termo após tê-lo lido integralmente, declarando expressamente que: (i) está ciente de seu conteúdo e de todas as suas implicações jurídicas e financeiras; (ii) não foi submetida a qualquer forma de coação, pressão ou induzimento para firmar a rescisão; (iii) o pedido de desligamento foi formulado por livre e espontânea vontade, por motivos exclusivamente pessoais; e (iv) teve a oportunidade de obter orientação jurídica antes da assinatura deste instrumento, caso assim desejasse.

CLÁUSULA OITAVA^a – DO REGISTRO E DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS

O presente Termo de Rescisão, após assinado pelas partes e testemunhas, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais da CONTRATADA, publicação no órgão de imprensa oficial do Município e emissão do competente ato formal de exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 42 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha.

CLÁUSULA NONA^a - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariconha/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma destinada CONTRATANTE (Departamento de Recursos Humanos), uma à CONTRATADA e uma para composição dos autos do Processo Administrativo nº 05220004/2026.

Pariconha/AL, 20 de Maio de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito Municipal de Pariconha/AL

MYLENA DE SOUSA GOES

072.950.385-23

Contratada

GIZELY TAYLEN ALVES SÁ

Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE CÓPIA

Eu, MYLENA DE SOUSA GOES, declaro que recebi nesta data uma via do presente Termo de Rescisão Contratual, que li e compreendi integralmente seu conteúdo, e que estou ciente de todas as condições nele estabelecidas, incluindo os valores a receber, os descontos aplicáveis e a quitação plena do vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL.

Pariconha/AL, 20 de Maio de 2026.

MYLENA DE SOUSA GOES –

CPF nº 072.950.385-23 – Contratada

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:3D2286C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

Dispensa de Licitação 11/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Contratada: **TOP MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.269.798/0001-95**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Global: **R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 01/07/2026

Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8CD65F88

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO P.E 07.2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, Processo Administrativo nº 02.13.0001/2026, do tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de Material de Expediente, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Jacinto/AL - Abertura das propostas dia 23/07/2026 às 09:00h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, através do e-mail: [paulojacintocpl@gmail.com](mailto: paulojacintocpl@gmail.com) ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 08:00 às 13:00 hrs.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:2632E3CE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UASG -982837

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0327-0013/2026

OBJETO:Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros, por meio de locação de ônibus rodoviário com motorista e combustível incluídos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na realização da romaria anual para Juazeiro do Norte/CE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90023/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

J R F DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.451.166/0001-67, arrematante e vencedora do item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 603.320,00 (Seiscentos e três mil, trezentos e vinte reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:ACD9564B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 464, DE 08 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, no âmbito do Município de Piranhas/AL, e dá outras providências., vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos do Município de Piranhas.

Parágrafo único. O CEAM constitui espaço estratégico da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, destinado à promoção da ruptura do ciclo de violência e ao fortalecimento da cidadania das mulheres, mediante atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência, visando ao resgate de sua autoestima, dignidade, autonomia e inclusão social.

Art. 2º O CEAM tem por finalidade prestar atendimento às mulheres em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações integradas e atendimento interdisciplinar e multidisciplinar, competindo-lhe:

I – conceder informações e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II – ofertar atendimento psicossocial, visando ao fortalecimento da autonomia e ao resgate da autoestima da mulher em situação de violência;

III – prestar orientação jurídica e promover os encaminhamentos necessários junto à rede de proteção e garantia de direitos;

IV – promover atividades de prevenção da violência contra a mulher por meio de oficinas, palestras, campanhas educativas, conferências e demais ações de conscientização;

V – articular os equipamentos e serviços da rede de atendimento para assegurar atendimento qualificado, humanizado e prioritário às mulheres em situação de violência;

VI – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, para implementação de ações e campanhas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

VII – promover ações voltadas à autonomia econômica, ao fortalecimento da cidadania e à inclusão social das mulheres atendidas;

VIII – realizar o acompanhamento dos casos atendidos, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Art. 3º O CEAM contará com equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas administrativa, psicológica, jurídica e de

assistência social, preferencialmente mediante utilização dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Executivo poderá ampliar a equipe técnica do CEAM, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

§ 2º Poderão integrar as atividades do CEAM estagiários das respectivas áreas de atuação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º O Município poderá celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

§ 4º Para a execução das ações do CEAM, o Município poderá firmar parcerias e demais instrumentos jurídicos admitidos pela legislação aplicável.

§ 5º O Município poderá utilizar imóveis públicos próprios para funcionamento do CEAM ou, quando necessário, proceder à locação de imóvel adequado para a execução do serviço, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá denominar Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM por meio de Decreto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:241616E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 465, DE 08 DE JULHO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA DISCIPLINAR A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DOS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO, CORRIGIR REMISSÃO NORMATIVA CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 120, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*I – utilizar o imóvel doado com observância da finalidade prevista no art. 1º desta Lei, admitida sua alteração mediante processo administrativo, nos termos do art. 4º desta lei;*”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 120, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 4º - A finalidade originalmente atribuída ao imóvel doado poderá ser alterada, total ou parcialmente, mediante prévio requerimento administrativo do donatário, sucessor, adquirente ou legítimo possuidor do imóvel, desde que demonstrado interesse público, viabilidade econômica, compatibilidade urbanística, ambiental e atendimento à função social da propriedade.*”

§ 1º - O requerimento de alteração de finalidade deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – identificação do imóvel e de seu titular ou possuidor legítimo;

II – descrição da finalidade originalmente prevista;

III – descrição da nova atividade pretendida;

IV – justificativa técnica, econômica e social para a alteração;

V – demonstração de que a nova finalidade preserva ou amplia o interesse público originalmente perseguido pela doação;

VI – comprovação de compatibilidade com o Plano Diretor, normas de uso e ocupação do solo, legislação ambiental, sanitária, turística, urbanística e demais normas aplicáveis;

VII – indicação dos benefícios econômicos e sociais esperados, especialmente geração de empregos, renda, arrecadação, prestação de serviços ou incremento da atividade econômica local.

§ 2º - A alteração de finalidade dependerá de decisão administrativa fundamentada do Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 3º - A alteração de finalidade somente poderá ser autorizada quando a nova atividade for lícita, compatível com o interesse público municipal e não implicar desvio da função econômica ou social que justificou a doação originária.

§ 4º - É vedada a alteração de finalidade que tenha por objeto atividade incompatível com a legislação municipal, ambiental, urbanística ou sanitária, bem como aquela que caracterize uso meramente especulativo, abandono da função social do imóvel ou favorecimento pessoal sem benefício coletivo demonstrado.

§ 5º - A decisão que autorizar a alteração de finalidade poderá estabelecer novos encargos, prazos, condições, contrapartidas, obrigações de investimento, geração de empregos, funcionamento mínimo ou outras medidas necessárias à preservação do interesse público, devendo ser formalizada por termo administrativo próprio.

§ 6º - Ao final do devido processo administrativo, se houver conclusão favorável, será emitida certidão administrativa de cumprimento de encargo e reconhecimento de alteração de destinação de imóvel, que deverá ser levada, pelo interessado, a registro no cartório de registro de imóveis competente, nos termos do art. 246 da Lei 6.015/73.”

Art. 3º - Fica acrescido o art. 5º com a seguinte redação:

“*Art. 5º - Os proprietários ou possuidores legítimos de imóveis contemplados pela Lei Municipal nº 120/2012 que, na data da publicação desta Lei, estejam exercendo atividade diversa da originalmente prevista poderão requerer a regularização da nova finalidade mediante processo administrativo, observado o disposto no art. 4º desta Lei.*”

Parágrafo único. A regularização de que trata este artigo não afasta a apuração de eventual descumprimento dos encargos originalmente previstos, nem impede a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis pelo Município.”

Art. 4º - Fica acrescido o art. 6º com a seguinte redação:

“*Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.*”

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 120, de 17 de dezembro de 2012, no que não conflitam com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:89800406

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 466, DE 08 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO – BLOCO B, COMO INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Município de Piranhas/AL, o Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade Regional de Saneamento – Bloco B (PRSB), elaborado nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 1º O Plano Regional de Saneamento Básico passa a integrar a Política Municipal de Saneamento Básico como instrumento de planejamento e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

§ 2º O Plano Regional de Saneamento Básico constitui documento de referência obrigatória para a formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais relacionadas ao saneamento básico.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

- assegurar a universalização progressiva dos serviços de abastecimento de água potável;
- promover a ampliação, modernização e eficiência dos sistemas de esgotamento sanitário;
- garantir a sustentabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental dos serviços;
- contribuir para a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade de vida da população;
- promover a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pela legislação federal aplicável ao saneamento básico.

Art. 3º O Plano Regional de Saneamento Básico aprovado por esta Lei compreende o diagnóstico, prognóstico, objetivos, metas, programas, projetos, ações, investimentos e mecanismos de avaliação e monitoramento destinados à universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º As metas, programas e ações previstas no Plano Regional de Saneamento Básico deverão orientar:

- os instrumentos de planejamento orçamentário do Município;
- os programas municipais relacionados ao saneamento básico;
- a celebração de convênios, contratos, parcerias e instrumentos congêneres;
- a captação de recursos junto aos governos estadual e federal e organismos financiadores.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá o acompanhamento e monitoramento da execução das metas previstas no Plano Regional de Saneamento Básico, observadas as competências dos órgãos reguladores e fiscalizadores legalmente instituídos.

Art. 6º As revisões, atualizações e adequações do Plano Regional de Saneamento Básico deverão observar a legislação federal vigente e os mecanismos de participação e controle social previstos na Política Nacional de Saneamento Básico.

Art. 7º O Plano Regional de Saneamento Básico permanecerá disponível para consulta pública nos meios físicos e eletrônicos oficiais do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 293, de 19 de dezembro de 2019, e todas as disposições municipais em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas, AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:A1D1878A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 467, DE 08 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à revitalização da infraestrutura do Parque Nacional Pedra Do Sino, consoante especificação a seguir:

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0770	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007	TURISMO DE EXCELENCIA E VALORIZAÇÃO CULTURAL
XXXX	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE NACIONAL PEDRA DO SINO

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1500.00.000	R\$ 200.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1700.00.000	R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026-2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:B6047304

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 468, DE 08 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados à construção de portal de acesso ao município, consoante especificação a seguir:

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0770	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
695	TURISMO
0007	TURISMO DE EXCELENCIA E VALORIZAÇÃO CULTURAL
XXXX	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1500.00.000	R\$ 100.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1700.00.000	R\$ 600.000,00
TOTAL			R\$ 700.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026-2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:8013F6B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 32/2026 – GABPREF

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 28/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULHE CAROLINE FARIAS DA COSTA**, Engenheira Agrônoma, inscrita no CPF nº 017.463.142-14, para exercer a função de Analista Técnica Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnica Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 28/2026 – GABPREF, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:45252ADD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 33/2026 – GABPREF

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 26/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO AFONSO CAVALCANTE ALVES GUIMARÃES**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 102.358.284-83, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;
- VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;
- VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;
- VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 26/2026 – GABPREF, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:0C4E2350

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 25/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUAN FERREIRA RAMOS DA SILVA, Engenheiro Civil**, inscrito no CPF nº **114.753.254-01**, para exercer a função de **Analista Técnico Ambiental**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;
- VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;
- VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;
- VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 25/2026 – GABPREF**, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:31805400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 24/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **POLLYANA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS, Engenheira Ambiental**, inscrita no CPF nº

071.707.224-02, para exercer a função de **Analista Técnica Ambiental**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnica Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;
- VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;
- VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;
- VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 24/2026 – GABPREF**, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:BF807233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 23/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA GAMA DA SILVA LIMA, Bióloga**, inscrita no CPF nº **131.605.724-04**, para exercer a função de **Analista Técnica Ambiental**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnica Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;
- VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;
- VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;
- VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 23/2026 – GABPREF**, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:2CA8698F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2026 – GABPREF

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria nº 22/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX CARNEIRO BARBOSA, Engenheiro Florestal**, inscrito no CPF nº **049.541.624-08**, para exercer a função de **Analista Técnico Ambiental**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 22/2026 – GABPREF**, de 23 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 08 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:80799C6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº 120252706005/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa MARIANA GOMES FERREIRA, para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pela Empresa Recorrente, mantendo a decisão que declarou

a empresa ANTONIO ROBÉRIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA e SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA e retificando a decisão que habilitou a empresa VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, tornando-a inabilitada.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:9CDFBE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. GECIEL LIMA DA SILVA, para o cargo que determina e contém outras providências.

O prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. GECIEL LIMA DA SILVA, CPF 080.832.044-04, Matricula nº 2021, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 06.07.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 09 de julho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:5323BB50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e órgãos da administração pública municipal, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI. Data: 24/07/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestimentas, fardamentos, artigos de cama, mesa e banho, incluindo os serviços de confecção, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, fundos e demais órgãos integrantes da administração pública do município de Quebrangulo/AL. Data: 24/07/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no Portal da Transparência do Município em:

<https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/>.
Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 08 de julho de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8C461854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE QUEBRANGULO- QUEBRANGULO-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Administrativo nº 03040013/2026 finalizado quarta-feira, 8 de julho de 2026 às 17:09, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (04287461000148) com o lote 1 no valor de R\$ 6.239.312,82 (seis milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos),

QUEBRANGULO (AL), quarta-feira, 8 de julho de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Condutor de Processos

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7F10F083

**SETOR DE COMPRAS
AVISO**

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270005/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01
CONTRATADA:MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41, sediada na Est. Margens da NR 101 Sul, 612, Centro, Ribeirão/PE
OBJETO: Cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 53/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos destinados a realização dos eventos que são realizados pelo município de Quebrangulo/AL.

FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO: Disposições constantes do edital e da própria Ata de Registro de Preços, nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal..

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES: cancelamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual

PUBLICIDADE:Termo de Cancelamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município (AMA) e disponibilizado no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

DATADAASSINATURA:01dejulhode2026.

Município de Quebrangulo
MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:49E6E3F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L Nº 55/2026 – I.L
Inexigibilidade nº 05140103/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32. OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda “Julliany Souza”. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 07/07/2026. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 08 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:88A22242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2023 – IL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2023 – IL.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44. OBJETO: Fica Rescindido o Contrato nº 101/2023 - IL, oriundo da inexigibilidade de licitação de nº 08220018/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito de recuperação de receitas municipais, que concerne ao imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS. Celebração: 08/07/2026. Vigência: a presente rescisão será contada a partir da data da publicação e terá como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93, arts. 78, XII c/c 79, II e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 08 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:538E988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 110/2023 – IL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 110/2023 – IL.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44. OBJETO: Fica Rescindido o Contrato nº 110/2023 - IL, oriundo da inexigibilidade de licitação de nº 08310062/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito de recuperação de receitas municipais, que concerne ao imposto de renda retido na fonte – IRRF, de pessoa física e jurídica. Celebração: 08/07/2026. Vigência: a presente rescisão será contada a partir da data da publicação e terá como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93, arts. 78, XII c/c 79, II e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 08 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A262FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 125/2023 – IL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 125/2023 – IL.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44. OBJETO: Fica Rescindido o Contrato nº 125/2023 - IL, oriundo da inexigibilidade de licitação de nº 10190047/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito de recuperação de receitas municipais, que concerne ao imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS VERDE. Celebração: 08/07/2026. Vigência: a presente rescisão será contada a partir da data da publicação e terá como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93, arts. 78, XII c/c 79, II e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 08 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:ADE08431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 06110020/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02. OBJETO: 01º Termo Aditivo, prorrogação de prazo (vigência e execução) ao contrato nº 068/2025 – CC: OBRAS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DA CMEI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ASA DOS VENTOS, no Município de Rio Largo/AL. DOS PRAZOS: A vigência do 01º Termo aditivo ao contrato 068/2025, será de 120 (cento e vinte dias), sendo de: 08/07/2026 à 05/11/2026, contados do termino da vigência contratual; O prazo de execução do 01º Termo aditivo ao contrato 068/2025, será de 120 (cento e vinte dias), sendo de: 25/07/2026 a 22/11/2026, contados do termino do prazo da ordem de serviço. CELEBRAÇÃO: 08/07/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do 1º Termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 08 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F8315B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a designação de função do servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) VÍTOR GABRIEL SILVA DE MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE NORMAS DE GESTÃO, PREVENÇÃO E TRANSPARÊNCIA - CGM, matrícula nº 99693, para exercer as atividades de **Assessor Responsável pelos Processos de Natureza Jurídico-Administrativa**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a), observada a legislação vigente.

Art. 2º A presente designação não implica criação de vínculo funcional diverso, alteração do cargo de provimento em comissão ou concessão automática de vantagem remuneratória, salvo quando expressamente prevista em lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá desempenhar as atribuições inerentes à função designada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as normas internas da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.
Portaria nº 2736/2025

Publicado por:
Wellington Santos da Silva
Código Identificador:5FDE6C88

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 20, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da identidade visual dos veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Rio Largo/AL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar, regulamentar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local, inclusive aqueles relacionados à mobilidade urbana e ao transporte individual público de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do padrão legal de identidade visual da frota de táxis, diante das alterações comerciais e tecnológicas do mercado automobilístico;

CONSIDERANDO as dificuldades relatadas quanto à disponibilidade de veículos novos em determinadas denominações comerciais de cor, especialmente no padrão tradicionalmente identificado como prata;

CONSIDERANDO que a identidade visual do serviço público de táxi deve preservar a fácil identificação pelo usuário, a uniformidade mínima da frota, a segurança da fiscalização e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a aplicação da Lei Municipal nº 1.503/2009 com a realidade técnica e comercial do

mercado automobilístico, sem prejuízo da padronização visual do serviço;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de licenciamento, vistoria e renovação da frota vinculada ao Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi - no Município de Rio Largo/AL, considera-se compatível com o padrão de cor prata previsto na legislação municipal vigente a utilização de veículos em tonalidades metálicas ou perolizadas comercialmente identificadas como prata, cinza prata, cinza metálico claro ou denominações equivalentes, desde que preservada a identidade visual, a uniformidade perceptível da frota e a fácil identificação do serviço pelo usuário, conforme avaliação técnica da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito — SMTT.

Parágrafo único. Não serão admitidas tonalidades que, embora comercialmente classificadas como cinza, apresentem coloração predominantemente escura, grafite, chumbo ou similar, quando incompatíveis com o padrão visual do serviço de táxi previsto na legislação municipal e nos atos regulamentares da SMTT.

Art. 2º. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito — SMTT poderá expedir instruções complementares para disciplinar os critérios técnicos de padronização visual, adesivação, numeração, contraste, visibilidade e fiscalização dos veículos, observada a legislação municipal vigente e a finalidade de preservação da identidade visual do serviço de táxi.

Art. 3º. A aceitação da tonalidade do veículo será verificada pela SMTT no momento do licenciamento, da vistoria, da inclusão ou da renovação da frota, podendo ser exigida documentação do fabricante, catálogo comercial, nota fiscal, registro fotográfico ou outro elemento técnico idôneo que comprove a compatibilidade da cor com o padrão regulamentado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.503/2009 e demais normas aplicáveis.

Rio Largo/AL, 02 de julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:9CAB8E90

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação de novo convocado do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Rio Largo com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

	PROponente	Natureza	Resultado
1	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	CPF	HABILITADO

Rio Largo, 09 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:E29FA367

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação de novos convocados do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

CATEGORIA 2 – ARTESANATO

	PROponente	Projeto	Natureza	Resultado
1	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	NORDESTE EM FIOS: ARTE, TRADIÇÃO E IDENTIDADE CULTURAL	CPF	HABILITADA
2	ISRAEL SILVA DE MELO	ARTE COM PNEUS	CPF	HABILITADO
3	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	TECENDO ARTE, PINTANDO CULTURA – OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	CPF	HABILITADA

CATEGORIA 9 – LITERATURA

	PROponente	Projeto	Natureza	Resultado
1	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CONTOS ESCONDIDOS NO ESCURO	CPF	HABILITADA

Rio Largo, 09 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:4A96F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO LEI Nº 2.138, DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.138, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, BEM COMO DAQUELES CUJAS MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS ESTEJAM NESSA CONDIÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada prioridade de matrícula e de transferência na rede pública municipal de ensino às crianças e adolescentes:

I – que sejam vítimas de violência doméstica ou familiar;

II – cujas mães ou responsáveis legais estejam em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se situação de violência doméstica ou familiar aquela reconhecida mediante:

I – medida protetiva de urgência concedida pelo Poder Judiciário;

II – registro de ocorrência policial relacionado à violência doméstica ou familiar;

III – acompanhamento por órgão da rede de proteção à mulher, à criança ou ao adolescente, pela assistência social ou pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita por documento expedido por autoridade competente ou por órgão integrante da rede de proteção.

Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei compreende:

I – matrícula ou transferência para unidade escolar da rede pública municipal mais próxima da residência da mãe, responsável legal ou do local seguro de acolhimento;

II – garantia de vaga quando houver mudança de domicílio decorrente da situação de violência;

III – adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

Art. 4º As informações relacionadas à situação de violência deverão ser tratadas com absoluto sigilo, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da garantia do direito previsto nesta Lei.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará:

I – o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente;

II – as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:CA6EEC6D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1695/2026

PORTARIA Nº 1695/2026

Dispõe sobre a demissão do servidor público G.D.S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 08190540/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar denúncia de acúmulo irregular de cargos, por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 460/2026 de 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR o servidor G.D.S., lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de professora, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 08190540/2025 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 17 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:6A8722FA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2739/2025

PORTARIA Nº 2739/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **ALVARO FLAVINELLE SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 027.XXX.234-33, que exercia o Cargo de Agente de Trânsito - EFETIVO da Superintendência de transporte e trânsito, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 18 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:D5319226

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05140103/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade nº 05140103/2026 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05140103/2026, “**JULLIANY SOUZA**”, representado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, para as ações culturais que ocorrerão no evento **RIO LARGO PARA CRISTO**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de JULHO de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:0648090F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 07030012/2026
Objeto: TERCEIRO termo aditivo ao CONTRATO 040/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Fornecedora: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA -
CNPJ nº 07.797.967/0001 95
CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2023

O prefeito de Santa Luzia do Norte – AL., no uso de suas atribuições, AUTORIZA a formalização do TERCEIRO termo aditivo ao CONTRATO 040/2023, oriundo da Inexigibilidade Nº 029/2023, com o objeto de contratação o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública, de PRORROGAÇÃO de vigência de 12 (doze) meses junto ao REAJUSTE contratual, conforme Lei 8666/1993.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2023

Processo Administrativo Nº 07030012/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA –
CNPJ Nº 07.797.967/0001 - 95
Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de um ano, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 040/2023, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Celebração: 06/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - Contratada
Roberto Marcolino da Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública
Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:018840A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 05060042/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de gás acetileno, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 14/07/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 14/07/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 08 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:3660E9A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84, com sede administrativa na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ GÔES CASTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a solicitação formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizada junto ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse e anuência da empresa NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.615.627/0001-10, com sede na Av. Professor Humberto Vilela, s/n, Anexo B, Clima Bom, Maceió/AL, quanto ao fornecimento dos materiais pretendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que a referida Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida atende às necessidades operacionais e administrativas do Município de Santana do Mundaú/AL;

CONSIDERANDO a vantajosidade da adesão, bem como a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, visando à contratação da empresa NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.615.627/0001-10, para aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Santana do Mundaú/AL.

AUTORIZO, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da contratação, emissão de empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:4E84D656

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84, com sede administrativa na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a solicitação formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizada junto ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse e anuência da empresa M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, com sede na Rua Ten. Paulo Winteler, nº 25B, Qd. 12, Lote 146, Lot. Frindolin Winteler, Centro, Satuba/AL, CEP 57.120-000, quanto ao fornecimento dos materiais pretendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que a referida Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida atende às necessidades operacionais e administrativas do Município de Santana do Mundaú/AL;

CONSIDERANDO a vantajosidade da adesão, bem como a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, visando à contratação da empresa M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61, para aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Santana do Mundaú/AL.

AUTORIZO, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da contratação, emissão de empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:5BE8CAC2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR DISPENSA**

**SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita proposta de preço para compor o processo administrativo nº 010.008.040526 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em implantação de software de gestão de laboratórios e fornecimento de licença mensal. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03 (três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:20F047A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 001.019.130426
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 01/2026 e a regular instrução do Processo Administrativo nº 001.019.130426, torna público que, após a observância do devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, restou comprovado o inadimplemento contratual da empresa R1 Comércio e Serviços em Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.296.153/0001-93, vencedora do Pregão Eletrônico nº 10.022/2025, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 82, em razão da inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 2923.

A contratada foi regularmente notificada por meio eletrônico e por publicação oficial, tendo-lhe sido assegurado prazo para apresentação de defesa e regularização da obrigação, permanecendo, entretanto, inerte.

Diante dos fatos e com fundamento nos arts. 137, inciso I, 155 e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.022/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 82, fica decidido:

I - Declarar rescindido unilateralmente o vínculo contratual, por culpa exclusiva da empresa R1

Comércio e Serviços em Informática LTDA;

II - Aplicar multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nº 2923, totalizando R\$ 639,40 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

III - Aplicar à empresa a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Tapera/AL, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo fixado na decisão administrativa;

IV - Determinar a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 10.022/2025, para manifestação quanto ao interesse em assumir o fornecimento nas mesmas condições ofertadas pela licitante originalmente vencedora, na forma da Lei nº 14.133/2021;

V - Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à cobrança da multa aplicada, ao registro da penalidade e à continuidade da contratação, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José da Tapera/AL, 07 de julho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal De São José da Tapera/AL

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:0FF7FE52

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 23/2025

Processo nº: 001.010.080126.

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 23/2025.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, inscrita no CNPJ sob o nº14.959.471/0001-36.

Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 23/2025, para empresa especializada no fornecimento de Óleos lubrificantes, filtros e outros.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e José Heleomar Pereira Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:60781B35

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 48-2025

Processo nº: 001.002.110626

Termo Aditivo ao Contrato nº48/2025

Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: **C R F R EVANGELISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.376.240/0001-20.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 48/2025

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e CIBELLE RENEE FEITOSA RIBEIRO EVANGELISTA

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:A1FAFCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

Processo nº: 002.002.020626

Termo Aditivo ao Contrato nº51/2025

Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: **Jorge Pereira da Rocha Neto -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.771.408/0001-20.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 51/2025

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Jorge Pereira da Rocha Neto – EPP pela contratada.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:6FACE2EA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS

OFÍCIO Nº 11/2026 - SOLICITAÇÃO A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 002/2025

OFICIO Nº 11/2026 - SMF

São Luiz do Quitunde, 08 de julho de 2026

Prezados Senhores,

Venho solicitar a alteração da dotação orçamentária para execução do contrato sob o número 002/2025 realizado entre a empresa G. SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.274.310/0001-11 para Implantação de pavimentação e drenagem superficial nas ruas. Retificando a dotação orçamentária do contrato 90008/2025 em face de incluir a despesa relacionada a UO: 0008- Secretaria Municipal de **Infra-Estrutura - SEINFRA** ; Funcional Programática: **02.0008.15.451.0007.1007** —Construção / Ampliação de pavimentação asfáltica ; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 –Serviço de terceiros — pessoa jurídicas. Fonte de **Recurso 1706.31.100** – Emenda Parlamentares Individuais.

g,b

IVANILDA SANTOS DA SILVA

DzG:007.'20261205:oO.0300

IVANILDA SANTOS DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Aline Silva de Oliveira

Código Identificador:F8344A06

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 08 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:9ACF582C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04010019/2026

Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, destinado a atender às demandas das Secretarias e demais órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira- AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 22/07/2026.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº s/n - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de julho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:CC00D792

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA
PORTARIA 003/2026**

PORTARIA RPPS Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com as atribuições do DIRETOR-PRESIDENTE DO SENADOR PREV, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021, CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo Previdenciário instaurado e que tramitou no SENADOR PREV;

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de ****PENSÃO POR MORTE****, com fundamento nos arts. 32, § 1º, e 34, inciso I, da Lei Municipal nº 298/2021, c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao Sr. **ARTHUR CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 155.655.744-20, na qualidade de filho dependente, em virtude do falecimento do segurado **JOSÉ VIEIRA SANTOS**, CPF nº 995.326.978-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, segurado do SENADOR PREV.

Art. 2º – Os proventos serão pagos correspondentes a 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo servidor, sem paridade com os servidores ativos, observando-se que o benefício será devido ao filho dependente até completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo nas hipóteses de invalidez ou deficiência que ensejem prorrogação do benefício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, ocorrido em 21 de fevereiro de 2026.

Senador Rui Palmeira/AL, 04 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

JANIO SANTOS LIMA

Diretor – Presidente Senador PREV

Portaria Nº 07/2025

Publicado por:

Afrânio Guilherme Santos

Código Identificador:A4B59842

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA
PORTARIA 004/2026**

PORTARIA SENADOR PREV Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Especial por idade e Tempo de contribuição, com esteio no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARCIANA MACHADO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora, 1ª A 4ª série, Matrícula nº 83, inscrita no CPF/MF sob nº 957.311.304-00 e portadora do RG nº 1373240 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 01 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

JANIO SANTOS LIMA

Diretor – Presidente Senador PREV

Portaria Nº 07/2025

Publicado por:

Afrânio Guilherme Santos

Código Identificador:CEF35023

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/2026 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 64.335.434/0001-25.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista Vaqueiro Chameguinho para o São João da Nossa Gente, no dia 28 de junho de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

Do valor: R\$ 100.000,00.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data de assinatura do contrato: 26/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: LUAN BRAZ DA SILVA

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:86814608

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 47/2026 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA F A SANTOS JUNIOR.

CNPJ: 38.030.115/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar CAPACITAÇÃO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS DE TAQUARANA sobre os serviços ofertados à população no Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família e a importância da Integralidade e Intersetorialidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VALOR: R\$ 7.550,00

Vigência: até 31/12/2026

Data de assinatura do contrato: 06/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:25430267

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA I E S DA ROCHA EIRELI.

CNPJ sob nº 04.189.240.0001-37.

DO OBJETO: Constitui objeto do Quarto Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 23 de maio de 2024.

DO PRAZO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses; podendo ser encerrado com a conclusão de uma nova licitação para este objeto, pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 069/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de patrulha mecanizada.

Data de assinatura: 30/06/2026

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo quarto Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/

IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:AB21FB38

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06230002/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista Vaqueiro Chameguinho para o São João da Nossa Gente, no dia 28 de junho de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 64.335.434/0001-25**, com sede na Av. Mons. Hildebrando V. Guimarães, n. 21, CEP: 57.253-000, Ozar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 26 de junho de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:31914B9C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06230003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ofertar **CAPACITAÇÃO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS DE TAQUARANA** sobre os serviços ofertados à população no Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família e a importância da Integralidade e Intersetorialidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **F A SANTOS JUNIOR**, **CNPJ: 38.030.115/0001-00**, Rua Alberto Maranhão, n. 1122, Bloco Único, Apt 203, CEP: 59.020-330, Tirol, Natal/RN, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:32BDD35

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025 – PE Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **S C DO CARMO CONFECÇÕES**.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por Flávio Francisco Franoli de Oliveira, Secretário, matrícula nº 28947, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por neste ato representado pelo Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, Secretária, matrícula nº 304304759, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matrícula nº 51, o Instituto de Previdência Social – IPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 203 – centro cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor, Geraldo Justino da Silva Filho, matrícula nº 2572, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 038/2025 com a pessoa jurídica **S C DO CARMO CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 07.246.670/0001-31**, com sede na Rua Boa Vista, nº 1340, centro, cidade de Arapiraca estado de Alagoas CEP: 57.300-030, neste ato, representada pelo Sr. Saulo Correia do Carmo, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade sob nº 19XXXXX8 SSP/AL e do CPF nº 046.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso nº 408, Primavera, cidade de Arapiraca estado de Alagoas CEP: 57.304-000, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro

aditamento à Ata de Registro de Preço nº 163/2025 Pregão Eletrônico nº 038/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 163/2025 – PE nº 038/2025, que se trata da Aquisição de Fardamentos e Acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 163/2025 – PE nº 038/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2026, passando a ter cobertura até 16 de julho de 2027, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 163/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 163/2025 PE nº 038/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 163/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 02 de julho de 2026.

Município De Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Educação

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interviente

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Interviente

Instituto De Previdência Social – IPREV

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO –

Diretor

Órgão Interviente

S C Do Carmo Confeccões

SAULO CORREIA DO CARMO –

Administrador

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:C1BFB0C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Teotônio Vilela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis e imóveis com alto custo de manutenção/guarda e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

Ricardo Lima Torres – CPF nº 077.105.444-01 – ocupante do cargo de Pregoeiro;

Bruno Jackson da Silva – CPF nº 134.568.054-62 – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

Thiago Jose Soares Lima e Silva – CPF nº 022.704.144-54 – ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Ricardo Lima Torres.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens constantes no anexo único da presente Portaria, e ainda:

Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;

Proceder com a avaliação dos veículos e proceder com o acompanhamento dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;

Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;

Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;

Elaborar dados estatísticos do leilão;

Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;

Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;

Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e

Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º São atribuições do presidente da Comissão de Leilão:

Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;

Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico da

Prefeitura e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e
Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 4º São atribuições dos Membros da Comissão de Leilão:
Apoiar as atividades do Presidente da Comissão do Leilão, bem como assisti-lo em suas funções avaliadoras.
Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 5º São Bens Passíveis de Alienação:

Parágrafo único: são passíveis de alienação os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis:

Material inservível - é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;

Material antieconômico - é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;

Material irrecuperável - material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 6º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

Art. 8º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela, em 02 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:C2261FD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 08 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, O PLANEJAMENTO, A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, A ORGANIZAÇÃO DE ESCALAS, A ATUAÇÃO PREVENTIVA E OSTENSIVA DA GUARDA MUNICIPAL EM EVENTOS PROMOVIDOS, REALIZADOS, AUTORIZADOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRIBUI COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS AO CHEFE/COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E AO SUBCHEFE/SUBCOMANDANTE, ESTABELECE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, MEDIDAS CAUTELARES OPERACIONAIS E

PROVIDÊNCIAS DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, organizar os seus serviços administrativos e proteger os bens, serviços e instalações municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, segundo o qual os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 847, de 04 de setembro de 2023, que dá nova redação à Lei nº 656, de 18 de dezembro de 2015, e disciplina a organização básica da Guarda Municipal do Município de Traipu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2023 prevê a atuação da Guarda Municipal de Traipu em atividades de proteção à população, aos bens, serviços, instalações e patrimônio público municipal, podendo atuar de forma preventiva e ostensiva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2023 atribui aos Guardas Municipais a realização de rondas preventivas e ostensivas, orientação à população, segurança em promoções públicas de incentivo ao turismo local, atendimento às convocações superiores e cumprimento de instruções de serviço, ordens e normas legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2023 atribui aos Inspetores a elaboração e execução de planos operacionais de segurança pública para eventos de médio e grande porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Traipu, com respaldo do Comandante da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade ao princípio da hierarquia e disciplina no âmbito da Guarda Municipal, assegurando ao Chefe/Comandante da Guarda Municipal e ao Subchefe/Subcomandante poderes administrativos e operacionais para planejar, convocar, organizar escalas, expedir ordens de serviço, coordenar operações, fiscalizar o cumprimento das determinações superiores e adotar providências imediatas diante de faltas funcionais ou descumprimento de ordens legais;

CONSIDERANDO que a regular execução das atividades da Guarda Municipal em eventos públicos exige comando operacional definido, autoridade funcional imediata, registro formal das ocorrências, controle de frequência, fiscalização de escalas e encaminhamento das condutas irregulares à autoridade competente para apuração e eventual responsabilização;

CONSIDERANDO que os arts. 34, 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 847/2023 disciplinam a jornada de trabalho, as escalas diferenciadas, a possibilidade de compensação ou indenização das horas excedentes e a convocação extraordinária mediante portaria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 656 da Repercussão Geral, fixou entendimento pela constitucionalidade, no âmbito dos Municípios, do exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as competências dos demais órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento permanente para planejamento, convocação, organização, execução, controle, responsabilização e avaliação das atuações da Guarda Municipal em eventos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Traipu/AL, o planejamento, a convocação extraordinária, a organização de escalas, a atuação preventiva e ostensiva da Guarda Municipal em eventos promovidos, realizados, autorizados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - evento municipal: toda atividade, festividade, solenidade, feira, show, inauguração, competição, evento cultural, esportivo, religioso, cívico, turístico, institucional ou similar promovido, realizado, autorizado ou apoiado pelo Poder Executivo Municipal;

II - perímetro operacional: área delimitada para atuação da Guarda Municipal, compreendendo o local do evento, vias de acesso, praças, prédios públicos, equipamentos municipais, estacionamentos, áreas de circulação e demais espaços públicos relacionados ao evento;

III - atuação preventiva e ostensiva: presença institucional, uniformizada, orientativa, comunitária e de patrulhamento preventivo, destinada à proteção da população, dos bens, serviços, instalações e patrimônio público municipal;

IV - escala extraordinária: designação excepcional de servidores da Guarda Municipal para atuação em eventos, observado o interesse público, a necessidade do serviço e a legislação municipal aplicável;

V - Portaria de Convocação: ato administrativo específico por meio do qual a autoridade competente convoca o efetivo da Guarda Municipal para atuação extraordinária em determinado evento;

VI - Ordem de Serviço Operacional: documento anexo ou complementar à Portaria de Convocação, destinado a detalhar escala, horários, postos, equipes, perímetro, atribuições e diretrizes operacionais.

Art. 3º A atuação da Guarda Municipal em eventos observará os princípios da legalidade, prevenção, eficiência administrativa, hierarquia, disciplina, proteção da população, proteção dos bens, serviços, instalações e patrimônio público municipal, atuação comunitária e orientativa, proporcionalidade, respeito aos direitos fundamentais e cooperação com os órgãos estaduais e federais competentes.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL**

Art. 4º Os eventos promovidos, realizados, autorizados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser precedidos de planejamento operacional, conforme natureza, porte, local, horário, estimativa de público e risco envolvido.

Art. 5º O planejamento operacional poderá conter:

I - identificação do evento;

II - data, horário e local de realização;

III - estimativa de público;

IV - delimitação do perímetro operacional;

V - efetivo necessário;

VI - postos de atuação;

VII - pontos de rondas preventivas;

VIII - rotas de acesso, evacuação e emergência;

IX - comunicação entre as equipes;

X - necessidade de apoio de outros órgãos;

XI - responsável pela coordenação da operação;

XII - relatório posterior de avaliação.

Art. 6º Nos eventos de médio e grande porte promovidos pela Prefeitura Municipal de Traipu, poderá ser elaborado plano operacional específico, nos termos da Lei Municipal nº 847/2023.

Art. 7º O plano operacional será elaborado pela estrutura de comando da Guarda Municipal, com anuência do Comandante da Guarda Municipal, podendo contar com apoio da Secretaria Municipal competente.

CAPÍTULO III**DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Art. 8º A convocação extraordinária dos servidores da Guarda Municipal para atuação em eventos será formalizada por Portaria de Convocação, podendo ser expedida pelo Prefeito Municipal, pelo

Chefe/Comandante da Guarda Municipal ou pelo Subchefe/Subcomandante, este último nos casos de ausência, impedimento, urgência, necessidade do serviço ou designação superior.

§ 1º A Portaria de Convocação expedida pelo Chefe/Comandante ou pelo Subchefe/Subcomandante terá força de ordem administrativa superior, obrigando o servidor convocado ao fiel cumprimento da escala, dos horários, dos postos de atuação e das diretrizes operacionais nela estabelecidas.

§ 2º A convocação poderá ser complementada por Ordem de Serviço Operacional, escala nominal, circular interna, comunicação eletrônica institucional, livro de ordens, grupo oficial de comunicação funcional ou outro meio idôneo de ciência, sem prejuízo da posterior formalização documental.

§ 3º Em caso de urgência, emergência, alteração de risco, aumento de público, necessidade de reforço do efetivo ou fato superveniente durante o evento, o Chefe/Comandante ou o Subchefe/Subcomandante poderá determinar convocação, remanejamento, substituição ou reforço de servidores, devendo registrar posteriormente a justificativa administrativa da medida.

§ 4º O servidor regularmente convocado deverá cumprir a ordem de serviço, salvo motivo legalmente justificável, devidamente comunicado e comprovado à autoridade convocante.

Art. 9º A Portaria de Convocação deverá conter, sempre que possível:

I - identificação do evento;

II - fundamento legal;

III - data e horário da atuação;

IV - local e perímetro operacional;

V - relação dos servidores convocados;

VI - matrícula e cargo/função;

VII - horário de início e término da escala;

VIII - indicação do responsável pela coordenação;

IX - forma de controle da jornada;

X - previsão de compensação ou indenização das horas excedentes, quando cabível.

Art. 10. A Portaria poderá ser acompanhada de Ordem de Serviço Operacional, contendo o detalhamento da escala, distribuição dos postos, equipes, atribuições e orientações específicas.

Art. 11. A convocação extraordinária observará o interesse da Administração Municipal, a necessidade do serviço, o porte do evento, a continuidade do serviço ordinário da Guarda Municipal, a jornada legal prevista na Lei Municipal nº 847/2023, o limite mensal previsto na legislação municipal e a disponibilidade orçamentária, quando houver repercussão financeira.

CAPÍTULO IV**DAS ESCALAS E DA JORNADA**

Art. 12. A jornada e as escalas da Guarda Municipal observarão a Lei Municipal nº 847/2023, especialmente quanto à possibilidade de escalas diferenciadas, plantões, revezamentos em sábados, domingos e feriados e demais modelos admitidos pela legislação municipal.

Art. 13. As escalas poderão ser organizadas conforme a necessidade do serviço, inclusive em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, escala de pontos fixos, escala diária, escala especial para eventos ou outras escalas compatíveis com a legislação municipal.

Art. 14. Havendo horas excedentes ao horário normal de trabalho, estas poderão ser indenizadas por serviço extraordinário ou compensadas proporcionalmente em folga, a critério da Administração, observada a Lei Municipal nº 847/2023 e a disponibilidade orçamentária.

Art. 15. Este Decreto não cria vantagem remuneratória nova, limitando-se a regulamentar a forma de organização, convocação, controle e atuação da Guarda Municipal em eventos.

CAPÍTULO V**DA ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM EVENTOS**

Art. 16. A Guarda Municipal poderá atuar nos eventos municipais de forma preventiva, ostensiva, comunitária e orientativa, destinada à

proteção da população, dos bens, serviços, instalações, logradouros, equipamentos e patrimônio público municipal.

Art. 17. No âmbito dos eventos municipais, compete à Guarda Municipal:

- I - realizar rondas preventivas e ostensivas no perímetro operacional;
 - II - promover a segurança e proteção das pessoas, bens, serviços e instalações nos logradouros de competência municipal;
 - III - proteger prédios, praças, vias, estruturas, equipamentos, veículos e instalações públicas municipais;
 - IV - orientar a população quanto aos acessos, circulação, áreas permitidas e áreas restritas;
 - V - atuar preventivamente para evitar danos ao patrimônio público municipal;
 - VI - apoiar a organização do fluxo de pessoas;
 - VII - prestar auxílio em situações de emergência;
 - VIII - apoiar a manutenção ou restabelecimento da ordem pública, nos limites legais de sua competência;
 - IX - comunicar imediatamente à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil ou outro órgão competente as ocorrências que extrapolem suas atribuições;
 - X - preservar o local de ocorrência até a chegada do órgão competente, quando necessário;
 - XI - apoiar órgãos municipais de fiscalização, trânsito, saúde, defesa civil, assistência social e demais setores envolvidos no evento;
 - XII - registrar ocorrências relevantes em relatório próprio;
 - XIII - cumprir as instruções de serviço, ordens e normas legais emanadas da autoridade competente.
- Art. 18. A atuação da Guarda Municipal não substitui as atribuições constitucionais e legais das Polícias Militar, Civil, Penal, Federal, Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar ou demais órgãos de segurança pública, devendo ocorrer de forma preventiva, cooperativa e complementar.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIDADE OPERACIONAL DO CHEFE/COMANDANTE E DO SUBCHEFE/SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Art.19. A coordenação operacional da atuação da Guarda Municipal nos eventos caberá ao Chefe/Comandante da Guarda Municipal e, na sua ausência, impedimento, afastamento, impossibilidade, urgência ou designação, ao Subchefe/Subcomandante da Guarda Municipal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, o Chefe/Comandante da Guarda Municipal é a autoridade administrativa e operacional imediata responsável pela direção, organização, fiscalização e controle das atividades da Guarda Municipal em eventos municipais.

§ 2º O Subchefe/Subcomandante exercerá as atribuições do Chefe/Comandante nas hipóteses de ausência, impedimento, substituição, delegação, urgência ou necessidade do serviço, possuindo, nessas situações, a mesma autoridade operacional para fins de convocação, escala, coordenação, fiscalização e adoção de providências administrativas imediatas.

§ 3º As ordens legais expedidas pelo Chefe/Comandante ou pelo Subchefe/Subcomandante deverão ser cumpridas pelos integrantes da Guarda Municipal, sob pena de registro funcional, apuração administrativa e responsabilização na forma da legislação aplicável.

Art. 20. Compete ao Chefe/Comandante da Guarda Municipal, diretamente ou por intermédio do Subchefe/Subcomandante:

- I - planejar a atuação da Guarda Municipal em eventos municipais;
- II - elaborar, aprovar ou determinar a elaboração de plano operacional, escala extraordinária, ordem de serviço, distribuição de postos e diretrizes de atuação;
- III - expedir Portaria de Convocação, Ordem de Serviço Operacional, escala nominal, circular, determinação interna ou comunicação funcional relativa à atuação da Guarda Municipal;
- IV - convocar servidores da Guarda Municipal para atuação ordinária ou extraordinária em eventos, observada a legislação municipal aplicável;

V - definir horários, postos, equipes, perímetro operacional, funções, rondas, pontos fixos, revezamentos e demais medidas necessárias à execução do serviço;

VI - remanejar servidores durante a operação, conforme necessidade do serviço, alteração do risco, ausência de servidor, aumento de público, ocorrência relevante ou conveniência administrativa;

VII - exigir o comparecimento, a permanência no posto, o uso do uniforme, a utilização dos equipamentos determinados e o cumprimento das orientações operacionais;

VIII - fiscalizar a frequência, pontualidade, conduta funcional, execução da escala e cumprimento das ordens legais;

IX - registrar faltas, atrasos, abandono de posto, recusa ao cumprimento de ordem legal, descumprimento de escala, conduta incompatível ou qualquer irregularidade funcional;

X - determinar a lavratura de relatório, termo de ocorrência administrativa, comunicação interna, registro de frequência, livro de alteração ou documento equivalente;

XI - adotar medidas cautelares e operacionais imediatas necessárias à preservação da segurança do evento, da integridade de pessoas, da regularidade do serviço e da imagem institucional da Guarda Municipal;

XII - determinar o afastamento imediato do servidor da operação, quando sua permanência comprometer a segurança, a disciplina, a hierarquia, a ordem do serviço ou a imagem institucional da Guarda Municipal;

XIII - recolher cautelarmente, ou determinar o recolhimento cautelar, de rádio, viatura, equipamento, uniforme, armamento, instrumento de trabalho ou qualquer bem público municipal utilizado indevidamente ou cuja permanência com o servidor possa comprometer a segurança ou a regularidade do serviço;

XIV - comunicar à autoridade superior os fatos relevantes, especialmente aqueles que possam ensejar apuração disciplinar, responsabilidade civil, penal, administrativa ou por improbidade administrativa;

XV - representar formalmente pela instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento de apuração cabível;

XVI - propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Traipu, na Lei Municipal nº 847/2023 e nas demais normas aplicáveis;

XVII - requisitar apoio de outros órgãos municipais e comunicar, quando necessário, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Conselho Tutelar ou demais órgãos competentes;

XVIII - elaborar relatório final da operação, com indicação do efetivo empregado, horários cumpridos, ocorrências registradas, irregularidades verificadas, providências adotadas e recomendações para eventos futuros.

Art. 21. As determinações expedidas pelo Chefe/Comandante da Guarda Municipal ou pelo Subchefe/Subcomandante, no exercício das atribuições previstas neste Decreto, constituem ordem legal de serviço, devendo ser observadas pelos servidores convocados.

§ 1º A recusa injustificada ao cumprimento de ordem legal, o não comparecimento à convocação, o atraso injustificado, o abandono do posto, o descumprimento de escala ou a inobservância das diretrizes operacionais sujeitarão o servidor às providências administrativas cabíveis.

§ 2º O cumprimento de ordem manifestamente ilegal poderá ser recusado pelo servidor, devendo a recusa ser imediatamente comunicada e justificada por escrito à autoridade superior competente.

§ 3º A alegação de impossibilidade de comparecimento, impedimento, doença, força maior ou outro motivo justificável deverá ser comunicada ao Chefe/Comandante ou ao Subchefe/Subcomandante,

acompanhada de comprovação idônea, sem prejuízo da análise posterior pela Administração.

Art. 21-A. O Chefe/Comandante e o Subchefe/Subcomandante poderão determinar a abertura de procedimento preliminar de verificação, relatório de ocorrência funcional, sindicância investigativa ou encaminhamento à autoridade competente, sempre que houver indício de descumprimento de dever funcional, irregularidade administrativa ou conduta incompatível com a função pública.

§ 1º O procedimento preliminar terá natureza informativa e poderá servir de base para instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou aplicação das providências cabíveis pela autoridade competente.

§ 2º Nenhuma penalidade disciplinar será aplicada sem observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, ressalvadas as medidas cautelares operacionais necessárias à preservação imediata do serviço público.

Art. 21-B. O Chefe/Comandante e o Subchefe/Subcomandante poderão, mediante ato fundamentado, adotar as seguintes medidas administrativas imediatas:

I - advertência verbal de natureza orientativa e operacional, sem caráter de penalidade disciplinar;

II - determinação de correção imediata da conduta durante a operação;

III - remanejamento do servidor para outro posto;

IV - substituição do servidor na escala;

V - afastamento cautelar do servidor da operação;

VI - recolhimento cautelar de equipamento, rádio, viatura, uniforme, armamento ou outro bem público;

VII - registro da ocorrência em relatório próprio;

VIII - comunicação do fato à autoridade superior;

IX - representação pela instauração de procedimento administrativo disciplinar, sindicância ou outro meio de apuração.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo possuem natureza cautelar, preventiva, orientativa e operacional, não substituindo a apuração disciplinar quando cabível.

Art. 21-C. O Chefe/Comandante ou o Subchefe/Subcomandante poderá certificar o descumprimento de escala, ausência injustificada, atraso, abandono de posto ou recusa ao cumprimento de ordem legal, encaminhando o registro ao setor competente para anotação funcional, desconto remuneratório proporcional, quando cabível, e adoção das demais providências administrativas.

Art. 21-D. O servidor convocado deverá dar ciência formal à Portaria de Convocação, Ordem de Serviço Operacional, escala nominal ou comunicação funcional.

§ 1º A ciência poderá ocorrer por assinatura física, meio eletrônico institucional, aplicativo oficial de comunicação funcional, publicação, afixação em local próprio, leitura em formação, registro em livro de ordens ou outro meio idôneo adotado pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada em dar ciência não impede a validade da convocação, desde que certificado o conhecimento do servidor ou a disponibilização regular do ato convocatório..

CAPÍTULO VII

DA ATUAÇÃO INTEGRADA COM OUTROS ÓRGÃOS

Art. 22. A Guarda Municipal poderá atuar de forma integrada com outros órgãos municipais, estaduais e federais, especialmente Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Defesa Civil, SMTT ou órgão municipal de trânsito, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscalização de Posturas e demais órgãos necessários à adequada realização do evento.

Art. 23. Quando houver participação da SMTT ou de agentes de trânsito, sua atuação ficará restrita às atribuições de ordenamento viário, fiscalização, interdição de vias, controle de tráfego, segurança viária, orientação de condutores e pedestres e apoio à mobilidade urbana. Parágrafo único. Os agentes de trânsito não deverão ser

designados para funções típicas de policiamento ostensivo ou repressão criminal, salvo apoio operacional dentro de suas atribuições legais.

CAPÍTULO VIII

DOS EVENTOS APOIADOS OU AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO

Art. 24. Nos eventos não promovidos diretamente pelo Poder Executivo, mas autorizados, apoiados ou realizados em espaço público municipal, o Município poderá estabelecer condicionantes para preservação da ordem administrativa, segurança preventiva, mobilidade urbana e proteção do patrimônio público.

Art. 25. As condicionantes poderão incluir delimitação de área, horário de início e término, indicação de responsável pelo evento, estrutura mínima de segurança privada quando cabível, autorização ou comunicação ao Corpo de Bombeiros quando exigida, plano de trânsito quando necessário, limpeza posterior do espaço público, preservação de equipamentos públicos e observância das normas de posturas, meio ambiente, trânsito e segurança.

Art. 26. O apoio municipal não afasta a responsabilidade do organizador por danos, irregularidades, descumprimento de normas ou omissão quanto às medidas de segurança exigíveis.

CAPÍTULO IX DO REGISTRO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27. A coordenação operacional deverá manter registro da escala, frequência, ocorrências e demais informações relevantes.

Art. 28. Ao final do evento, poderá ser elaborado relatório circunstanciado contendo identificação do evento, efetivo empregado, horários cumpridos, postos de atuação, ocorrências registradas, providências adotadas, órgãos acionados, danos eventualmente identificados, avaliação da operação e recomendações para eventos futuros.

Art. 29. O relatório poderá ser utilizado para fins de controle interno, planejamento, responsabilização administrativa, prestação de contas, apuração de danos e aperfeiçoamento das operações futuras.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS, APURAÇÃO E PENALIDADES

Art. 30. O servidor da Guarda Municipal convocado pelo Prefeito Municipal, pelo Chefe/Comandante da Guarda Municipal, pelo Subchefe/Subcomandante ou por autoridade competente deverá comparecer ao local, data e horário definidos na Portaria de Convocação, Ordem de Serviço Operacional, escala nominal ou comunicação funcional, cumprindo integralmente a escala, as orientações superiores e as atribuições legais do cargo.

Art. 31. Constituem condutas sujeitas à apuração administrativa, sem prejuízo de outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Traipu, na Lei Municipal nº 847/2023 e nas demais normas aplicáveis:

I - deixar de comparecer injustificadamente ao serviço extraordinário para o qual tenha sido regularmente convocado;

II - chegar atrasado ao posto de serviço sem justificativa aceita pela autoridade competente;

III - abandonar o posto de atuação antes do término da escala;

IV - recusar-se, injustificadamente, a cumprir ordem legal emanada de superior hierárquico;

V - descumprir a escala, a Portaria de Convocação, a Ordem de Serviço Operacional ou o Plano Operacional do evento;

VI - agir com desídia, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução do serviço;

VII - deixar de comunicar ocorrência relevante à coordenação operacional;

VIII - deixar de acionar, quando necessário, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, Conselho Tutelar ou outro órgão competente;

IX - praticar ato incompatível com a dignidade da função pública;

X - agir com excesso, abuso de autoridade, uso indevido da força ou violação aos direitos fundamentais;

XI - utilizar indevidamente viaturas, equipamentos, rádios, uniformes, armamentos ou qualquer bem público municipal;

XII - ausentar-se do perímetro operacional sem autorização da coordenação;

XIII - divulgar, sem autorização, imagens, vídeos, documentos, informações estratégicas ou registros internos da operação;

XIV - tratar munícipes, autoridades, servidores, organizadores ou participantes do evento com desrespeito, agressividade ou abuso;
 XV - apresentar-se ao serviço sem uniforme, identificação funcional ou equipamento determinado, salvo justificativa aceita pela coordenação;

XVI - apresentar-se ao serviço sob efeito de álcool, substância entorpecente ou em condição incompatível com o exercício da função;
 XVII - praticar qualquer ato que comprometa a segurança da operação, a imagem institucional da Guarda Municipal ou a regular prestação do serviço público.

Art. 32. As condutas previstas neste Decreto serão apuradas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 33. O servidor que descumprir a Portaria de Convocação, a Ordem de Serviço Operacional, a escala nominal ou as determinações legais expedidas pelo Prefeito Municipal, pelo Chefe/Comandante da Guarda Municipal, pelo Subchefe/Subcomandante ou pela coordenação operacional ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Traipu, na Lei Municipal nº 847/2023 e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º O Chefe/Comandante e o Subchefe/Subcomandante poderão registrar a ocorrência funcional, colher informações, certificar a irregularidade, ouvir preliminarmente o servidor, elaborar relatório e representar à autoridade competente pela instauração de procedimento administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º A aplicação de penalidade disciplinar dependerá de regular apuração administrativa, observada a gravidade da conduta, a reincidência, o dano causado ao serviço público, o histórico funcional do servidor e as circunstâncias do caso concreto.

§ 3º Quando a legislação municipal expressamente atribuir competência disciplinar ao Chefe/Comandante ou ao Subchefe/Subcomandante, estes poderão aplicar as penalidades nela previstas, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação do ato e o devido processo legal.

Art. 34. Sem prejuízo da apuração disciplinar, a falta injustificada ao serviço, o atraso não justificado ou o abandono do posto poderão ensejar o registro funcional correspondente, o desconto da remuneração pelo período não trabalhado e a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 35. Quando a conduta do servidor também configurar ilícito civil, penal, ato de improbidade administrativa, abuso de autoridade ou outro ilícito previsto em lei, a autoridade competente deverá adotar as providências necessárias à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 36. Durante a operação, constatada conduta que coloque em risco a segurança do evento, a integridade de pessoas, a disciplina, a hierarquia, a regularidade do serviço, o patrimônio público ou a imagem institucional da Guarda Municipal, o Chefe/Comandante, o Subchefe/Subcomandante ou o coordenador operacional poderá, de forma fundamentada:

I - advertir verbalmente o servidor para imediata correção da conduta, sem caráter de penalidade disciplinar;

II - remanejar o servidor para outro posto;

III - substituí-lo na escala;

IV - determinar seu afastamento imediato da operação;

V - recolher cautelarmente equipamento, rádio, viatura, uniforme, armamento ou outro bem público sob sua responsabilidade;

VI - determinar o registro da ocorrência em relatório próprio;

VII - comunicar o fato ao Comando da Guarda Municipal e à autoridade superior;

VIII - representar pela instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento cabível.

§ 1º As medidas previstas neste artigo possuem natureza cautelar, preventiva e operacional, não constituindo penalidade disciplinar.

§ 2º A eventual aplicação de penalidade dependerá de procedimento administrativo regular, salvo nas hipóteses em que a legislação municipal expressamente autorize a autoridade competente a aplicar penalidade mediante procedimento próprio.

§ 3º O servidor afastado da operação poderá ser substituído imediatamente, sem prejuízo do posterior registro funcional, desconto remuneratório proporcional, quando cabível, e apuração administrativa.

CAPÍTULO XI

DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EVENTO

Art. 37. O organizador de evento autorizado, apoiado ou realizado em espaço público municipal deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas pelo Município, especialmente quanto a horário, local, perímetro autorizado, segurança, limpeza, trânsito, preservação do patrimônio público e demais exigências administrativas.

Art. 38. O descumprimento das condições impostas pelo Município poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observada a legislação aplicável:

I - advertência;

II - suspensão do apoio municipal;

III - cancelamento da autorização do evento;

IV - interdição administrativa do evento, quando houver risco à segurança, à ordem pública, à mobilidade urbana ou ao patrimônio público;

V - obrigação de reparar danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - impedimento de receber novo apoio municipal por prazo determinado, mediante decisão fundamentada;

VII - aplicação de multas previstas na legislação municipal específica;

VIII - comunicação aos órgãos competentes, quando houver indício de ilícito civil, penal ou administrativo.

Art. 39. A aplicação das medidas previstas neste Capítulo observará o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de medida urgente destinada a prevenir risco imediato à segurança, à ordem administrativa, à integridade de pessoas ou à preservação do patrimônio público.

Art. 40. A adoção de medida urgente não afasta a posterior instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, responsabilização do organizador e eventual aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Chefe/Comandante da Guarda Municipal poderá expedir instruções complementares, circulares, ordens internas, planos operacionais, escalas, orientações de serviço e demais atos necessários à execução deste Decreto, observada a Lei Municipal nº 847/2023, o Estatuto dos Servidores Públicos de Traipu e as demais normas aplicáveis.

§ 1º O Subchefe/Subcomandante poderá expedir os atos previstos no caput nos casos de delegação, substituição, ausência, impedimento, urgência ou necessidade do serviço.

§ 2º As instruções, circulares, ordens internas, planos operacionais e escalas expedidas pelo Chefe/Comandante ou pelo Subchefe/Subcomandante possuem caráter obrigatório para os servidores convocados, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 42. A convocação extraordinária para cada evento deverá ser formalizada por Portaria, podendo ser acompanhada de Ordem de Serviço Operacional.

Art. 43. Este Decreto não autoriza desvio de função, criação de vantagem remuneratória sem lei, extrapolação da jornada legal ou substituição das competências constitucionais dos órgãos estaduais e federais de segurança pública.

Art. 44. As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu/AL, **data da assinatura eletrônica.**

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº ____/2026

Dispõe sobre a convocação extraordinária de servidores da Guarda Municipal para atuação preventiva e ostensiva no evento _____, e dá outras providências.

O **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRAIPU**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Municipal nº 13/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 847/2023;

CONSIDERANDO a realização do evento _____, no dia ____/____/2026, no local _____;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente os servidores da Guarda Municipal relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuação preventiva e ostensiva no evento _____.

Art. 2º A atuação ocorrerá no período de ____h às ____h, no perímetro operacional definido pela coordenação da Guarda Municipal.

Art. 3º A escala, os postos de atuação, os horários e as atribuições específicas constarão da Ordem de Serviço Operacional anexa.

Art. 4º As horas excedentes, se houver, serão registradas e poderão ser indenizadas ou compensadas, conforme a legislação municipal aplicável e a autorização da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Traipu/AL, ____ de _____ de 2026.

Chefe/Comandante da Guarda Municipal

ou, em substituição:

Subchefe/Subcomandante da Guarda Municipal

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL Nº ____/2026

Evento: _____

Data: ____/____/2026

Horário: ____h às ____h

Local: _____

Perímetro operacional: _____

Órgão coordenador: _____

Responsável pela operação: _____

1. FINALIDADE

Organizar a atuação da Guarda Municipal no evento acima identificado, mediante convocação de efetivo, definição de escala, distribuição de postos de atuação, orientação preventiva, patrulhamento, preservação do patrimônio público municipal e apoio operacional.

2. EFETIVO CONVOCADO

Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Horário	Local/Posto	Ciência

3. DIRETRIZES OPERACIONAIS

I - cumprir os horários definidos na escala;

II - manter postura preventiva, orientativa, ostensiva e comunitária;

III - comunicar ocorrências relevantes à coordenação;

IV - acionar Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU ou Defesa Civil quando necessário;

V - registrar as ocorrências em relatório próprio;

VI - observar os limites legais das atribuições do cargo;

VII - cumprir as ordens legais da coordenação operacional.

4. CIÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES

O servidor convocado fica ciente de que o não comparecimento injustificado, o atraso, o abandono do posto, a recusa ao cumprimento de ordem legal ou o descumprimento da presente Ordem de Serviço poderá ensejar apuração administrativa, na forma do Decreto Municipal nº ____/2026, da Lei Municipal nº 847/2023, do Estatuto dos Servidores Públicos de Traipu e demais normas aplicáveis.

5. RELATÓRIO FINAL

Ao término do evento, o responsável pela operação deverá apresentar relatório contendo efetivo empregado, horários cumpridos, ocorrências registradas e providências adotadas.

Traipu/AL, ____ de _____ de 2026.

Chefe/Comandante da Guarda Municipal

ou, em substituição:---

Subchefe/Subcomandante da Guarda Municipal

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:8EAE2111

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIENCIA SOCIOAMBIENTAL - ABCSA**, CNPJ nº 06.121.325/0001-09

Objeto: Termo de Colaboração estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visando a estruturação, operacionalização do Projeto Mais Ação, em apoio à Rede Municipal de Educação do Município de Traipu/AL, tomando como diretrizes os objetivos específicos ora alinhados com as metas que estão estabelecidas no Plano Municipal de Educação

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: **R\$ 2.360.249,90 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Firmado em: 03/06/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Alan do Nascimento Barros**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:8AEBEB8E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 CONCURSO

PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 619/1996, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos nomeados em 7/7/2026, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação exigida, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos legais e da aptidão para investidura no cargo, nos termos previstos no edital nº01/2024 do certame.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de pessoal, situado na Rua do Centenário, nº 02, Centro- Viçosa/AL, CEP 57.700-000, no prazo de 30 dias contados do ato de nomeação datado em 7/7/2026, para apresentação da documentação exigida.

Art. 3º A documentação exigida observará o disposto no Edital nº 01/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 619/1996, devendo o candidato apresentar, dentre outros documentos legalmente exigidos:

- Documento oficial de identificação e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, quando aplicável;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Registro no conselho de classe, quando houver exigência legal;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- Exames laboratoriais e de imagem determinados pela junta médica oficial do Município de Viçosa, tais como: **Lista de exames admissionais gerais: Hemograma completo; Glicemia de Jejum; Hemoglobina glicada; Lipidograma; Creatinina; Uréia; Potássio; Sódio; Cálcio; TGO; TGP; Sumário de urina; Radiografia de Tórax PA e Perfil; Eletrocardiograma.**

- Número do Pis/Pasep/Nit;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 2 Fotos 3x4;
- Atestado médico que comprove ser PCD e estar apto ao exercício do cargo;
- Certidão negativa cível em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- Declaração de disponibilidade de jornada semanal;
- Comprovante de residência.

Art. 4º - Após a análise dos exames do artigo 3º, a junta médica oficial do Município emitirá atestado de aptidão física e mental.

Art. 5º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectivo ato de nomeação datado em 7/7/2026, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 619/1996, sob pena de tornar-se o ato automaticamente sem efeito.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia à vaga, autorizando a Administração Pública a convocar o próximo candidato classificado dentro do número de vagas para o respectivo cargo.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 7 de julho de 2026.

Obs: Este Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa em 7 de julho de 2026, data a partir da qual, passará a surtir seus efeitos legais.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CÓD. 14/CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO:

Nome do candidato:

JOÃO VICTOR FERREIRA DA PAZ; 40219445-SEDS/AL;
REGIANNY DUARTE CARNAÚBA; 44759690-SSP/AL;

CÓD. 26/CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA):

Nome do candidato:

KÁSSIA SANDREANE SOARES DE VASCONCELOS HOLANDA; 32994630-SJDS/AL;
IZABELY MARIA CANABARRA DA SILVA; 4141044-0-SSP/AL;
GABRIELA FERREIRA DE LIMA; 39997375-SP/AL;
FRANÇOIS DA SILVA TERTO; 39909298-SSP/AL;
VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA; 32666764-SSP/AL;
TIAGO CAVALCANTI FRIAS; 98001060342-SSP/AL;
ALBINA OLIVEIRA DE PAULO; 38206641-SSP/AL;
CARLA FRANCIELE CORREIA DO NASCIMENTO; 4051006-9-SSP/AL;
ANAILSON ISAÍAS MOURA RIBEIRO; 40623424-SSP/AL;
WANDERSON DA PAZ SANTOS; 30369746-SSP/AL;
(DEFICIENTE).

CÓD. 32/CARGO MOTORISTA ESCOLAR:

Nome do candidato:

ISRAEL DA CONCEICAO; 31727140-SSP/AL;
EDILSON ALEXANDRE DA SILVA; 31631215-SEDS/AL;

CÓD. 37/CARGO VIGILANTE ESCOLAR:

Nome do candidato:

JOSÉ MAYCON DE MOURA CAVALCANTE; 43823092-SSP/AL;
MAXUEL CAUÃ DE HOLANDA SILVA; 45005955-SSP/AL;
ALVACY CASADO DE FARIAS LIMA FILHO; 3013440-4-SEDS/AL;
JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR; 34772642-SEDS/AL;
HUAM KLEVYTTON SANTOS SILVA; 3299790-6-SSP/AL;
(DEFICIENTE).

Os candidatos relacionados neste Anexo encontram-se aprovados, observada a ordem de classificação, ficando sua convocação condicionada ao interesse e à conveniência da Administração, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Viçosa, 7 de julho de 2026.

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:1191EFA0

GABINETE DO PREFEITO

ORTARIA Nº 299, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 299, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) KÁSSIA SANDREANE SOARES DE VASCONCELOS HOLANDA, portador(a) do RG nº 32994630-SJDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:92179D9D

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 309, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 309, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ISRAEL DA CONCEICAO, portador(a) do RG nº 31727140-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D8ADE5BF

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 312, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 312, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) MAXUEL CAUÃ DE HOLANDA SILVA, portador(a) do RG nº 45005955-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VIGILANTE ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DF11065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 297, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) JOÃO VICTOR FERREIRA DA PAZ, portador(a) do RG nº 40219445-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:94984136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 298, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) REGIANNY DUARTE CARNAÚBA, portador(a) do RG nº 44759690-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:94EBC45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOME

Portaria nº 300, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) IZABELY MARIA CANABARRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 4141044-0-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:6E9E0FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 301, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) GABRIELA FERREIRA DE LIMA, portador(a) do RG nº 39997375-SPP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B372DA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 302, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) FRANÇOIS DA SILVA TERTO, portador(a) do RG nº 39909298-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:9FA12C38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 303, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA, portador(a) do RG nº 32666764-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:B207A490

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 305, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ALBINA OLIVEIRA DE PAULO, portador(a) do RG nº 38206641-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:CF42CF00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 306, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) CARLA FRANCIELE CORREIA DO NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 4051006-9-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:0197D670

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 307, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ANAILSON ISAÍAS MOURA RIBEIRO, portador(a) do RG nº 40623424-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:A7882C00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 308, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) WANDERSON DA PAZ SANTOS, portador(a) do RG nº 30369746-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:092BA0C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 310, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) EDILSON ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) do RG nº 31631215-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:5DDB8998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 311, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) JOSÉ MAYCON DE MOURA CAVALCANTE, portador(a) do RG nº 43823092-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VIGILANTE ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:9EF8757D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 313, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ALVACY CASADO DE FARIAS LIMA FILHO, portador(a) do RG nº 3013440-4-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VIGILANTE ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A4213DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 314, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, portador(a) do RG nº 34772642-SEDS/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VIGILANTE ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:7757D293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 315, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) HUAM KLEVYTTON SANTOS SILVA, portador(a) do RG nº 3299790-6-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VIGILANTE ESCOLAR, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A40DF5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 7 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 316, de 7 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) MARIA VERÔNICA FRANÇA DA SILVA, portador(a) do RG nº 1125196-SESP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º 5ºANO), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 7 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:70DE1179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 519/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

DECRETO 519/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 519/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	VALOR R\$
DE	05/51 -	08.245.1023.2072	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.1.020002	2.448,00
PARA	05/51 -	08.245.1023.2075	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.661.1.020002	2.448,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CAF5762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Edital de Convocação n.º 02/2026 – Retificação do Cronograma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMCD/LGBTB.

A Comissão Eleitoral torna pública a retificação a seguir especificadas, inerentes a Composição do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme normas e condições estabelecidas no Edital de Convocação n.º 02/2026, de 22 de junho de 2026.

1. Retificação do Calendário previsto no ponto 5.6 do Edital de Convocação n.º 02/2026, de 22 de junho de 2026, que passa a vigor como segue:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/06/2026
Período de Inscrição	23/06/2026 a 10/07/2026
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação	13/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	15/07/2026
Apresentação de recurso	16/07/2026
Análise dos recursos	17/07/2026 a 20/07/2026
Divulgação do resultado definitivo dos habilitados	21/07/2026
Realização da eleição	22/07/2026
Divulgação dos eleitos	23/07/2026

2. As demais disposições contidas no Edital de Convocação n.º 02/2026, de 22 de junho de 2026 permanecem inalteradas.

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2026.

Membros da Comissão Especial – Eleição da Sociedade Civil para o CMCD.LGBTB de Arapiraca/AL Resolução CMCD.LGBTB nº 0005/2026		
Daniel Henrique do Nascimento	Segmento Governo	Membro
Vagner Ferreira da Silva Júnior	Sociedade Civil	Membro
Douglas Batista da Silva Júnior	Sociedade Civil	Membro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº:001/2026 - PROJETO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM OPORTUNIDADE JOVEM-2026

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO
PROJETO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL OPORTUNIDADE JOVEM

EDITAL Nº:001/2026 - PREFEITURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SMDSTH), nos termos de normativos pertinentes à aprendizagem profissional, tornam público a realização de Processo de Recrutamento e Seleção para O PROJETO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: OPORTUNIDADE JOVEM-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Recrutamento e Seleção para O PROJETO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: OPORTUNIDADE JOVEM, será regido por este Edital e composto pelas etapas de inscrição e análise documental, executado pela (SMDSTH).

1.1. As oportunidades disponibilizadas por meio do Projeto: Oportunidade Jovem buscam promover a inclusão social dos (as) adolescentes e jovens aprendizes, por meio de sua qualificação social e profissional, contribuindo para sua melhor inserção no mercado de trabalho.

1.2. O Processo de Recrutamento e Seleção para o Projeto: Oportunidade Jovem será destinado ao provimento de 20 vagas de aprendizado profissional, na modalidade de estágio, e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de demais vagas que surgirem durante o período de validade do certame, nos serviços públicos municipais.

1.2.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

1.3. Serão oferecidas vagas na modalidade de aprendizagem profissional, por meio de estágio remunerado através de bolsa-estudo.

1.4. Os (as) candidatos (as) habilitados (as) neste Processo de Recrutamento e Seleção e classificados (as) dentro do número de vagas serão convocados (as) a assinar o contrato de estágio, na modalidade de bolsa-estudo com a Prefeitura da Barra de São Miguel-AL através do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), nos termos da legislação municipal de Aprendizagem profissional e dispostos nos normativos pertinentes ao estágio vigentes, sujeitando-se, ainda, às normas internas vigentes da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.

1.5. O contrato de estágio será celebrado por prazo determinado com duração de 06 meses consecutivos, para o estágio de formação profissional através do CIEE, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.

1.6. O (a) candidato (a) deverá ter, no ato da admissão, entre 16 (dezesesseis) anos e 23 (vinte e três) anos e 11 (onze) meses completos, para o estágio de formação profissional.

1.6.1. O (a) candidato (a) deverá observar os pré-requisitos de idade, especificados no item 1.6 deste Edital.

1.7. A jornada de aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida em regime presencial nas diversas áreas dos serviços públicos municipal.

1.7.1. A jornada de aprendizagem deve ser compatível com o horário escolar do (a) candidato (a), ou seja, os turnos da escola e de estágio de aprendizagem devem ser distintos, sob pena de eliminação do processo de recrutamento e seleção ou a qualquer tempo, após a admissão.

1.8. Os (As) candidatos (as) que forem admitidos (as) pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL na qualidade de ESTÁGIARIOS ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO farão jus à remuneração de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) MENSAL a título de bolsa-estudo.

1.9. O Processo de Recrutamento e Seleção para o Projeto Oportunidade Jovem será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise documental (classificatória e eliminatória);
- c) Admissão.

1.10. O (A) candidato (a) será eliminado (a) deste Processo de Recrutamento e Seleção se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;
- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção;
- d) Não preencher os requisitos para contratação como estagiário previstos na legislação, neste Edital;
- e) Não obter êxito na qualificação final de requisitos;
- f) Não atender aos prazos determinados no Edital e/ou pela Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.

2. DA OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO:

2.1. O estágio será realizado por meio de atividades teóricas e práticas, em regime presencial

2.1.1. Por decisão da Prefeitura de Barra de São Miguel-AL ou determinação das autoridades competentes, excepcionalmente, poderá ser utilizada tecnologia mediada (aulas remotas/online).

2.2. São considerados cursos de aprendizagem profissional aqueles focados no desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas a uma carreira ou ocupação determinada nos quais, ao final da aprendizagem, desde que cumpridas todas as exigências de formação, como frequência mínima e aprovação nas disciplinas, o (a) estagiário (a) recebe um certificado de qualificação profissional.

2.2.1. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD), não há limite máximo de idade para participação, desde que, o (a) candidato (a) esteja inserido (a) no ensino médio da rede pública e que atenda aos demais requisitos de concorrência.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 Em observância a Portaria MTE nº 3.544/2023, ficam reservadas as seguintes cotas de aprendizagem:

3.2 Das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD's)

3.2.1 Do total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção, 10% (dez por cento) serão destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD's).

3.2.2 O percentual de reserva de 10% (dez por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para pessoas com deficiência.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.4 As convocações dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Recrutamento e Seleção respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.2.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de pessoas com deficiência no processo de recrutamento e seleção.

3.2.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.2.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar aos documentos pessoais no ato de inscrição, laudo médico que comprove a deficiência informada na inscrição com data de emissão de no máximo 36 meses anteriores a data de publicação deste edital.

3.1.5.1. O laudo médico deve apresentar a identificação do (a) candidato (a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.1.5.2. Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.1.5.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do (a) candidato (a) e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.5.4. No caso dos (as) candidato (as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), estes (as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.5.5. O (A) candidato (a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico apresentado. Caso seja solicitado pela PEFREITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL e/ou SMDSTH, o (a) candidato (a) deverá entregar o referido documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.2.8 O nome do (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, for considerada pessoa com deficiência, e não for eliminada do processo de recrutamento e seleção, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por ênfase. Concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo de recrutamento e seleção.

3.2.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (a) candidato (a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) com deficiência classificada, desde que haja pessoa classificada nessa condição.

3.2.10 O (A) candidato (a) que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do laudo não é suficiente para o deferimento da solicitação do (a) candidato (a).

3.2.10.1 Os(As) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD), se não eliminadas no processo de recrutamento e seleção e considerando a abertura de vagas ao longo da vigência do processo de recrutamento e seleção, serão convocadas para a avaliação de saúde ocupacional, com emissão de parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação, bem como quanto a eventuais necessidades de adaptações razoáveis no local de realização do estágio.

3.2.10.2 Poderão ser convocados para avaliação da deficiência, além do (a) candidato (a) mais bem classificada para ocupação da vaga, candidatos (as) na condição de suplente. Seja qual for a condição, restando apenas a expectativa de contratação, a ser confirmada com a aprovação em todas as etapas do processo de recrutamento e seleção e, no caso dos suplentes, a partir da eliminação de candidatos mais bem classificados ou surgimento de novas vagas.

3.2.11 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão divulgados em listas específicas.

3.2.12 Caso não se constate na avaliação de saúde ocupacional a admissional a deficiência declarada pelo (a) candidato (a) ou que esta não está enquadrada à legislação, o (a) mesmo (a) deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, figurando apenas na listagem de ranking geral.

3.2.13 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) será comunicado (a) dessa situação por meio de mensagem eletrônica (e-mail) devendo ser considerada a data do envio da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação de recurso.

3.2.14 O (A) candidato (a) tem prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento, para apresentar eventual recurso.

3.2.15 A orientação para o encaminhamento dos recursos estará descrita na mensagem eletrônica (e-mail) que será enviado ao (a) candidato (a). Os recursos deverão conter as seguintes informações: nome e endereço completos, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da junta médica do município, servir como base para justificar a reversão do não enquadramento.

4 ETAPA DAS INSCRIÇÕES

4.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cadastrar-se presencialmente na SMDSTH POR MEIO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e entregue na SMDSTH de: 13/07/2026 a 16/07/2026, no horário de 9:00H AS 14:00H.

4.2.10 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo de Recrutamento e Seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a divulgação será feita conforme item 6 deste Edital.

4.3 As inscrições serão recebidas somente presencialmente na SMDSTH, no período de 13/07/2026 a 16/07/2026, das 9:00h as 14:00H CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 deste edital. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.4 A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção será gratuita e aberta a qualquer interessado (a), munícipe da Barra de São Miguel-AL, e que preencham os seguintes pré-requisitos:

- Ser estudante do ensino médio da rede pública, com idade entre 16 anos completos e 24 anos incompletos;
- Possuir renda per capita familiar de até ½ salário mínimo;
- Estar incluído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do município da Barra de São Miguel-AL;
- Se for Pessoa com Deficiência não tem limite máximo de idade.

4.5 O (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, dentro do período determinado para inscrição.

4.5.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL e a SMDSTH do direito de excluir do processo de recrutamento e seleção aquele (a) que não preencher os dados de forma completa, correta e verdadeira.

4.6 O (a) candidato (a) que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

4.6.10 No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

4.6.11 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo de recrutamento e seleção, sendo acompanhado do nome civil apenas para as etapas internas, visando a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.7 A PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL E A SMDSTH manterão os dados dos (as) candidatos (as) armazenados durante a validade do processo de recrutamento e seleção, valendo somente para este processo, não sendo devolvidos e nem deles fornecidas cópias.

4.8 Será aceita somente uma única inscrição por candidato (a), e esta deverá estar atrelada ao seu CPF.

4.8.1 O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo de recrutamento e seleção seja realizada através dele.

4.8.2. Toda a comunicação com o (a) candidato (a), após realizada a inscrição, ocorrerá através do e-mail declarado. Portanto, é importante que seja informado um e-mail válido e que o (a) candidato (a) acompanhe o recebimento de mensagens, inclusive eventuais direcionamentos das mesmas para a pasta de lixo eletrônico.

4.8.3 O (A) candidato (a) deverá manter atualizado seus endereços físico e eletrônico (e-mail), sendo de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a) os prejuízos decorrentes da não atualização.

4.8.4. Havendo mais de uma inscrição pelo (a) mesmo (a) candidato (a), prevalecerá a última inscrição realizada, sendo eliminadas todas as anteriores.

4.9 Todos os campos descritos abaixo são considerados requisitos obrigatórios e deverão ser preenchidos de maneira correta no formulário de inscrição:

- a) Nome civil completo;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Nome civil completo da mãe;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe;
- e) Data de nascimento;
- f) Nome social completo, caso opte pelo uso;
- g) Carteira de identidade;
- h) Gênero;
- i) E-mail próprio;
- j) Telefone pessoal ou do (a) responsável legal;
- k) Endereço atual do (a) candidato (a) ou do (a) responsável legal;
- l) Declarar caso pertença aos grupos de reservas de vagas previstas no item 3 deste Edital;
- m) Nome completo, e-mail e CPF do (a) responsável legal, para candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos;
- n) Declarar se possui filhos (as);
- o) Declarar situação quanto a ser beneficiário (a) de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- p) Declarar sua situação estudantil (declarar que está matriculado regularmente na escola no Ensino Médio);
- q) Dados da instituição de ensino contendo formação do candidato, código se escola pública, endereço completo da escola;
- r) Declarar a participação em curso de aprendizagem anterior;
- s) Declarar a nacionalidade.

4.10 O (a) candidato (a), no ato de inscrição, deverá anexar boletim escolar de 2026, correspondente a série que cursa do ensino Médio. Para a inscrição, este anexo é obrigatório e classificatório.

4.11 O (a) candidato (a) deverá residir, obrigatoriamente, no município da Barra de São Miguel-AL e estar inserido no Cadastro Único para Programa Sociais (CadÚnico) do Município. Caso a residência do candidato seja em município diferente, será automaticamente desclassificado da seleção.

4.12 Será de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu cadastro, até o encerramento deste Processo de Recrutamento e Seleção.

4.13 Todos (as) os (as) candidatos (as) que concluírem a inscrição receberão um comprovante de confirmação de solicitação da inscrição, o que não garante o prosseguimento do (a) candidato (a) no processo de recrutamento e seleção.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.2 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com base no boletim escolar de 2026, apresentado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

5.2.10 Caso o (a) candidato (a) não tenha anexado boletim escolar, a média considerada será 0 (zero).

5.3 Havendo necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Estar matriculado (a) no ensino médio, cursando último ano;
- b) Ter maiores notas nas disciplinas de português e matemática;
- c) Ser beneficiário (a) de programas sociais públicos do governo federal, estadual ou municipal;
- d) Ter filho/os (a/as);
- e) O (A) candidato (a) de menor idade;

5.4 A classificação na seleção não assegura ao (à) candidato (a) o direito de admissão automática na PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, na condição de estagiário, estando sua contratação condicionada à aprovação nas demais etapas previstas neste Processo de Recrutamento e Seleção e ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada também a ordem classificatória e o número de vagas divulgado neste Edital e a necessidade da Administração Pública.

5.5 A lista de classificação preliminar será publicada em 22/07/2026, através do site e redes sociais da Prefeitura da Barra de São Miguel-AL.

5.6 DOS RECURSOS QUANTO AO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

5.7 Serão admitidos recursos que deverão ser encaminhados, eletronicamente, nos dias 23 e 24/07/2026, para o e-mail: oportunidadejovem.bsm@gmail.com e deve ser realizado em formulário específico disponível no Anexo II deste edital.

5.8 Não serão aceitos recursos através de outros meios, além do anteriormente citado.

5.9 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado, conforme mencionado anteriormente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.10 Serão realizadas as análises e deferimento dos recursos impetrados no período compreendido entre os dias 27/07/2026 e 29/07/2026.

5.11 O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações e com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes.

5.12 A decisão da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.13 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.14 A publicação da lista com a análise do deferimento dos recursos impetrados será realizada em 30/07/2026.

5.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

6 DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÕES PARA ETAPA PRÉ-ADMISSIONAL

6.1 A publicação da lista de classificação final será realizada em 31/07/2026, nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.

6.2 Serão elaboradas duas listas de classificação final, em ordem decrescente de classificação:

- a) Lista de ranking geral;
- b) Lista de pessoas com deficiência;

7 As convocações para realização do processo pré-admissional serão realizadas pela SMDSTH e ocorrerão de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura da Barra de São Miguel-AL, obedecendo à ordem de classificação final por vaga, considerando os critérios de alternância e proporcionalidade e obedecendo ao seguinte procedimento:

- a) Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas do ranking geral como titulares;
- b) Serão convocados os candidatos da cota de pessoa com deficiência dentro do número de vagas reservadas à cota como titulares e seus respectivos suplentes;
- c) Serão convocados candidatos de ranking geral para as vagas reservada à cota de PCD e não preenchidas, por ordem de classificação.

7.1 As convocações dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a realização das etapas pré-admissionais (comprovação de requisitos) serão realizadas conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL, respeitado o cadastro disponível e observadas a ordem classificatória e a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.

7.2 Candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Recrutamento e Seleção, classificados (as) no cadastro, em número superior ao quantitativo de vagas divulgado em Edital, poderão ser convocados (as) para realização das etapas pré-admissionais na condição de suplentes.

7.3 Além da aprovação nas etapas de comprovação de requisitos, a admissão dos (as) candidatos (as) convocados (as) na condição de suplentes, estará condicionada à eliminação ou desistência de candidato (a) melhor classificado (a) ou abertura de nova vaga por necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL, observado o prazo de validade deste edital.

7.4 Ao (À) candidato (a) convocado (a) na condição de suplente será dada ciência de tal condição.

7.5 As convocações serão realizadas por mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço cadastrado e complementadas, quando possível, por outros mecanismos de comunicação.

8. DA QUALIFICAÇÃO FINAL DE REQUISITOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

8.1. São requisitos básicos para admissão:

- a) Cumprir todas as determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- b) Ser aprovado (a) em todas as etapas deste Processo de Recrutamento e Seleção;
- c) Ter, no ato da admissão, entre 16 (dezesesseis) anos e 23 (vinte e três anos), 11 (onze) meses e 29 dias;
- d) As idades máximas previstas não se aplicam aos candidatos (as) com deficiência (PCD) e) Comprovar matrícula e frequência à escola no Ensino Médio, no ano de 2026.
- f) Os (as) candidatos (as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão contar com a assistência do (a) responsável legal para celebração do contrato de aprendizagem, na modalidade bolsa-estudo, na admissão junto à Prefeitura da Barra de São Miguel-AL;
- g) Para este Processo de Recrutamento e Seleção, considera-se a figura do (a) responsável legal para cada uma das situações: no caso de filhos (as) menores, os pais são os responsáveis; no caso de menor de idade sem pais que assumam esta condição, têm-se o (a) tutor igualmente designado (a) em juízo. Os (as) responsáveis legais são aqueles (as) identificados (as) pela legislação civil;
- h) É necessário apresentar cópia de todos os documentos e declarações descritos abaixo, no período de: 13/07/2026 a 16/07/2026, no horário de 9:00h às 14:00h, presencialmente na SMDSTH, para validação de inscrição:
- a) Documento de identidade oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Título eleitoral, opcional, para os adolescentes de 16 a 17 anos, e obrigatório para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, relativos à última eleição, para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos.
- h) Certidão de nascimento dos (as) filhos (as), caso possua;
- i) Documento de Identidade e CPF do responsável legal, quando o (a) candidato (a) for menor de 18 (dezoito) anos;
- j) E-mail atualizado do responsável legal, quando o (a) candidato (a) for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovante de residência atualizado no nome do (a) candidato (a) ou do responsável legal;
- l) Declaração de matrícula e frequência escolar do ano letivo em curso (2026);
- m) Comprovante de renda familiar;
- n) Comprovação de titularidade de conta corrente. No caso de conta conjunta, deverá ser o (a) primeiro titular. Não são aceitas conta universitária, conta-salário ou conta digital.

8.4. Quanto a comprovação de titularidade de conta corrente, o (a) candidato (a) pode optar por apresentá-la posteriormente, durante o processo de pré-admissão, quando solicitada pela SMDSTH.

8.5. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

8.6. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso individual e escrito contra a eliminação na etapa de comprovação dos requisitos de admissão para este Processo de Recrutamento e Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias contados do dia posterior à comunicação realizada pela SMDSTH.

8.7. A orientação para o encaminhamento dos recursos estará descrita em mensagem eletrônica (e-mail) enviada ao (à) candidato (a). Os recursos devem conter as seguintes informações: nome e endereço completos, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), curso de aprendizagem e classificação, argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da SMDSTH, servir como base para justificar a reversão da eliminação.

8.8. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo e do padrão estipulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

9. A SMDSTH, responsável, por este Processo de Recrutamento e Seleção, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a. Os (as) estagiários contratados (as) pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL serão inscritos (as) em curso de formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.
- b. A formação técnico-profissional será realizada por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas PELO CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA).
- c. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, dependendo do alinhamento entre a formação proposta pelo CIEE e as atividades da prefeitura, os (as) aprendizes poderão realizar atividades complementares, desde que não haja prejuízos à formação ou às demais atividades do ensino regular dos (as) estudantes.
- d. Os (As) estagiários deverão executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a formação técnico-profissional, em horário diferente do turno escolar.

e. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local indicado pelo CIEE, para a efetivação da matrícula na entidade, para que sua assinatura de contrato seja efetivada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

f. O (a) ADOLESCENTE/JOVEM ESTAGIÁRIO realizará sua matrícula junto ao CIEE e deverão apresentar original e entregar a cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (dispensável caso conste o número do CPF no Documento de identificação);
- Ficha de solicitação para uso do nome social, quando desejado, fornecida pelo CIEE no ato da matrícula;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses;
- Título de eleitor para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- Foto digitalizada;
- Cópia do contrato de aprendizagem celebrado com a Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL;
- Relatório/Declaração/Anamnese ou Laudo médico, quando for o caso de PCD;
- Comprovante de escolaridade de acordo com os requisitos informados na seleção e recrutamento;
- Comprovante de frequência escolar, do Ensino Médio. O comprovante de frequência deverá ser dos últimos 30 (trinta) dias.

10.1.O (a) estagiário com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da formação técnico-profissional no CIEE deverá indicar essa necessidade quando da matrícula no CIEE.

10.2. Aos (às) estagiários que concluírem a formação com aproveitamento será concedido certificado ou diploma de qualificação profissional pelo CIEE, conforme modalidade de aprendizagem profissional realizada.

10.3. O (a) candidato (a) classificado que não apresentar todos os documentos citados no item 10 letra (f), dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e, automaticamente, eliminado do processo de recrutamento e seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O prazo de validade deste Processo de Recrutamento e Seleção será de 6 (seis) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

11.1.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção informados nas redes sociais e site da PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL;

11.1.3. A divulgação dos candidatos classificados será feita através de listas, geral e PCD, por ordem de classificação, da seguinte maneira: os três primeiros e os dois últimos números de CPF, as iniciais do nome do candidato.

11.1.4. A lista de classificação será divulgada de acordo com o cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

11.1.5. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do (a) estagiário, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de estágio celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

11.1.6.O(A) candidato (a) deverá manter atualizado seus endereços físico e eletrônico (e-mail), sendo de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a) os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.1.7. A atualização dessas informações deverá ocorrer junto a SMDSTH presencialmente.

11.1.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Recrutamento e Seleção serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

11.1.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.1.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL juntamente com a SMDSTH.

DENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL

EDITAL PROJETO OPORTUNIDADE JOVEM-2026

ANEXO I- CRONOGRAMA

Das datas e cronograma referente realização do Processo de Recrutamento e Seleção para o PROJETO OPORTUNIDADE JOVEM- 2026.1

ETAPA	DATA
Publicação Oficial Edital	08/07/2026
Período de Inscrição e entrega de documentos de comprovação de requisitos	13/07/2026 a 16/07/2026
Publicação da Lista de Classificação Preliminar	22/07/2026
Interposição de Recursos	23/07/2026 e 24/07/2026
Análise e Deferimento de Recursos	27/07/2026 a 29/07/2026
Publicação de Recursos Deferidos	30/07/2026
Publicação da Lista de Classificação Final	31/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

PROJETO OPORTUNIDADE JOVEM

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____
 Inscrito para concorrer a uma vaga no PROJETO OPORTUNIDADE JOVEM, na cidade _____UF _____ apresento recurso junto à
 Coordenação do Processo de Recrutamento e Seleção do Projeto Oportunidade Jovem– PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL- 2026.1

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Barra de São Miguel-AL, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:EE3D651E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 555/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 555/2025, de 03 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRANQUINHA – IPSEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Branquinha, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição mencionadas no Anexo I poderão ser alteradas por lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º. A contribuição previdenciária obrigatória e ordinária do município de Branquinha, compreendido pelos Poderes Executivo, suas autarquias e fundações, e Legislativo, terá com alíquota o percentual de 18,85 (dezoito, virgula oitenta e cinco por cento).

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem da contribuição previdenciária e do plano de amortização do déficit atuarial do IPSEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Branquinha-AL, 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito de Branquinha/AL

Anexo I

N	Ano	Quadro Geral	Magistério
1	2025	6,06%	12,46%
2	2026	9,28%	19,08%
3	2027	14,11%	29,00%
4	2028	19,06%	39,19%
5	2029	19,92%	40,95%
6	2030	20,78%	42,71%
7	2031	21,63%	44,47%
8	2032	22,42%	46,08%
9	2033	22,42%	46,08%
10	2034	22,42%	46,08%
11	2035	22,42%	46,08%
12	2036	22,42%	46,08%
13	2037	22,42%	46,08%
14	2038	22,42%	46,08%
15	2039	22,42%	46,08%
16	2040	22,42%	46,08%
17	2041	22,42%	46,08%
18	2042	22,42%	46,08%
19	2043	22,42%	46,08%
20	2044	22,42%	46,08%
21	2045	22,42%	46,08%
22	2046	22,42%	46,08%
23	2047	22,42%	46,08%
24	2048	22,42%	46,08%
25	2049	22,42%	46,08%
26	2050	22,42%	46,08%
27	2051	22,42%	46,08%
28	2052	22,42%	46,08%

29	2053	22,42%	46,08%
30	2054	22,42%	46,08%
31	2055	22,42%	46,08%
32	2056	22,42%	46,08%
32	2057	22,42%	46,08%
34	2058	22,42%	46,08%
35	2059	22,42%	46,08%

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FC4395B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
16	BETO MARQUES	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	028.449.764-92
17	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
18	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
19	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
20	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
21	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
22	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
23	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
24	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
25	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13

30	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
31	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
32	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
33	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
34	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
35	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
36	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
37	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
38	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
39	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
40	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
41	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
32	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
33	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
37	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
42	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
43	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
44	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
45	CARLA SANTOS	CARLA DANIELLE BRITO DOS SANTOS	397.583.368-86
46	WESLEY SANTOS	JOSE WESLEY DOS SANTOS	138.934.044-90
47	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
48	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
49	PIKENO DO ARROCHA	REMERTON ALEXANDRE MELO DA SILVA	144.574.694-83

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66

19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46
32	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
34	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
35	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
36	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
37	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
38	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
39	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
40	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
41	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
42	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
43	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
44	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
45	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
46	WELLINGTON TEIXEIRA	MATHEUS FÉLIX DA SILVA	125.122.544-61
47	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
48	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
49	CARLA SANTOS	CARLA DANIELLE BRITO DOS SANTOS	397.583.368-86
50	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
51	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
52	ADEYSE ALVES	ADEISE ALVES GALINDO	026.478.395-65

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
31	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
32	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
33	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
37	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
42	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
43	WELLINGTON TEIXEIRA	MATHEUS FÉLIX DA SILVA	125.122.544-61
44	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
45	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
46	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
47	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
48	ADEYSE ALVES	ADEISE ALVES GALINDO	026.478.395-65

Delmiro Gouveia, 08 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude

Portaria nº07/2025

Publicado por:

Silvio José Dos Santos

Código Identificador:C0121519

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Japaratinga/AL	CNPJ:	12.247.946/0001-36
Endereço:	RUA JOSE VITORIANO DA SILVA, NUMERO 48		
Bairro:	CENTRO	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapemjaparatinga@gmail.com		
Representante	JOSE SEVERINO DA SILVA		
CPF:	412.689.974-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturajaparatinga.gabinete@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência de Japatinga - FPMJ	CNPJ:	15.268.111/0001-50
Endereço:	Rua João dos Santos		
Bairro:	Centro	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapem.japaratinga@outlook.com		
Representante	SERGIO INACIO DA SILVA		
CPF:	036.808.734-41		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	sergio788@gmail.com	Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência de Japatinga - FPMJ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Japaratinga da quantia de R\$ 850.518,92 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Japaratinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 850.518,92 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.835,06 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.835,06 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 786/2026 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Japaratinga - AL / 14/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469503&crc=374E547A>, informando o código verificador: 2469503 e código CRC: 374E547A.

DECLARAÇÃO

JOSE SEVERINO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00856/2026, firmado entre o/a Japaratinga e o Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ em 14/05/2026, foi publicado em no

() mural

() jornal - Edição nº , de () Diário Oficial do - Edição nº , de

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Japaratinga,

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469503&crc=374E547A>, informando o código verificador: 2469503 e código CRC: 374E547A.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00856/2026		Data	14/05/2026
Valor consolidado	850.518,92		Valor da prestação inicial	2.835,06
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/07/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Japaratinga/AL		CNPJ	12.247.946/0001-36
Representante Legal	JOSE SEVERINO DA SILVA		CPF	412.689.974-04
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº
				2061-3
CREDOR				
Unidade Gestora	Fundo de Previdência de Jarapatinga - FPMJ		CNPJ	15.268.111/0001-50
Representante Legal	SERGIO INACIO DA SILVA		CPF	036.808.734-41
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº
				32709-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Japaratinga/AL - 14/05/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469503&crc=374E547A>, informando o código verificador: 2469503 e código CRC: 374E547A.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:A07B1628

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Japaratinga/AL	CNPJ:	12.247.946/0001-36
Endereço:	RUA JOSE VITORIANO DA SILVA, NUMERO 48		
Bairro:	CENTRO	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapemjaparatinga@gmail.com		
Representante	JOSE SEVERINO DA SILVA		
CPF:	412.689.974-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturajaparatinga.gabinete@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência de Jarapatinga - FPMJ	CNPJ:	15.268.111/0001-50
Endereço:	Rua João dos Santos		
Bairro:	Centro	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapem.japaratinga@outlook.com		
Representante	SERGIO INACIO DA SILVA		
CPF:	036.808.734-41		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	sergio788@gmail.com	Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência de Jarapatinga - FPMJ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Japaratinga da quantia de R\$ 518.723,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Japaratinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 518.723,45 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.729,08 (hum mil e setecentos e vinte e nove reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.729,08 (hum mil e setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 786/2026 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Japaratinga - AL / 14/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469535&crc=611DDCA0>, informando o código verificador: 2469535 e código CRC: 611DDCA0.

DECLARAÇÃO

JOSE SEVERINO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00857/2026, firmado entre o/a Japaratinga e o Fundo de Previdência de Jarapatinga - FPMJ em 14/05/2026, foi publicado em no

() mural

() jornal - Edição nº , de () Diário Oficial do - Edição nº , de

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Japaratinga,

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469535&crc=611DDCA0>, informando o código verificador: 2469535 e código CRC: 611DDCA0.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00857/2026		Data	14/05/2026
Valor consolidado	518.723,45		Valor da prestação inicial	1.729,08
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/07/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Japaratinga/AL		CNPJ	12.247.946/0001-36
Representante Legal	JOSE SEVERINO DA SILVA		CPF	412.689.974-04
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº
				2061-3
CREDOR				
Unidade Gestora	Fundo de Previdência de Jarapatinga - FPMJ		CNPJ	15.268.111/0001-50
Representante Legal	SERGIO INACIO DA SILVA		CPF	036.808.734-41
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº
				32709-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Japaratinga/AL - 14/05/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469535&crc=611DDCA0>, informando o código verificador: 2469535 e código CRC: 611DDCA0.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:71196561

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO

DEVEDOR	
----------------	--

Ente Federativo/UF:	Japaratinga/AL	CNPJ:	12.247.946/0001-36
Endereço:	RUA JOSE VITORIANO DA SILVA, NUMERO 48		
Bairro:	CENTRO	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapemjaparatinga@gmail.com		
Representante	JOSE SEVERINO DA SILVA		
CPF:	412.689.974-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturajaparatinga.gabinete@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ	CNPJ:	15.268.111/0001-50
Endereço:	Rua João dos Santos		
Bairro:	Centro	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapem.japaratinga@outlook.com		
Representante	SERGIO INACIO DA SILVA		
CPF:	036.808.734-41		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	sergio788@gmail.com	Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Japaratinga da quantia de R\$ 9.011.769,55 (nove milhões e onze mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2005 a 12/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Japaratinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 9.011.769,55 (nove milhões e onze mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.039,23 (trinta mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 30.039,23 (trinta mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 786/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Japaratinga - AL / 13/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469415&crc=37B5B460>, informando o código verificador: 2469415 e código CRC: 37B5B460.

DECLARAÇÃO

JOSE SEVERINO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00848/2026, firmado entre o/a Japaratinga e o Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ em 13/05/2026, foi publicado em // no

() mural

() jornal - Edição nº, de // () Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Japaratinga, //

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469415&crc=37B5B460>, informando o código verificador: 2469415 e código CRC: 37B5B460.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00848/2026	Data		13/05/2026
Valor consolidado	9.011.769,55	Valor da prestação inicial		30.039,23
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação		10/07/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Japaratinga/AL	CNPJ		12.247.946/0001-36
Representante Legal	JOSE SEVERINO DA SILVA	CPF		412.689.974-04
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº
				2061-3
CREDOR				
Unidade Gestora	Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ	CNPJ		15.268.111/0001-50
Representante Legal	SERGIO INACIO DA SILVA	CPF		036.808.734-41

Conta crédito	para	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5	Conta nº	32709-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Japaratinga/AL - 13/05/2026						
ASSINATURAS						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469415&crc=37B5B460>, informando o código verificador: 2469415 e código CRC: 37B5B460.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:BE90EA27

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Japaratinga/AL	CNPJ:	12.247.946/0001-36
Endereço:	RUA JOSE VITORIANO DA SILVA, NUMERO 48		
Bairro:	CENTRO	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapemjaparatinga@gmail.com		
Representante	JOSE SEVERINO DA SILVA		
CPF:	412.689.974-04		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeiturajaparatinga.gabinete@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ	CNPJ:	15.268.111/0001-50
Endereço:	Rua João dos Santos		
Bairro:	Centro	CEP:	57950-000
Telefone:	8299174-4407	Fax:	
E-mail:	fapem.japaratinga@outlook.com		
Representante	SERGIO INACIO DA SILVA		
CPF:	036.808.734-41		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	sergio788@gmail.com	Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Japaratinga da quantia de R\$ 15.206,83 (quinze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2005 a 12/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Japaratinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.206,83 (quinze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 50,69 (cinquenta reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 50,69 (cinquenta reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 10/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 786/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Japaratinga - AL / 13/05/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469457&crc=549A4D9B>, informando o código verificador: 2469457 e código CRC: 549A4D9B.

DECLARAÇÃO

JOSE SEVERINO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00849/2026, firmado entre o/a Japaratinga e o Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ em 13/05/2026, foi publicado em / /

() mural

() jornal - Edição nº , de / / () Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Japaratinga, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469457&crc=549A4D9B>, informando o código verificador: 2469457 e código CRC: 549A4D9B.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00849/2026	Data	13/05/2026
Valor consolidado	15.206,83	Valor da prestação inicial	50,69
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/07/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Japaratinga/AL	CNPJ	12.247.946/0001-36
Representante Legal	JOSE SEVERINO DA SILVA	CPF	412.689.974-04
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5
		Conta nº	2061-3
CREDOR			
Unidade Gestora	Fundo de Previdência de Japaratinga - FPMJ	CNPJ	15.268.111/0001-50
Representante Legal	SERGIO INACIO DA SILVA	CPF	036.808.734-41
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4021-5
		Conta nº	32709-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e			
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Japaratinga/AL - 13/05/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
41268997404	JOSE SEVERINO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/07/2026
03680873441	SERGIO INACIO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
11386511412	MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/06/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/07/2026 09:00:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2469457&crc=549A4D9B>, informando o código verificador: 2469457 e código CRC: 549A4D9B.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:20BAA2EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Ao 18 (dezoito) dia do mês de junho do ano de 2026(dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL, com endereço Praça José Pacheco, s/nº, CEP 57.244-000, reuniu-se a Secretária Municipal de Educação, a senhora **Maria Janete dos Santos Neta**, juntamente com o Agente de Contratação, **José Fabiano da Silva Santos**, e a Nutricionista Responsável Técnica **Mirela Vicente de Farias**, para proceder ao julgamento do Chamada Pública nº 01/2026, tendo como objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar**. Compareceu à sessão e credenciou-se ao certame, apenas o seguinte interessado:

PARTICIPANTES**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE**

CNPJ: 04.480.159/0001-01 LOCALIDADE: CORURIPE - AL

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 925.571.044-34**MARIA ISABELA FERREIRA DOS SANTOS** –CPF: 089.516.134-61**CÍCERO CANTIDIO DOS SANTOS** –CPF: 357.022.494-53**JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS** –CPF: 757.986.464-91

JOSIVAL JOSÉ MÁXIMO –CPF: 724.830.834-04
JADSON BEZERRA DA SILVA – CPF: 239.845.034-15
MARIA EDUARDA BENTO DE OLIVEIRA –CPF: 150.057.374-48
GENILDA DA SILVA –CPF: 077.514.764-86
ELIANE MARIA BENTO – CPF: 353.100.728-48
WILIANE CARLA DOS SANTOS – CPF: 139.046.684-12
ROSIMERY FERREIRA DA SILVA – CPF: 071.469.664-10
ALBERES JORGE DA SILVA – CPF: 153.106.594-55
ISABELA LAURINDO DOS SANTOS – CPF: 111.690.324-51
CASSIO TADEU DA SILVA – CPF: 227.515.725-53
REINALDO APOLINÁRIO FERREIRA – CPF: 923.634.824-68

O presidente declarou a sessão aberta. Os envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS” foram abertos, sendo reservados os envelopes de “PROJETOS DE VENDA”. Ambos os envelopes foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

Conferidos os documentos conforme editais de convocação, verificou-se a regularidade de todos os interessados/participantes, excetuando-se algumas situações, descritas a seguir:

PARTICIPANTES	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE CNPJ: 04.480.159/0001-01 LOCALIDADE: CORURUPE – AL	Atendeu as exigências do edital
GRUPO INFORMA LOCAL	Atendeu as exigências do edital
DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Atendeu as exigências do edital
MARIA ISABELA FERREIRA DOS SANTOS	Atendeu as exigências do edital
CÍCERO CANTIDIO DOS SANTOS	Atendeu as exigências do edital
JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS	Atendeu as exigências do edital
JOSIVAL JOSÉ MÁXIMO	Atendeu as exigências do edital
JADSON BEZERRA DA SILVA	Atendeu as exigências do edital
MARIA EDUARDA BENTO DE OLIVEIRA	Atendeu as exigências do edital
GENILDA DA SILVA	Atendeu as exigências do edital
ELIANE MARIA BENTO	Atendeu as exigências do edital
WILIANE CARLA DOS SANTOS	Atendeu as exigências do edital
ROSIMERY FERREIRA DA SILVA	Atendeu as exigências do edital
ALBERES JORGE DA SILVA	Atendeu as exigências do edital
ISABELA LAURINDO DOS SANTOS	Atendeu as exigências do edital
CASSIO TADEU DA SILVA	Atendeu as exigências do edital
REINALDO APOLINÁRIO FERREIRA	Atendeu as exigências do edital

Antes do devido prosseguimentos com a abertura dos envelopes “PROJETOS DE VENDA” realizamos o atendimento para seleção dos beneficiários, seguindo os critérios definidos no ITEM 5 do edital, restando a divisão da seguinte forma.

GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS:

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 925.571.044-34
MARIA ISABELA FERREIRA DOS SANTOS –CPF: 089.516.134-61
CÍCERO CANTIDIO DOS SANTOS –CPF: 357.022.494-53
JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS –CPF: 757.986.464-91
JOSIVAL JOSÉ MÁXIMO –CPF: 724.830.834-04
JADSON BEZERRA DA SILVA – CPF: 239.845.034-15
MARIA EDUARDA BENTO DE OLIVEIRA –CPF: 150.057.374-48
GENILDA DA SILVA –CPF: 077.514.764-86
ELIANE MARIA BENTO – CPF: 353.100.728-48
WILIANE CARLA DOS SANTOS – CPF: 139.046.684-12
ROSIMERY FERREIRA DA SILVA – CPF: 071.469.664-10
ALBERES JORGE DA SILVA – CPF: 153.106.594-55
ISABELA LAURINDO DOS SANTOS – CPF: 111.690.324-51
CASSIO TADEU DA SILVA – CPF: 227.515.725-53
REINALDO APOLINÁRIO FERREIRA – CPF: 923.634.824-68

GRUPO DE FORNECEDORES INFORMAL LOCAL:

ELIANE FARIAS DE SOUZA -CPF: 047.964.904-93
JANAINA RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 097.077.174-67
RAQUEL RODRIGUES AS SILVA – CPF: 092.042.574-74
FERNANDA DOS SANTOS SOUZA – CPF: 121.619.364-92
MARIA JOSÉ VITOR DOS SANTOS – CPF: 012.424.814-43
JOSENILDA RODRIGUES DE JESUS – CPF: 092.042.564-00
PATRICIA DE ANDRADE FAUSTINO – CPF: 091.902.754-70
MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE JESUS – CPF: 058.623.084-07
STEPHANIE RODRIGUES DE JESUS BARBOSA – CPF: 106.287.314-93
JOSINA SANTANA DOS SANTOS – CPF: 955.399.214-53

GRUPO DE PROJETOS DE TERRITORIO RURAL (CONFORME MAPA – OS QUAIS PERTECEM AO MESMO TERRITORIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – (IMEDIANTO): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE.

Dando prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes “PROJETO DE VENDAS” os quais foram verificados e rubricados pelo Presidente e membros da CPL. Com base da seleção acima definida restou vencedor:

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	900	R\$ 4,24	R\$3.816,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	400	R\$ 9,34	R\$3.736,00
4	ALHO	QUILOGRAMA	40	R\$41,19	R\$1.647,60
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$530,00
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$774,14
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	250	R\$ 10,20	R\$2.550,00
48	TOMATE	QUILOGRAMA	500	R\$ 8,25	R\$4.125,00
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	40	R\$ 11,71	R\$468,40
32	MAMÃO VERDE HAVAÍ OU TIPO PAPAIA	QUILOGRAMA	50	R\$ 13,24	R\$662,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
30	MANGA ROSA/TOMY	QUILOGRAMA	60	R\$ 11,16	R\$669,60

Total R\$ 21.873,37

MARIA ISABELA FERREIRA DOS SANTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	700	R\$ 4,24	R\$ 2.968,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
18	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	350	R\$ 9,34	R\$ 3.269,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
26	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60
29	MANGA ESPADA	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,60	R\$860,00
32	MAMÃO VERDE HAVAÍ OU TIPO PAPAIA	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$ 529,60
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
18	COENTRO	QUILOGRAMA	160	R\$ 13,95	R\$ 2.232,00
5	ALFACE	QUILOGRAMA	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
37	OVO DE GALINHA	BDJ	150	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50
40	PIMENTÃO	QUILOGRAMA	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
48	TOMATE	QUILOGRAMA	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
30	MANGA ROSA/TOMY	QUILOGRAMA	60	R\$ 11,16	R\$ 669,60
4	ALHO	QUILOGRAMA	20	R\$ 41,19	R\$ 823,80
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00

Total R\$ 23.763,03

CICERO CANTÍDIO DOS SANTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	700	R\$ 4,24	R\$ 2.968,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
36	MILHO EM ESPIGA	QUILOGRAMA	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
23	INHAME	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	70	R\$ 10,78	R\$ 754,60
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
4	ALHO	QUILOGRAMA	40	R\$ 41,19	R\$ 1.647,60
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
26	LARANJA CRAVO/ POKAM	QUILOGRAMA	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
32	MAMÃO VERDE HAVAÍ OU TIPO PAPAIA	QUILOGRAMA	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

Total R\$ 22.608,77

JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
32	MAMÃO VERDE TIPO PAPAIA	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$529,60
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00

1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
29	MANGA ESPADA	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
30	MANGA ROSA/TOMY	QUILOGRAMA	80	R\$ 11,16	R\$ 892,80
31	MAÇÃ FUJI	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
23	INHAME	QUILOGRAMA	100	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00

Total R\$ 22.602,44

JOSIVAL JOSÉ MÁXIMO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
23	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	70	R\$ 10,78	R\$ 754,60
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
23	INHAME	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	105	R\$ 10,20	R\$ 1.071,00
39	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
40	FEIJÃO VERDE	QUILOGRAMA	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
4	ALHO	QUILOGRAMA	40	R\$ 41,19	R\$ 1.647,60
9	BATATA INGLESIA	QUILOGRAMA	50	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00

Total R\$ 22.244,34

JADSON BEZERRA DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
23	INHAME	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
4	ALHO	QUILOGRAMA	40	R\$ 41,19	R\$ 1.647,60
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	110	R\$ 10,20	R\$ 1.122,00
26	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
32	MAMÃO VERDE HAVAI OU PAPAIA	QUILOGRAMA	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

Total R\$ 22.060,17

MARIA EDUARDA BENTO DE OLIVEIRA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	50	R\$ 7,78	R\$389,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
32	MAMÃO VERDE HAVAI OU PAPAIA	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$ 529,60
4	ALHO	QUILOGRAMA	30	R\$ 41,19	R\$ 1.235,70
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
23	INHAME	QUILOGRAMA	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50

Total R\$ 13.884,87

GENILDA DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	700	R\$ 4,24	R\$ 2.968,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	50	R\$ 7,78	R\$389,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	400	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
4	ALHO	QUILOGRAMA	40	R\$ 41,19	R\$ 1.647,60
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	155	R\$ 10,20	R\$ 1.581,00
48	TOMATE	QUILOGRAMA	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
18	COENTRO	QUILOGRAMA	80	R\$ 13,95	R\$ 334,80
5	ALFACE	QUILOGRAMA	170	R\$ 5,66	R\$ 962,20

Total R\$ 17.636,73

ELIANE MARIA BENTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	50	R\$ 7,78	R\$389,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
32	MAMÃO VERDE HAVAI OU PAPAIA	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$ 529,60
4	ALHO	QUILOGRAMA	20	R\$ 41,19	R\$ 823,80
17	CHUCHU	QUILOGRAMA	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
23	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	140	R\$ 5,22	R\$ 730,80

Total R\$ 15.299,47

WILIANE CARLA DOS SANTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
41	POLPA DE ACEROLA	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,19	R\$ 5.038,00
42	POLPA DE CAJU	QUILOGRAMA	200	R\$ 24,92	R\$ 4.984,00
43	POLPA DE GOIABA	QUILOGRAMA	200	R\$ 24,52	R\$ 4.904,00
44	POLPA DE MANGA	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,56	R\$ 5.112,00
45	POLPA DE MARACUJÁ	QUILOGRAMA	200	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00

Total R\$ 25.864,00

ROSIMERY FERREIRA DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
9	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	500	R\$ 10,16	R\$ 9.144,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,78	R\$1.556,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	650	R\$ 9,34	R\$ 6.071,00
14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	80	R\$ 55,20	R\$ 4.416,00
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
37	OVO DE GALINHA	BDJ	150	R\$ 25,99	R\$ 3.898,00

Total R\$ 27.317,14

ALBERES JORGE DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
9	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	900	R\$ 10,16	R\$ 9.144,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	200	R\$ 7,78	R\$1.556,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	100	R\$ 55,20	R\$ 5.520,00
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	280	R\$ 11,71	R\$ 3.278,80
37	OVO DE GALINHA	BDJ	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00

Total R\$ 29.933,94

ISABELA LAURINDO DOS SANTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
33	MAMÃO FORMOSA	QUILOGRAMA	37,50	R\$ 7,31	R\$ 274,13
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
36	MILHO EM ESPIGA	UNIDADE	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
26	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	80	R\$ 5,22	R\$ 417,60
31	MAÇÃ FUJI	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
32	MAMÃO VERDE HAVAI OU TIPO	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$ 529,60

	PAPAIA				
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
4	ALHO	QUILOGRAMA	20	R\$ 41,19	R\$ 823,80
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
23	INHAME	QUILOGRAMA	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50

Total R\$ 16.350,97

CASSIO TADEU DA SILVA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	400	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
19	FARINHA DE MANDIOCA	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,00	R\$700,00
24	INHAME (CARÁ)	QUILOGRAMA	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	70	R\$ 10,78	R\$ 754,60
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
26	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
31	MAÇÃ FUJI	QUILOGRAMA	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
32	MAMÃO VERDE TIPO PAPAIA	QUILOGRAMA	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
37	OVO DE GALINHA	QUILOGRAMA	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
4	ALHO	QUILOGRAMA	30	R\$ 41,19	R\$ 1.235,70
9	BATATA INGLESIA	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
22	GOMA DE TAPIOCA	QUILOGRAMA	250	R\$ 11,72	R\$ 2.930,00
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

Total R\$ 27.571,44

REINALDO APOLINÁRIO FERREIRA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
34	MELANCIA	QUILOGRAMA	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
27	MACAXEIRA	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
8	BATATA DOCE	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
7	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
36	MILHO EM ESPIGA	QUILOGRAMA	181,82	R\$ 1,98	R\$360,00
2	ABOBORA	QUILOGRAMA	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
24	INHAME (CARÁ)	UNIDADE	83,33	R\$ 9,29	R\$ 774,14
6	BANANA DA TERRA	QUILOGRAMA	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
1	ABACAXI PEROLA	QUILOGRAMA	40	R\$ 11,71	R\$ 468,40
9	BATATA INGLESIA	QUILOGRAMA	250	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
10	BETERRABA	QUILOGRAMA	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
13	CEBOLA BRANCA OU ROXA	QUILOGRAMA	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
26	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
25	LARANJA CRAVO/POKAM	QUILOGRAMA	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
23	INHAME	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
32	MAMÃO VERDE HAVAI OU PAPAIA	QUILOGRAMA	40	R\$ 13,24	R\$ 529,60
35	MELÃO AMARELO	QUILOGRAMA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

Total R\$ 25.223,24

GRUPO INFORMAL LOCAL

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR	Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO		VALOR TOTAL
ELIANE FARIAS DE SOUZA	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
JANAINA RODRIGES DO NASCIMENTO	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
RAQUEL RODRIGUES AS SILVA	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
MARIA JOSÉ VITOR DOS SANTOS	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
JOSENILDA RODRIGUES DE JESUS	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
PATRICIA DE ANDRADE FAUSTINO	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE JESUS	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
STEPHANIE RODRIGUES DE JESUS BARBOSA	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA AGRICULTORA 5.016,00
	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	
JOSINA SANTANA DOS SANTOS	11	BROA DE COCO	UNIDADE	100	19,20	1.920,00	R\$ TOTAL EXTRATIVISTA

	14	COCO RALADO	QUILOGRAMA	30	55,20	1.656,00	AGRICULTORA 5.016,00
	39	PÃO TIPO ROT DOG	UNIDADE	900	1,60	1.440,00	

Total R\$ 50.160,00

GRUPO FORMAL TERRITORIAL

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURARIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUNT.	V. INIAL	V. TOTAL
3	AÇAFRÃO EM PÓ	PACOTE	100	R\$13,73	R\$ 1.373,00
9	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
10	BETERRABA	QUILOGRAMA	50	R\$9,39	R\$ 469,5
15	CENOURA	QUILOGRAMA	2.000	R\$5,62	R\$ 11.240,00
16	CEBOLINHA VERDE	QUILOGRAMA	320	R\$5,10	R\$ 1.632,00
18	COENTRO	QUILOGRAMA	80	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
20	FEIJÃO CARIOCA	QUILOGRAMA	1200	R\$9,79	R\$ 11.748,00
21	FEIJÃO VERDE	QUILOGRAMA	150	R\$ 24,52	R\$ 3.678,00
23	INHAME	QUILOGRAMA	50	R\$13,81	R\$ 690,50
25	LARANJA CRAVO/PONKAN	QUILOGRAMA	1600	R\$9,29	R\$ 14.864,00
28	MACAXEIRA CONGELADA	QUILOGRAMA	1.000	R\$11,34	R\$ 11.340,00
31	MAÇÃ FUJI	QUILOGRAMA	300	R\$13,69	R\$ 4.107,00
38	PÁPRICA DOCE	PACOTE	100	R\$11,20	R\$ 1.120,00
40	PIMENTÃO	QUILOGRAMA	220	R\$14,88	R\$ 3.273,60
41	POLPA DE ACEROLA	QUILOGRAMA	300	R\$25,19	R\$ 7.557,00
42	POLPA DE CAJU	QUILOGRAMA	300	R\$24,92	R\$ 7.476,00
43	POLPA DE GOIABA	QUILOGRAMA	300	R\$24,52	R\$ 7.356,00
44	POLPA DE MANGA	QUILOGRAMA	300	R\$25,56	R\$ 7.668,00
45	POLPA DE MARACUJÁ	QUILOGRAMA	300	R\$29,13	R\$ 8.739,00
46	REPOLHO BRANCO	QUILOGRAMA	150	R\$6,83	R\$ 1.024,50
47	TEMPERO SECO/DESIDRATADO	PACOTE	100	R\$30,42	R\$ 3.042,00
48	TOMATE	QUILOGRAMA	850	R\$8,25	R\$ 7.012,50

Total R\$ 120.590,60

Assim sendo, com a publicação do presente resultado nos meios oficiais de comunicação do Município, fica aberto aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos, nos termos do que dispõe o edital de convocação. Os interessados deverão protocolar sua peça recursal diretamente no setor de licitações ou por meio eletrônico indicado no edital, respeitando estritamente o prazo ora estabelecido, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

Diante do exposto, nada mais havendo a tratar ou declarar, agente de contratação, **José Fabiano da Silva Santos**, lavrou a presente ata, a qual segue assinada por os presentes.

Comissão Permanente De Licitação:

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente De Contratação
MARIA JANETE DOS SANTOS NETA
Secretária Municipal De Educação
MIRELA VICENTE DE FARIAS –
CRN6-6:46714
Nutricionista

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F13F58BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO
GRUPO 1

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Suporte de teto para projetor de imagem	UND	105		
	Compatível com projetores que tenham distância máxima entre os furos de fixação de 220mm até 350mm - Articulação/Movimento: Ângulo dos Movimentos: Rotacional horizontal de 360° - Distância mínima/máxima do teto: 50mm - Acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede – Produzido principalmente em aço - Peso sustentado: 10kg - Garantia de 1 ano.				
2	Roteador AX wifi 6	UND	135		
	Protocolos IEEE 802.11ac/n/a 5GHz y IEEE 802.11n/b/g 2.4GHz - IPv4 e IPv6; Operação simultaneamente nas bandas 2.4 e 5 GHz, velocidade máxima de até 1167 Mbps (300 + 867Mbps), com 4 antenas externas fixa, Criptografia WEP, WPA, WPA2, WPA3 e WPA/WPA2-Enterprise (802.1x), Frequência 2.4 e 5GHz, Velocidade				

	300Mbps em 2.4GHz - 867Mbps em 5GHz; Conectividade wireless Padrões: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Interfaces com 1 Porta Ethernet WAN e 4 Portas Ethernet LAN, Voltagem 100 - 240 V ~ 50/60 Hz, botão On/Off - Reset - WPS/Wi-Fi LED Integrados, dimensões da embalagem (cm) 35.1 x 8.3 x 24.2, com Cabo Ethernet e Fonte de alimentação, Potência de transmissão: 20dBm (2.4GHz) - 23dBm (5GHz).				
3	Pistola de Cola Quente Pistola de Cola Quente Profissional Industrial, Suporte Porta Pingo Retrátil, Bico Protetor de Silicône, Gatilho Anatômico, Chave Liga/Desliga Luminosa, Encaixe para Gancheira, Potência Máxima: 280W, Potência Nominal: 32W, Bivolt: 127 - 240V, Diâmetro do bastão de cola: ~11,5 mm.	UND	72		
4	Abraçadeira Nylon de 14cm (cor 1) Abraçadeira em nylon (PVC); Cor branca; Tamanho de 140 mm; Espessura de 2,5 mm; Pacote com 100 unidades	UND	103		
5	Abraçadeira Nylon de 14cm (cor 2) Abraçadeira em nylon (PVC); Cor preta; Tamanho de 140 mm; Espessura de 2,5 mm; Pacote com 100 unidades	UND	103		
6	Abraçadeira Nylon de 30cm (cor 1) Abraçadeira em nylon (PVC); Cor branca; Tamanho de 300 mm; Espessura de 4,8 mm; Pacote com 100 unidades	UND	100		
7	Abraçadeira Nylon de 30cm (cor 2) Abraçadeira em nylon (PVC); Cor preta; Tamanho de 300 mm; Espessura de 4,8 mm; Pacote com 100 unidades	UND	144		
8	Access Point Dual Band AC de alta velocidade Dual Band AC com taxa de transmissão nominal de 1750 Mbps; Alcance de sinal de 350 m2; com Frequência de 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz); Quantidade de dispositivos conectados simultâneos de até 500 usuários simultâneos; Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337; Tipo de Antena Omnidirecional interna; Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz); Número de antenas de 3x3 (2.4 GHz / 5GHz); Interface de dados 2x10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE; com Proteção antissurto; Memória Flash de 16 MB; Memória RAM de 128 MB; Tipo de alimentação com fonte PoE; Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz; Saída 48 V Alimentação; Consumo máximo 13 W; Faixa de frequência de operação de IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 -5.85 GHz; IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz; com Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 24 dBm em 5 GHz; Sensibilidade de recepção de -90 dBm; Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz; BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz; com Taxas de transmissão nominais de 802.11n/ac: 6.5 Mbps – 288,9 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps – 600 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps – 1300 Mbps (80 MHz); 802.11n: 6.5 Mbps – 216,7 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 450 Mbps (40 MHz); 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Gerais; Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm; Idiomas Português, Inglês, Espanhol; Instalação Teto e parede; Certificados Anatel.	UND	112		
9	Adaptador de VGA para HDMI Plug and play; condutor de cobre de alta dureza, com terminal, tornando-o resistente ao desgaste e evitando perda de sinal; Entrada HDMI; Saída de áudio estéreo P2 (2.5); Saída de Vídeo VGA.	UND	69		
10	Adaptador Wireless USB Chipset: Realtek RTL8811CU; Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b; Interface: USB 2.0; Faixa de frequência: 2.4 GHz; 5 GHz; Taxa de transmissão: 600 Mbps; O 11ac: até 433Mbps (5 GHz); o 11n: até 150Mbps (2.4 GHz); o 11g: até 54Mbps (2.4 GHz); o 11b: até 11Mbps (2.4 GHz); Canais: 1 a 14 (2.4GHz); 36 a 165 (5GHz); Potência de RF: 20dBm (MAX); Tamanho: 29 x 15 x 7 mm; Tensão: DC 5V±5 %; Indicador LED: Link/ACT; Cor: Preto; Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0.	UND	61		
11	Auto -Transformador de 1500VA Voltagem: BIVOLT; Potência 1500 VA; Frequência (Hz) 50-60; Mais Informações Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte; Comprimento do cabo 1 Metro; Conteúdo da embalagem 1 Auto Transformador, 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H, 1 Manual de Instruções; Referência do Produto 10103008111; Garantia do Fornecedor 2 Anos; Dimensões Produto - cm (AxLxP) 8 x 11 x 22; Peso: 2,400 KG.	UND	126		
12	Auto-Transformador de 2000VA Potencias de até 2000 Kva. Tensões Padrões 220/380/440/480V ou especificadas pelo cliente. Frequência 50 ou 60 Hz. Classe de isolamento 0,6 ou 1,2 kV. Classe térmica: B (130 °C), F (155 °C) ou H (180 °C). Elevação de temperatura: B (80 °C), F (105 °C) ou H(155 °C). Resfriamento ar natural (AN). Ligação em parafusos ou em barras de alumínio. Grau de proteção IP 00 ao IP66. Normas de Fabricação: ABNT 5356/10295. Normas de Ensaios: ABNT 5380.	UND	97		
13	Cabo de Rede 04 Pares Trançado Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Azul; Capa externa: PVC na opção CMX e retardante em chama. ; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Homologado pela Anatel; Peso(Kg) 8.2800; Medidas da Caixa Largura 35 Cm X Altura 36 Cm X Profundidade 21,5 Cm.	UND	125		
14	Cabo HDMI (Blindado) com 10 metros Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 10 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos.	UND	52		
15	Cabo HDMI (Blindado) com 20 metros Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 20 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos;	UND	54		
16	Cabo HDMI (Blindado) com 3 metros Cabo Hdmi 3 Metros 1.4 1080p, Conector: HDMI tipo A, Largura do conector: 2.3 cm, Filtro: 1.9 cm, Conectividade: Tv's LED, LC, Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de video game, bluray, entre outros, Resoluções suportadas: 480i,480p,720i,1080i e 1080p, HDMI compatível com: Versões 1.4,1.3b, 1.3 e anteriores, Compatível com todos os formatos de 3D, Possui tripla blindagem, Comprimento: 3 metros e com 19 pinos	UND	46		
17	Cabo HDMI (Blindado) com 30 metros Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 30 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos;	UND	50		
18	Cabo HDMI (Blindado) com 5 metros Cabo Hdmi 5 Metros 1.4 1080p, Conector: HDMI tipo A, Largura do conector: 2.3 cm, Filtro: 1.9 cm, Conectividade: Tv's LED, LC, Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de video game, bluray, entre outros, Resoluções suportadas: 480i,480p,720i,1080i e 1080p, HDMI compatível com: Versões 1.4,1.3b, 1.3 e anteriores, Compatível com todos os formatos de 3D, Possui tripla blindagem, Comprimento: 5 metros e com 19 pinos	UND	47		
19	Caixa Hermética Caixa Hermética Multiuso com Prensa Cabo, Cor Preta, Dimensões A 25 x L 20 x P 8 cm, com travamento Manuel Flip Top, Vedação contra chuva de 100%, Anti-Chama, Proteção IP 65.	UND	42		
20	Câmera Drone Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82°, 24mm, resolução de vídeo e tecnologias: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLG-D-Log M, formato dos vídeos: MP4/MOV (H.264/H.265), formato das fotos: JPEG/DNG (RAW), distância de controle: 04, 20.000 metros, resolução de transmissão: 1080p 60FPS, autonomia máxima de voo: 34 minutos / 45 minutos (Plus), bateria do drone: Li-ion 2590 / 3850 mAh; tempo de carga da bateria: 58 minutos / 78 minutos (Plus) em 30W; estabilização: Gimbal de 3 eixos (pitch, roll, yaw) e Giro 90° da câmera, velocidade máxima: 57,6 Km/h. Resistência ao vento: Escala 5 - 8.5 - 10.5 m/s ou 30 - 37,8km; funções automáticas ActiveTrack 5.0, Point of Interest 3.0, Spotlight 2.0, Mastershots, Quickshots, Hyperlapse, Fotos panorâmicas, Waypoints, Cruise, sensores de obstáculos: Em todas as direções (APAS 5.0),luz de LED: SIM, inferior e braçosSensor ADS-B SIM, armazenamento: 2GB interno + microSDXC, cópia de arquivos sem fio: 30 MB/s,live Stream: SIM. GPS: GPS, Galileo, BeiDou, tamanho dobrado: 148 x 94 x 64 mm, tamanho aberto: 298 x 373 x 101 mm, peso de decolagem: 249 gramas e controles suportados: RC 2 e RC-N2.	UND	9		
21	Canaleta sistema X com fita de 20x10 de 2m Canaleta fios/cabos; tipo: sistema X com adesivo e com divisória; material: PVC; cor: branca; com tampa; largura: 20 mm; altura: 10 mm; comprimento: 2000 mm	UND	170		
22	Canaleta sistema X sem fita de 20x20 de 2,20m	UND	134		

	com ventilação Canaleta fios/cabos; tipo: sistema X; material: PVC; cor: branca; com tampa; largura: 22 mm; altura: 22 mm; comprimento: 2000 mm				
23	Canaleta sistema X sem fita de 50x50 de 2m				
	com ventilação, Canaleta fios/cabos; tipo: sistema X; material: PVC; cor: branca; com tampa; largura: 50 mm; altura: 50 mm; comprimento: 2000 mm	UND	92		
24	Case Hd Externo Dock Station Notebook Sata E Ide 2,5 E 3,5				
	DOCK STATION PARA HD SATA e IDE DE 2,5" e 3,5" B-MAX BM-753 . Possui tecnologia plug and play; Suporta a conexão de hDs Sata de 2,5" (HD de Notebook) e 3,5" (HD de Computador) de qualquer capacidade; Suporta a conexão de cartões de memória: CF, SD, XD, MS (Mini SD, T-Flash e Micro SD); Duas conexões USB para utilização como Hub.	UND	31		
25	Colete porta ferramenta				
	Confeccionado em lona reforçada com forro, zíper reforçado e ajuste lateral de tamanho. Com 7 bolsos; 1 porta-identificação/crachá.	UND	10		
26	Computador para edição de fotos				
	Processador AMD Ryzen 7 5800X, 8-Core, 16-Threads, 3.8GHz (4.7GHz Turbo), cache 36MB, AM4, 100-100000063WOF; placa Mae Gigabyte B550M K, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD B550, B550M-K; placa de Video PNY Quadro RTX A2000, 6GB, GDDR6, 192-bit, VCNRTXA2000-PB-NAC; sistema de refrigeração Water Cooler; memoria Team Group T-Force Vulcan Pichau, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Vermelha, TLPD48G3200HC16F01; HD WD Red Plus NAS 2TB, 3.5, 5400RPM, Sata III 6GB/s, cache 64MB, WD20EFPX; SSD 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe 3.0, Leitura 2100 MB/s, Gravação 1500 MB/s, PCH-RVR-1TB; fonte 750W; monitor Gamer LG UltraGear LG 34" Curvo LED WQHD, UltraWide, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB - 34GP63A-B.	UND	20		
27	Computador para edição de vídeo				
	Processador AMD Ryzen 9 5950X, 16-Core, 32-Threads, 3.4GHz (4.9GHz Turbo), Cache 72MB, AM4, 100-100000059WOF; sistema de refrigeração Water Cooler; placa Mae Asus TUF Gaming X570-PLUS Wi-Fi DDR4 Socket AM4 Chipset AMD X570; placa de Video PNY Quadro RTX A4000, 16GB, GDDR6, 256-bit, VCNRTXA4000-PB; memoria Team Group T-Force Vulcan Pichau 16GB (1x16) DDR4 3200MHz Branca RTB, TLPBD416G3200HC16F01, HD Western Digital WD Purple, 4TB, 3.5, 5400RPM, Sata III 6GB/s, Cache 256MB, WD43PURZ, SSD Pichau Kepler Z1, 2TB, M.2, PCIe NVMe, Leitura 3200 MB/s, Gravação 2900 MB/s, PCH-KPLZ1-2TB; fonte 750W, monitor Gamer LG UltraGear LG 34" Curvo LED WQHD, UltraWide, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB - 34GP63A-B.	UND	13		
28	Conector RJ 45				
	Tipo:RJ45, corpo produzido em Termoplástico de Alto Impacto, não propagante à chama, Material das Vias de contato: Bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Padrões de montagens compatíveis: T568A e T568B, Condutores adequados: sólidos ou flexíveis, para ambiente: Interno - U/UTP, Categoria: CAT5e.	UND	1390		
29	Controle Joy Stick compatível com câmera drone				
	Compatibilidade: DJI Air 3, Mini 4 Pro, tela integrada: 5,5 polegadas, 1080p, 700 nits, frequência de operação: 2,4 GHz, 5.8GHz, tipo do controle: Joystick, alcance: 04, até 20 Km, conexões: 1x USB-C, bluetooth 5.2, WiFi 802.11 a/b/g/n, Micro SD, autonomia de bateria: 3 horas, dimensões: 168,4 x 132,5 x 46,2 mm e peso: 420 gramas	UND	9		
30	CPU (tipo 1)				
	Com Processador: Intel Core i3 (no mínimo 10ª geração); Socket: 1200; placa mãe H410; Memória: 4GB 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; Expansível até: 32 GB; Armazenamento com SSD: 480 GB; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan - 10/100/1000 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas USB 3.0 frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone. Teclado e mouse. Anexar catálogo	UND	103		
31	CPU (tipo 2)				
	Placa Mãe com Chipset H310 Express; Gráfico integrado com saída HDMI; Processador Intel Core i5 (no mínimo 10ª geração); Memória 8Gb DDR4; HD de capacidade: 1TB; Leitor e gravador de cd e dvd; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas usb frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	UND	73		
32	CPU (tipo 3)				
	Processador: Intel Core i7 (no mínimo 10ª geração); Memória: 8GB DDR4; Armazenamento: 1 TB HD Sata; Leitor e gravador de CD E DVD; Conexão USB (Quantidade): 08 sendo 2 usb 3.0 frontais + 2 usb 3.0 traseiras e 2 usb 2.0 frontais + 2 usb 2.0 traseiras; Interfaces (Entradas): Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Interfaces (Saídas): 1 – HDMI; 1 - VGA; 1; Placa de Rede Gigabit: 10/100/1000; WiFi (Wireless) - 2,4GHz; Placa de Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio); Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics; Voltagem: 110/220V automática; Capacidade da fonte: 300W real; Cor do Produto: Preto; Dimensões da CPU (LxAxP): 9,3 x 33 x 38 cm.	UND	100		
33	Estabilizador 1000va				
	Potência mínima de 1000va; Tensão de entrada: Bivolt; Tensão de Saída: Mono 115 com 6 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; Frequência nominal[Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surto de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático. Anexar catálogo.	UND	192		
34	Estabilizador Gimbal para Câmera				
	Cor do produto: Preto, cardan portátil estabilização em 3 Eixos, capacidade de carga bateria: 2.500mAh, carregamento rápido de 18 W; aplicação: Câmera fotográfica, dimensões: 32 x 8,5 x 30,5cm, peso: 1,900; Itens incluso: Cabos de câmera, 1x Base de apoio da câmera, 1x Mini Tripé, 1x Plate de liberação rápida, parafuso fixo da câmera, parafuso do suporte da lente e suporte da lente.	UND	9		
35	Estanho				
	solda estanho de diâmetro de 1mm c/ fluxo RA (T2), Rolo com 500 gramas.	UND	8		
36	Ferro de Solda Profissional				
	Produto certificado pelo INMETRO, Aquecimento rápido, Potência de consumo: 50W, Temperatura máxima: 510°C, acompanha suporte para ferro, conjunto de resistência e tubo metálico substituível, Resistência de mica, Ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio, Comprimento: 210mm, Peso: 155g e Alimentação de 220V.	UND	8		
37	Fita de Isolante				
	Para uso profissional, de Baixa Voltagem, conformidade EU RoHS, cor do produto: preto, suporta até 105° C, atende aos requisitos exigidos pelas normas NBR 5057 e 5037, antichama, produto à base de PVC, Cumprimento: 10 metros.	UND	113		
38	Fita Refil para rotuladora Brother				
	Fita Adesiva Branca com impressão em preto para rotuladores; compatível com os modelos M-231, MK-231, MK-231S; Largura 12mm; Comprimento 8m;	UND	24		
39	Fone intra auricular wireless				
	Driver (mm): 6.8 Number of, Microphones: 6; resposta de Frequência (Ativo): 20 Hz – 20 kHz, sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB): 99, sespoista de Frequência Dinâmica: 20 Hz - 20 kHz, impedância de entrada (ohms): 16, versão do Bluetooth: 5.2; Perfis bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, HFP V1.8; Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2.400 GHz - 2.4835 GHz; GFSK de modulação do emissor bluetooth: GFSK, π/4 QPSK, 8DPSK. Potência de emissão de bluetooth: < 12 dBm; Tempo de carregamento (h): 2; Tempo máximo de reprodução de música com ANC desligado (h): 8; Tempo máximo de reprodução de música com ANC ligado (h): 7; Tempo máximo de jogo (horas): 24	UND	24		
40	Fonte 12 Volts de 10 Amperes bivolt				
	Corrente de saída (A) 10,0; Tensão de saída (Vcc) 12 a 14 Potência (W) 140,0; Bitola Mínima Recomendada 13AWG ou 2.5mm²; Distância Máxima com Bitola Mínima (metros) 15; Distância Máxima com Bitola 13AWG ou 2.5mm² (metros) 15; Tolerância de Saída ± 5%; Tensão de Entrada 100Vca a 240Vca; Frequência de Entrada 50/60Hz; Conexão de Saída Borne duplo; Cabo de Entrada (metros) 1,0; Conexão de Entrada Plug padrão INMETRO (NBR 14136); Ajuste de Tensão de Saída; LED Indicativo; Led com função Smart Meter; Peso Líquido 470g; Dimensões (L x A x P) mm 77 x 50 x 190	UND	28		
41	Fonte 12 Volts de 5 Amperes bivolt	UND	53		

	Corrente de saída (A): 5; Tensão de saída (Vcc): 2,8; Potência (W): 64; Tensão de Entrada (Vca): 100 a 240; Conexão de Saída: Borne duplo; Cabo de Entrada (metros): 1,03; Conexão de Entrada: Plug bipolar; LED – Indicação de fonte ligada: Sim; Peso Líquido: 282g; Dimensões (L x A x P) mm: 63,2 x 34,2 x 132,9				
42	Fonte ATX Com Botão (liga/desliga), Cabeamento padrão, Potência: 500w nominal, Potência real 205w ou superior, Ventilação de 80 x 80mm, Tensão 100 220v (seleção automática), Cor: prata, com conectores: 1 x atx 20/24, 1 x atx 12v, 2 x molex, 2 x serial ata power, Proteção: OPP/ OVP/ UVP/ SCP. Anexar catálogo.	UND	507		
43	Fragmentadora de Papel Profissional Cor: Preto;Tipo de corte: Partículas; Capacidade de folhas: 15 ou superior; Capacidade do depósito: 18 litros; Inclui depósito de resíduos; Alimentação: 220V	UND	24		
44	Gravador Externo Slim de CD/DVD Portátil, unidade de disco DVD/CD, compartimento externo, tipo de carga tabuleiro, interface USB 2.0 ou superior, suporte da unidade de disco na horizontal, memória buffer de 01 MB, conectividade AV, com tecnologia Double OPC, altura do drive Delgado de 20,8 mm. Formatos de disco suportados: DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD+E (G), CD-MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, Mixed Mode CD, CD-I, CD-I Bridge (Photo-CD, Video-CD), multisession CD (Photo-CD, CD-EXTRA, Portfolio). Dimensões mínimas de: Largura 146,0 mm, Altura 20,0 mm e Profundidade 144 mm. Peso aproximadamente de 0,3 kg.	UND	11		
45	HD externo com capacidade de 1 tera bytes Interface usb 3.0, interface Sata de 6Gs/s (Padrão 3.0) interface Sata de 3Gs/s (Padrão 2.0) Memória de 32 mega bytes, velocidade de rotação 5400 RPM; Alimentação através de porta USB; 1 cabo incluso; Compatibilidade com Sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e o Windows 10	UND	123		
46	HD interno de 1 TB com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 01 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	UND	142		
47	HD interno de 2 TB com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 02 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	UND	53		
48	HD interno de 4 TB com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 04 TB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	UND	49		
49	HD interno de 500 GB com Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 500GB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados sata e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	UND	146		
50	HD para notebook de 1 TB Capacidade de armazenamento de 1 Tera byte; Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: SATA III; Localização do disco: Interno; Fator de forma: 2.5"; Dados do cache: 8 MB; Velocidade de rotação: 5400 rpm; Consumo energético: 2 W; Largura: 69.85 mm; Altura: 100.3 mm; Profundidade: 9.5 mm; Peso: 117 g.	UND	117		
51	HD para notebook de 500 GB oferecer operação silenciosa 24x7, baixa temperatura, otimizada para capturar até 12 fluxos de vídeo HD simultâneos. Ideal para PVRs, DVRs, decodificadores e operações de videovigilância digital, utilizar melhor qualidade de vídeo e desempenho AV através de uma melhor capacidade de correção de erros. Capacidade: 500 GB. Velocidade: 5400RPM. Cache: 16MB. Interface: SATA 3Gb/s. Fator de forma: 2.5 polegadas	UND	108		
52	Hub USB (7 portas) Transforma 1 porta USB em 7 portas USB; Possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps; Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb; Não necessita fonte de alimentação externa; Compatível com padrão USB 3.0, 2.0 e 1.1; É compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente; Plug-and-Play (PnP); Hot-Swappable (troca rápida); Ideal para conectar periféricos como câmera, adaptador de rede, modem e outros, de forma rápida e prática	UND	33		
53	Impressora de Etiqueta Rotulador de Mesa Industrial e Profissional; compatibilidade com Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior); Família da Fita: HGe, TZe, Hse; Tamanhos de Fita: 6mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm, 36mm; Tecnologia da Fita: Transferência Térmica em Fita Laminada; Tipos de Fita: Padrão (TZe), Super Cola (TZeS), cabo e fio (TZeFX), inviolável (TZeSE4) , têxtil (TZeFA3); Resolução da Impressão: 360x360 dpi (padrão), 360x720 dpi (alta resolução), 360x180 dpi (rascunho); Resolução Máx. de Impressão: 360x720 dpi; Velocidade de Impressão: 3,15 ips (80 mm/s); Painel de Controle: Botão de Liga/Desliga, Corte, Wi-Fi Liga/Desliga, LED indicador de Ligado, Bateria Baixa, Wi-Fi conectado; Fonte de Alimentação: 110V-220V CA, 60/50 Hz, 1,8A (adaptador CA); Interface: Wi-Fi WLAN 802.11b/g/n, USB 2.0, Serial (RS-232C); Com Impressão Vertical; Com Impressão Espelhada; Com Inserção de Texto; Impressão de Cópias Múltiplas de Até 5000 cópias; Fontes Residentes: Helsinki e Letter Gothic; Fontes de Códigos de Barras: Linear: Code39, ITF (I-2/5), UPC-A, UPC-E, EAN8, EAN13, Codabar (NW-7), Code128, GS1-128 (UCC/EAS-128), GS1, DataBar (RSS), 2-Dimensional: PDF417, QR Code, Data Matrix, Maxicode. Conectividade: Wi-Fi WLAN (802.11b/g/n), USB 2.0 ; (Mac) Conectividade: Wi-Fi WLAN (802.11b/g/n), USB 2.0; Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2/2012/2008 R2/2008 (32/64 bit), Windows 10 (32/64 bits) 8 (32/64 bits) / 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Mac OS X 10.10x – 10.8x, Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior); Memória RAM Mínima (PC): 512 MB; Memória RAM Mínima (Mac): 128 MB; Dimensões/ Peso: Dimensões do Equipamento: 119 (L) x 144 (A) x 193 (P) mm; Configurações da Largura de Texto: 1,26" (32 mm); Tamanho da Fita de até 8 metros; Peso do Equipamento: 1,5 Kg.	UND	30		
54	Impressora Laser Monocromáticas contemplando as funções de Imprimir, copiar, digitalizar e fax, admitindo ainda multitarefas; velocidade da impressão em preto: Normal: Até 40 ppm e Ciclo de serviço (mensal, A4) de até 75.000 páginas; Tecnologia de impressão a Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) de até 1200 x 1200 dpi; Monitor com tela de toque LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos); velocidade do processador a partir de 800 MHz; conectividade padrão mínima de: 01 dispositivo USB 2.0, 01 host USB 2.0, 01 Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX, 01 Telecom e 01 telefone; Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits); Windows XP (32 bits); Mac OS X v 10.6 e outros; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bits e 64 bits, Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32 bits (SP2 ou superior), Mac OS X v 10.6.8 e posterior, Linux e outros não especificados; memória a partir de: padrão 256 MB e máxima 256 MB; velocidade de cópia (normal) preto até 40 ppm; resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Cópias no máximo até 99 cópias; Dimensões mínimas a partir de: Largura 465 mm, Profundidade 465 mm e Altura 508 mm e Peso de 22kg. Itens inclusos: Cartucho de iniciação preto, documentação e software da impressora em CD-ROM, guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia, cabo de alimentação, cabo USB, Cabo de fax, Software incluído Windows: Instalador/Desinstalador, driver de impressão, driver de Scanner, assistente de configuração de Fax, driver de impressão de Fax, Alertas de status e Garantia min. de 01 ano. Anexar catálogo	UND	126		
55	Impressora Multifuncional Colorida Tipo Multifuncional, Tecnologia da impressão Jato de tinta, Tipo de impressão Colorida, Com Wi-Fi, com Funções de Impressão, Cópia, Digitalização, Cor Preto, com bulk de tinta, Voltagem 110V/220V, Com porta USB, Conexões móveis, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm, Velocidade máxima de impressão em cor 15 ppm, Quantidade de cartuchos 4, com Cabo de alimentação, Cabo USB, 4 garrafas de tinta, Impressão em papel Fotográfico e Normal, com Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, Capacidade máxima de folhas 100, Quantidade de prateleiras 1. Anexar catálogo.	UND	178		
56	Impressora Térmica Transferência térmica e térmica direta, Resolução: 203 dpi ou 8 dots (pontos por milímetro), Velocidade de	UND	19		

	impressão: 76mm/seg (3 pol./seg.), Largura máxima de impressão: 105mm, Comprimento máximo de impressão: 1000mm, Comprimento do Ribbon: 91m, Diâmetro externo do rolo de papel: 127 mm (5pol.), Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), Formulário contínuo e Tarja Preta (Black Mark), Fixo, à esquerda, Memória: 64MB SDRAM, 4MB Flash, Processador: 32 Bits RISC dedicado, Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e serial RS232, Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro, Fonte de alimentação: bi volt (automática 110/220VAC, Opcionais: Peel Off, Servidor de impressão externo, USB de mercado (ex.:D-Link e Flex Port).				
57	Kit de ferramentas para informática para uso de manutenção de computadores ,contendo 05 chaves torx: t3, t4, t5, t6 e t7 , 04 chaves sextavada (hexagonal): h0.9, h1.5, h2.0 e h3.0 e 07 chaves sextavada (hexagonal) interna: m2.5, m3.0, m3.5, m - (5694809) - kit de ferramentas para informática - para uso de manutenção de computadores, contendo 05 chaves torx: t3, t4, t5, t6 e t7 , 04 chaves sextavada (hexagonal): h0.9, h1.5, h2.0 e h3.0 e 07 chaves sextavada (hexagonal) interna: m2.5, m3.0, m3.5, m4.0, m4.5, m5.0 e m5.5, 02 chaves fenda: 1.0 e 2.0, 04 chaves Philips: 1.0, 1.5, 2.0 e 3.5, 01 Philips interna: ph2 , 01 chave y: 2.0, 01 chave u: 2.6, 01 chave triangulo: 2.0, 01 chave estrela pentalobe: 0.8, 01 chave ponta lisa: 0.8, 01 extensor rígido, 01 extensor maleável, 01 cabo ergonômico, 01 pinça, acondicionado em embalagem apropriada	UND	27		
58	Kit UpGrade com processador Core i3 (no mínimo 10ª geração) com 4Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - placa mãe: 04x dimm, arquitetura de memória dual channel, placa de vídeo integrada, placa de rede integrada, placa de som integrada, slots de expansão: 01x pcie x1, 01x pcie x16, conexão ssd m.2. Painel traseiro: 01x ps/2 teclado, 01x ps/2 mouse (verde), 01x saída vídeo, 01x porta lan gigabit (rj45) 0 x usb 3.0, 02x usb 2.0.; Processador intel Core i3-8100 3,6ghz; Memória ddr4 8gb.	UND	113		
59	Kit UpGrade com processador Core i5 com 4Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - Processador Intel® Core™ i5 (no mínimo 10ª geração); Número de núcleos 4; Nº de threads 4; Frequência baseada em processador 3,20 GHz; Frequência turbo max 3,60 GHz; Cache 6 MB SmartCache; Placa mãe: Chipset: Intel H310; Memória: Suporta Dual Channel 2400mhz; Slot de expansão: 1x PCI Express 16x; Armazenamento: 4x conectores satá; USB: 4x portas no painel traseiro + 2x conectores para frontal; Rede: 10/100; Vídeo: Integrado; Suporta até 16Gb de memória / HDMI; 2 Memórias de 4gb ddr4.	UND	135		
60	Kit UpGrade com processador Core i7 com 16Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - Processador Intel Core i7 (no mínimo 10ª GERAÇÃO); Cooler para Processador Cooler Master Hyper H410R, RGB, 92mm, Intel-AMD, RR-H410-20PC-R; Placa Mãe LGA 1200, 4x DDR4; 1x Aura RGB Strip Header; 1x USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) conector (es) suporte (s) adicional (es) 2 USB 3.1 Portas Gen 1 (19 pinos, verde musgo); 2x Conectores USB 2.0 (s) suporte adicionais 4 portas USB 2.0; 2x Tomada M.2 para Tecla M, tipo 2242/2260/2280 dispositivos; 1x Conector (es) de porta COM; 6x Conectores SATA 6Gb / s () (s); 1x Conector (es) da ventoinha da CPU; 2x Conector (es) do (s) conector (es); 1x Conector (es) de saída S / PDIF; 1x Conector EATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação EATX 12V de 8 pinos; 1x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP); 1x Jumper (es) CMOS nítido; 1x Conector do painel do sistema; Portas no painel Traseiro: 1x Teclado PS / 2 (roxo); 1x Mouse PS / 2 (verde); 1x DVI-D; 1x HDMI; 1x Porta LAN (RJ45); 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps; 1x USB 3.1 Gen 1 () USB Type-C, até 5 Gbps; 2x USB 2.0; 1x 8 canais de áudio 1 / 0; MEMORIA 16GB (1x 16) DDR4 PC4-21300 2666MHZ.	UND	106		
61	Lâmpada de Emergência LED (Recarregável) Voltagem: 110V/220V; Fabricada em plástico ABS; 48 lâmpadas em LED SMD de alto brilho (24 LEDs em cada farol); Lentes em acrílico; LED indicativo de funcionamento e recarga; Botão de teste; Faróis ajustáveis 140°; Buchas, parafusos e gabarito inclusos para instalação; Dissipador de calor em cada farol; Área de abrangência: 250 m²; Fluxo luminoso: 1.200 lumens; Autonomia: 3 horas (fluxo máximo); Atende os requisitos exigidos pela norma ABNT NBR 10898; Bateria: gel selada 6V/4,Ah; Tensão de rede: alimentação bivolt automático 110/220 Vcc - 50/60Hz; Consumo: 4W carregando / 2W carregada; Vida útil da bateria: 200 ciclos; Vida útil do LED: 50.000 horas; IP 20; Dimensões (C x L x A): 5,64 x 27,70 x 19,50 centímetros; Peso: 1.30 Kg; Temperatura de cor do LED: 6.000K a 7.000K (Branco Frio); Temperatura de trabalho: 0° à 50°C graus; Tipo do LED: 2835 0.2W;	UND	221		
62	Leitor de Código de Barras Leituras de Código de barras, Boletos bancários, todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar; Comunicação: USB; Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm; Sensor: Linear; Velocidade de 100 leituras por segundo; Distância de Leitura de PCS90% (20 mil): até 200mm; Largura de Campo de PCS90% (10mil) de 40mm em contato; Ângulo de Leitura: Frontal: 10° a 40° +/- 5° - Esquerda/Direita: 30° +/-5°.	UND	24		
63	Leitora de Cartão Smart Card para Certificado Digital Leitor e gravador compacto de smart cards, com plugue USB com compatibilidade com todos os cartões compatíveis com as normas ISO7816; Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil; Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac.	UND	50		
64	Limpa Contato Limpa e seca instantaneamente reles, seletores de canais, cabeças magnéticas, computadores, impressoras, freios ABS e inclusive sistemas de injeção eletrônica; Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa em contatos elétricos e componentes eletrônicos; Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e isolamento dos contatos; Limpa e seca instantaneamente.	UND	91		
65	Memória para Computador (tipo 1) Memória de 4GB; Modelo DDR3 com frequência mínima de 1333 GHz.	UND	140		
66	Memória para Computador (tipo 2) Memória de 4GB; Modelo DDR4 com frequência mínima de 1900 GHz.	UND	129		
67	Memória SODIMM de 4GB e frequência 1333, Módulo de memória SDRAM SODIMM PC3-10600com capacidade de 4GB, tecnologia DDR3 (204-pin), frequência de 1333MHz.	UND	128		
68	Microcomputador Core i3 Acompanha Monitor de 19 polegadas, com entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira e LED; Processador: Intel Core i3 (no mínimo 10ª geração); Socket: 1151; Placa Mãe: Intel H310; Memória de 4GB de frequência 1600 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD: 240 GB; Placa-mãe: 3x conectores SATA / 1x SATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; com 6-channel HD Audio Codec onboard; Rede (LAN) - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1, Fonte de 115/230V – Bivolt; Conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 6x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone	UND	120		
69	Microcomputador Core i5 Acompanha Monitor de 18,5 polegadas, com entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira e LED; Processador: Intel Core i5 (no mínimo 10ª geração); Socket: 1200; Placa Mãe: Intel H410; Memória de 8GB 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD 240GB; Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Com 6-channel HD Áudio Codec onboard; Rede 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte Real de 115/230V – Bivolt; Com conexões: 2x Portas Usb 3.0 Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 4x portas USB; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone. Teclado e mouse.	UND	170		
70	Microfone Dinâmico Tipo: Dinâmico; material: Metal; Conexão: XLR & USB tipo-C (microfone) para tipo-A 2.0 (computador), padrão Polar: Cardioide, controle de volume: Sim, peso: 1.0 kg, consumo: 5±0.25 V / 86 mA, tamanho do cabo: 2 metros, luz RGB controlável: Sem luzes RGB, Entrada para fone de ouvido: Sim, Frequência de resposta: >75Db, sensibilidade: -58±3dB, sample Rate: 44.1k-48k Hz e bit Depth: 16-bit. Conexão: XLR & USB tipo-C (microfone) para tipo-A 2.0 (computador), padrão Polar: Cardioide, controle de volume: Sim, peso: 1.0 kg, consumo: 5±0.25 V / 86 mA, tamanho do cabo: 2 metros, luz RGB controlável: Sem luzes RGB, Entrada para fone de ouvido: Sim, Frequência de resposta: >75Db, sensibilidade: -58±3dB, sample Rate: 44.1k-48k Hz e bit Depth: 16-bit.	UND	38		
71	Microfone Lapela Sem Fio Duplo Plataforma de hardware: Tablet, Smartphone, Câmera; aparelhos compatíveis: DSLR Camera, Iphone, ipad, pc, computer, Andriod mobile phones; características especiais: Clipe, Luz Indicadora de Bateria, funciona com Carregador de Tomada. Peças para montagem: bateria, Responsividade do som: 86 Db, formato do microfone: microphone system Voltagem: 3.8; etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+. Composição da pilha ou bateria: Polímero de lítio, proporção de sinal por ruído (dB): 65 dB e canais de saída: 2.	UND	38		

72	Monitor de 21 polegadas Tamanho da Tela: 21.5" Full HD, Tipo de Tela: IPS, Resolução Máxima: 1920 x 1080, Brilho: 250 cd/m2, Pixel Pitch : 0.24795 x 0.24795 mm, Frequência: H:30 - 83 kHz / V:56 - 75 Hz Revestimento de Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H), Ângulo de Visão: H 178 Graus / V 178 Graus, Suporte de Cores: 16,7M, Tempo de Resposta: 5ms(GTG) Consumo de Energia: Normal - Energy Star Qualified, Suporte de Parede (VESA):100 x 100 mm, Entradas: D-SUB(RGB), HDMI, Display Port, Headphone Out, Plug e Play, Pivot (90 Graus), Ajuste de Altura (110mm), Ajuste de Inclinação: -5 Graus / 20 Graus, Reader Mode, Flicker Safe, certificações: TCO (Ver.) 8.0, EPA (Ver.), CB, FCC-B, CE, ROHS. Dimensões: Tamanho com Base (A x L x P): 35.6 x 50.8 x 22.4 cm, Tamanho sem Base (A x L x P): 31.2 x 50.8 x 15 cm, Peso:4.3 Kg.	UND	112		
73	Monitor de 27 polegadas Tamanho da tela 27", Tipo de tela LED, Resolução da tela 1920 px x 1080 px, Cor Preto, Voltagem 100V/240V, Conexões do monitor D-Sub, HDMI, Curvo, montagem VESA, Peso e dimensões Altura com suporte 462.5 mm, Comprimento com suporte 247.7 mm, Largura com suporte 622.9 mm, Peso com suporte 4.4 kg, Altura sem suporte 367.6 mm, Comprimento sem suporte 94.4 mm, Largura sem suporte 622.9 mm, Peso sem suporte 3.6 kg, Tipo de painel VA, Quantidade de cores da tela 16.7 milhões, Relação de aspecto 16:9, Contraste 3000:1, Ângulo de visão horizontal 178°, Ângulo de visão vertical 178°, Brilho 250 cd/m², Tempo de resposta GTG 4 ms	UND	62		
74	Mouse com fio Tipo convencional, com fio, com 3 botões, com interface USB, com sensor óptico, resolução do sensor de 1200 dpi, com roda de rolagem (scroll), dimensões A 3,6cm, L 5,7 cm, C 9,5 cm, cor preta	UND	518		
75	Mouse Pad com apoio de pulso Produzido em Borracha, Silicone e Tecido, antiderrapante, previne LER, dimensões aproximadas(CxL): 25 x 21cm, Espessura: 0,5mm.	UND	124		
76	Mouse sem fio com Bateria Recarregável de Lítio, Conexão para carregar via com porta Micro USB, Tempo de recarga: 1 Hora, Velocidade até 1600dpi, Receptor USB Wireless 2.4Ghz, Alcance de até 8 metros, Compatível com Windows e macOS 9.0 ou superior, 5 Botões, Dimensões (cm): 3 x 9,5 x 6,3, Peso Aproximado: 150g, Cor Preta.	UND	73		
77	Nobreak Inteligente de 3000VA Tipos de produto: UPS; Tipo de UPS: Interativa; Interfaces de comunicação: USB; Quantidade de tomadas: 8; Quantidade de portas USB: 1; Tempo máximo de carregamento: 8h; Peso: 56 kg; Largura: 31.5 cm; Profundidade: 62.1 cm; Altura: 70.5 cm; Potência pico: 3000VA; Potência nominal: 3000 VA; Voltagem de entrada: 220V; Voltagem de saída: 220V; Faixa de voltagem de entrada: 3000; Acessórios incluídos: Fio USB; Tipos de alarme sonora: Modo de bateria, Bateria baixa, Sobrecarga; Indicados para Equipamento médico, Servidores, Terminais de pontos de venda; Com rodas e Indicador de LED.	UND	23		
78	Nobreaks Conexões de Saída: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Conexão de Entrada: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Frequência de Entrada (Hz): 60; Autonomia 1/2 Carga (min): 26; Potência de Saída (W): 980; Tensão de Saída (V): 115; Forma de Onda: Senoidal por Aproximação; Fator de Potência: 7; Tensão de Entrada (V): 115/220 (Automático); Microprocessado; Tipo de Bateria: 12 V 7Ah; Estabilizado.	UND	117		
79	Notebook (tipo 1) Processador Intel® Core™ i10110u (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, quad-core, de no mínimo 10ª geração); Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre); Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB; Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics; Tela: HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado: tamanho normal resistente a respingos; Touchpad: com precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam integrada: Em HD (720p) com microfone; Conectividade: 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede: RJ45 10/100; Chipset: Integrado ao processador; Bateria integrada de 3 Células ions de lítio (42 Whr); 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Altura: 38 cm Largura: 1.99 cm Profundidade: 25.8cm; Peso aproximado: 2,03 kg; Portas: 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta de rede RJ-45 10/100Mbps; Leitor de cartão de mídia: 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	UND	85		
80	Notebook (tipo 2) Processador: Intel® Core™ i5-10210u (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração); Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz; Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1650 Ti com 4GB de GDDR6; Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Monitor: Tela Full HD WVA de 15,6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retroiluminado e borda fina.; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Teclado retroiluminado - em Português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital; Touchpad de precisão; Chipset integrado com o processador; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Dual Array Digital Microphone; Altura: 36,55 cm Largura: 2,16 cm Profundidade: 25,4cm; Peso: 2.34 Kg; Conectividade: Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Portas: 1 porta SuperSpeed USB 3.2, 2 portas USB 2.0 SuperSpeed, 1 HDMI 2.0, 1 conector RJ-45, 1 porta para fone de ouvido/microfone, 1 slot de segurança Wedge; Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	UND	127		
81	Notebook (tipo 3) Processador: Intel® Core™ i7-10510U (no mínimo 10ª Geração) de 8MB Cache, até 4.9 GHz; Tela LED Full HD IPS (1920 X 1080) de 15.6" com bordas finas, retroiluminada, antirreflexo; Teclado: Teclado em português (padrão ABNT2) retroiluminado alfanumérico, resistente a respingos e botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX250 2GB GDDR5; Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (16GBx1); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB M.2 PCIe NVMe; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone Array integrado; Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth, 1x1; Chipset: Integrado ao processador; 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Bateria integrada de 3 Células (42 Whr); Dimensões aproximadas: Altura: 1,77 cm; Largura: 35,66 cm; Profundidade: 23,7 cm; Peso aproximado: 1,64 kg; Portas: 1 porta USB 3.1 de 1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD.	UND	90		
82	Pasta térmica de silicone Pasta térmica de silicone, Ideal para CPU's, Processadores, Fontes, PS3, entre outros, Recipiente compacto de fácil utilização; Componente básico: Silicone de alto peso molecular, Cor: Branco; Temperatura de trabalho: - 40º a 200°C; Consistência: Pastosa; Conteúdo: 50g; Peso bruto: 59g.	UND	51		
83	Pedestal para Caixa de Som Fabricado em aço carbono; Encaixe padrão de mercado; Pintura eletrostática; Tubo de 1 pol ¼; Cor preta; 4 níveis de altura; Altura máxima de 1,50m; Altura mínima de 1,10m; Altura fechado de 1,05m; Peso aproximado de 3 kg; Suporta até 70 kg; com um pino de travamento e um copo macho fixo.	UND	49		
84	Pen Drive 16 GB Com capacidade de armazenamento de 16 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000 (SP4), Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados.	UND	95		
85	Pen Drive 32 GB Com capacidade de armazenamento de 32 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000 (SP4), Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados.	UND	126		
86	Pilha Alcalina AA (PAR)	UND	40		
87	Pilha Alcalina AAA (PAR) Modelo AAA, Tamanho da pilha AAA, Forma Cilíndrica, Voltagem nominal: 1.5V, Composição: Alcalina.	UND	137		
88	Pilha CMOS Pilha botão de 3 Volts de referencia CR 2032.	UND	150		
89	Pilha Recarregável AA Linha Recarregável, Tamanho da pilha AA, Forma Cilíndrica, Unidades por kit 4, Voltagem nominal: 1.2V, Capacidade da pilha: 2700 mAh, Composição: Ni-MH, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP): 9,0X9,0X15,0.	UND	259		
90	Pilha Recarregável AAA Linha Recarregável, Tamanho da pilha AAA, Forma Cilíndrica, Unidades por kit 4, Voltagem nominal: 1V, Capacidade da pilha: 2700 mAh, Composição: Ni-MH, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm	UND	102		

	(AxLxP): 9,0X6,9X13,0.				
	Placa de rede wireless				
91	Com barramento PCI compatíveis com a maioria dos computadores. Placa PCI da IntelBras com antena removível, que permite a sua substituição por antenas de maior alcance, ou até mesmo antenas externas, de acordo com a aplicação. Acesso a redes sem fio para computadores desktop. Compatível com os padrões 802.11b/g. Velocidade de até 54 Mbps, Barramento PCI 32 bits, Acompanha perfil opcional para gabinete Slim, Antena removível de 2dBi, Potência de transmissão de 15dBm, Frequência de 2.4 GHz.	UND	42		
92	Projektor de mídia Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA); Contraste: 15000:1; Reprodução de Cores: Acima de 1.07 bilhões de cores; Luminosidade / Brilho: 3.500 ANSI Lúmens em branco e 3.500 ANSI Lúmens em cores; Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela: 4:3 (nativo); Correção de Trapézio; Vertical automático: -30 a +30 graus; Horizontal manual: -30 a +30 graus; Controle Remoto; Lente Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual); índice de Projeção / Throw Ratio: 1,49 - 1,72; Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm; Distância de Projeção: 0,89 m até 10,95 m co); Lâmpada: Tipo: 210 W UHE; Vida útil: 6.000 Horas (Normal), 12.000 Horas (Eco); Interface e Conexões com Entradas: 1x HDMI, 2x VGA (D-Sub 15 pin), 1x RCA (Vídeo amarelo), 2x RCA (Áudio Branco e Amarelo), 2x Audio Stereo Mini, 1x USB Type A (Memória USB, Wireless LAN, Câmera, Download), 1x USB Type B (Display USB, mouse, Controle, Download), 1x R232c, 1x RJ45; Saída: 1x D-Sub 15 pin, 1x Audio Stereo Mini, Conexão Wireless: Opcional; Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5W Mono; Nível de Ruído: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho); Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo: Normal: 326W, Eco: 237W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W; Tecnologia: 3LCD; Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P): 30,2 x 8,7 x 24,9 cm Tamanho da Imagem: 30" a 300" (polegadas); Zoom: 1 - 1.2 x (6pti Dimensões (Com embalagem) (L x A x P): 37,1 x 15,7 x 36,3 cm; Peso (Sem Embalagem) - Kg 2,7 Kg; Peso (Com Embalagem) - Kg 4,0 kg.	UND	92		
93	Rack de Parede de 3U de 19 polegadas, com estruturas confeccionadas em aço, com passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, com abertura lateral, com venezianas de ventilação laterais, porta frontal com visor em acrílico com fechos moveis e fechadura com segredo único, pintura eletrostática a pó epoxi texturizada, cor preta e dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 18,2 cm x 52 cm x 37 cm.	UND	55		
94	Rack de Parede de 5U de 19 polegadas, com estruturas confeccionadas em aço, com passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, com abertura lateral, com venezianas de ventilação laterais, porta frontal com visor em acrílico com fechos moveis e fechadura com segredo único, pintura eletrostática a pó epoxi texturizada, cor preta e dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 29 cm x 55 cm x 57 cm.	UND	52		
95	Rack Outdoor de 5U com suporte para poste e torre Estrutura 100% em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo em nanotecnologia e pintura eletrostática resistente a raios ultravioleta; Estrutura com suporte fixação poste e torre; Teto sobre posto inclinado com queda d'água para parte traseira, com fita para vedação, e preparado para saída de ar quente; Slot para ventilação com base para 02 ventiladores; Porta frontal de aço com fechadura tipo fecho simples e fita vedação; Fechamentos laterais com venezianas e proteção interna com tela anti-insetos e com tela de vedação; 01 Bandeja removível para acomodação de equipamentos; 02 pares de planos de fixação padrão 19" (frontal e traseiro); Tratamento Anticorrosivo em nanotecnologia; Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó; Pintura da caixa na cor cinza clara; Grau de proteção IP54; Medidas externas – Altura 360mm, Largura 570mm, Profundidade 410mm; Medidas internas aproveitáveis – Altura 300mm, Largura 490mm, Profundidade 375mm; Peso de 21Kg.	UND	47		
96	Rádio Portátil Rádio comunicador de Alta potência / Baixo selecionável; Faixa de comunicação: 1 a 12km; CTCSS e DCS; Função "Vox"; Função de bateria "salvar"; Emergência "SOS" som e luz de alarme; Programável por PC; Banda larga/banda estreita selecionável; Receptor de rádio FM comercial; Faixa de frequência: VHF: 136-174 MHz UHF400-520MHz; Capacidade do canal: 128; Espaçamento Entre canais: 25 KHz/12.5 KHz; Impedância da antena: 50"; Impedância do microfone: 600"; Tensão de funcionamento: 7.4 V DC±15 %; Estabilidade de frequência: ±2.5ppm; Bateria DC7.4 V = 5000 mAh (Polímero de Iões de Lítio); Compatível Com Padrão Militar Americano (Mil-STD-810C/D/E); Transmissor (EIA-RS 316B padrão); Potência De Saída RF: 10 W; Tipo de modulação: FM.	UND	22		
97	Roteador 300 Mbps Padrões Wireless IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.3, 802.3u, 802.3x, Frequência 2.4 GHz, Velocidade 300 mbps, Taxa de Transmissão 802.11b: até 11 Mbps; 802.11g: até 54 Mbps; 802.11n: até 300 Mbps, Antena 2, Botões 1 botão Reset/WPS, Modos de operação: Roteador AP, Repetidor wireless, Propagação espectral: DSSS (espalhamento espectral de sequência direta), Largura de banda: 20 MHz, 40 MHz, Modulação: BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM), Canais de operação: 1-13 (Brasil), Potência máxima: Até 100 mW (20 dBm) –E.I.R.P., Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/ WPA2-PSK com TKIP/AES, Funções de rede: WAN: IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE NAT: UPnP, DMZ, redirecionamento de portas, DHCP: Cliente, servidor, Filtro de URL / palavras chave, bloqueio de acesso à wireless através do endereço MAC, dimensões do produto Largura: 17,8 cm, Altura: 18 cm, Profundidade: 11,70 cm, Peso: 460 gramas, conexões 01 x interface RJ45 Ethernet (WAN), 04 x interfaces RJ45 Ethernet (LAN), 01 x botão Reset/WPS, 01 x interface de alimentação.	UND	118		
98	Scanner Profissional Cópia Frente e Verso; Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa; Resolução Ótica: 600 x 600 dpi; Páginas por minuto: 35 ppm; Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas; Ciclo Diário: 3000 páginas; Tamanho Máximo para Cópia: A4 (21×29,7cm); Tipos de documento: Cartão de visita , Papel Comum , Cheque; Conectividade: USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows XP, Linux , Windows 10; Software: IPS (Windows e macOS), Nuance PaperPort 14 SE (Windows), NewSoft Presto! PageManager (masOS), NewSoft Presto!BizCard OCR (Windows e macOS) e Configuração Remota; Alimentação: 110/220 V; Dimensões sem caixa (L x A x P): 29,9 x 20,6 x 17,8 cm; Peso sem Caixa: 2,5 kg.	UND	109		
99	Ssd 1T Capacidade: 1TB Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,1 mm Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C) Capacidade de gravação sequencial:445mbsChoque: Resistente a até 1500 G Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ.	UND	101		
100	Ssd 240 GB Formato: 2.5"; Interface: SATA III (6Gb/s); Capacidade de 240GB; Flash TLC; Velocidade de leitura de 500 MB/s; Velocidade de gravação de 450 MB/s; Iops de leitura aleatória (até de 40k; Iops de gravação aleatória (até) de 70k; TBW de 60TB; Voltagem de 5V; Temperatura de funcionamento de 0°C ~ 70°C; Vibração quando não está em operação: 20G (10 - 2000 Hz); Choque de 1500G ~ 0.5ms; Nível de ruído de 0dB; MTTF de Até 1.0M horas; SMART; TRIM; Potência ativa média (mW) de 1.92W; Em Material Plástico; RAID 0 e 1; Dimensões: 100 x 70 x 7 mm; Peso de 70 gramas (brutocomembalagem)	UND	100		
101	SSD de 512 SSD 512GB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA II. Tecnologia 3D NAND TLC ou superior. Velocidade de leitura sequencial de até 550 MB/s e gravação de até 520 MB/s, ou superior. Desempenho de leitura aleatória (4K) de até 90.000 IOPS e gravação de até 80.000 IOPS, ou superior. Suporte à criptografia AES 256 bits ou equivalente, tecnologias SMART e TRIM, compatível com RAID, baixo consumo de energia e operação silenciosa. Produto novo, sem uso anterior, com garantia do fabricante.	UND	113		
102	Suporte de Parede para Caixa de Som Suporte de parede para caixa de som de até 45Kg; Pedestal para Caixa Acústica fabricado em aço com profundidade de 13cm e Peso de 485g.	UND	72		
103	Suporte de Parede para TV Para TV LCD, LED, 4K e Curva para Tvs de 19" até 60" com Furação VESA: 100 x 100 até 400x400; Tipo Articulado com inclinação; Distância mínima de 7cm e Distância máxima de 40cm e com Inclinação de 20° e Carga máxima de 35kg; Cor: Preta; em material de aço de carbono com pintura eletrostática a pó e acabamento de plástico de engenharia. Com kit de parafusos e organizador de cabos, com pontos de fixação de 4 pontos na TV e 4 pontos na parede. Dimensões da embalagem (AxLxP) de 30×24,5×7 cm e Peso de 2,950kg	UND	81		
104	Suporte Duplo de Mesa para Monitores Giro horizontal: até 180° individual para cada tela (esquerda/direita; ajuste de inclinação vertical (TILT): +35° a - 50°; rotação na base da mesa: 220° (esquerda/direita); rotação da tela: 360° (posição retrato/paisagem); ajuste de	UND	34		

	altura da tela: de 16cm a 41cm (distância entre superfície e o centro do monitor); avanço do braço: de 92mm (braços recolhidos) até 520mm (braços esticados); material: alumínio injetado, aço carbono; acabamento em anticorrosão, que suporta até dois monitores, pistão de gás;				
105	Switch gerenciável de 24 portas Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity: Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta; Certificação: FCC, CE, RoHS; Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Requisitos do Sistema: Microsoft Windows, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux.	UND	37		
106	Switch gerenciável de 16 portas Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE/PoE+; 1 porta extra 10/100/1000 Mbps + 1 Mini-GBIC para uplink de dados; Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 135 W de potência máxima total. Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros. Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x); Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3ab (100BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet +); Fonte de alimentação bivolt automática	UND	37		
107	Switch de 8 portas Quantidade de portas: 8 Portas RJ45, Auto negociação 10/100/1000Mbps, suporta (Auto MDI/MDIX), Controle de Fluxo IEEE 802.3, Caixa de plástico, Sistema Plug and Play, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x, Interface 8x 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX, Sem ventoinha, Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A), Dimensões (L x C x A) 127 x 66.5 x 23 mm (5.0 x 2.6 x 0.9 pol.), Consumo máximo de energia: 3.9W, Dissipação máxima de calor: 13.299 BTU/h, Capacidade de Comutação: 16 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps, Tabela de Endereços MAC: 4K, Memória de Buffer de Pacote: 1.5Mb, Jumbo Frame: 16 KB	UND	127		
108	Teclado com plugue USB, layout ABNT de 101/102 teclas, sem funções multimídia de cor preta.	UND	309		
109	Tela Verde Retrátil Acionamento: Projeto de haste hidráulica, dimensões: 170.000 x 14.000 x 15.000 CM, tamanho: 152 x 197cm; Ciclo de vida do elevador: 30 mil vezes, material da armação: metal, material da tela: pano Oxford, resistente a água, com rodas de tamanho da roda: 1,5"; Peso de 8451 gramas	UND	79		
110	Testador Multifuncional Para testes e manutenção de redes (network) e cabos de conexão RJ45, cabos telefônicos RJ11, cabo coaxial BNC e conexão USB. Soquete RJ11 / RJ45. Display de LED com indicador de resultados. Indicadores visual e sonoro. Teste Automático. Indicação de bateria fraca. Auto desligamento. Dimensões 145 x 86 x 25,5 mm. Peso 168g.	UND	11		
111	Tomada de Rede RJ 45 Tomada rede RJ-45 - Cat - 5E, Cor Branco, com acompanhamento da placa e suporte, material plástico ABS, Peso Produto mais Embalagem 0,06 Kg, Dimensão do Produto (CxLxA) 8 x 4,5 x 12 cm.	UND	215		
112	Tomada HDMI Cor: Branca, 01 Porta HDMI Fêmea x Fêmea de 19 Pinos 1080p, Instalação: Acompanha 02 Parafusos, Dimensão do Espelho: 08 cm Largura x 12 cm Altura x 05 cm Profundidade e Compatibilidade: Aparelhos com conexão via HDMI.	UND	234 TOTAL		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

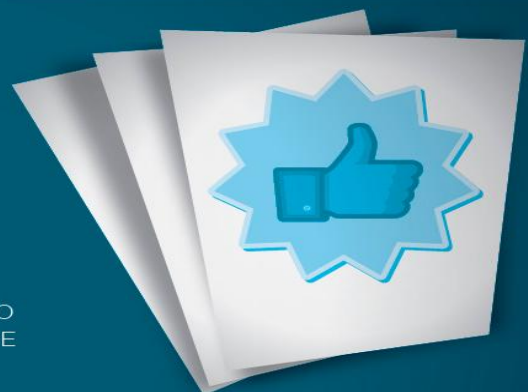
Teotônio Vilela – AL 08 de julho de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS.
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C48C0B52

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

